

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA  
**UNIR**

# Boletim de Serviço 2021



**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor

**Me. Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias**  
Chefe de Gabinete

**Me. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**  
Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. George Queiroga Estrela**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Charles Dam Souza Silva**  
Pró-Reitor de Administração

**Elyzania Torres Tavares**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Artur de Souza Moret**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Estêvão Rafael Fernandes**  
Assessor de Comunicação



**UNIR**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PARECER Nº** 1/2021/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 99911960053.000003/2020-25  
**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE PSICOLOGIA - PORTO VELHO,  
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA  
**ASSUNTO:** Alteração na Resolução 207/CONSAD/UNIR

Parecer de Vistas sobre flexibilização da Jornada de Trabalho servidores Clínica de Psicologia

## I. RELATÓRIO

O processo consta dos documentos citados no Parecer da Conselheira Daniela Pontes, onde envolvem: 1. Memorando 003/SPA/UNIR (0493581); 2. Despacho NUSAU (0493890); 3. Despacho SECONS (0494987); 4. Despacho CamPPMA (0497401); 5. Despacho SECONS (0506656); 6. E-mail CamPPMA (0506663). Acrescidos: 7. Parecer 11, SEI 0523712); 8. Despacho Decisório 18 (SEI 0557244); 9. Termo de Declaração CONSAD (SEI 0563981); 10. EMail de encaminhamento (SEI 0570527).

Para atender a pretensão das vistas, esta conselheira apresentou Despacho para diligencia-lo (SEI 0571545). Despacho da SECONS encaminhando as instruções das diligências (SEI 0573734), Despachos da PRAD (SEI 0576066) Documento planilha da lista de servidores em PDF (SEI 0577289) e Excel (SEI 0577290). Despacho da CRD (SEI 0577293). Acrescenta-se para justificar a legislação citada a Resolução 281/2020 (SEI 0577454), Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC (SEI 0577459); Norma IN nº 2/SGP/ME (0577479); Norma IN nº 18/2019/PRAD (0577487); Resolução 207/2019/CONSAD (0577703); Portaria nº 603/2020/GR/UNIR (0577711); Despacho PRAD onde apresenta informações complementares solicitadas. Prossegue a instrução Despacho da Clínica de Psicologia (SEI 0585125), com Regimento solicitado na diligência (SEI 0585133).

O Processo retorna por meio do Despacho da SECONS (SEI 0607735) para esta relatoria concluir sua manifestação.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Justifica-se a presente vistas ao processo em razão das seguintes questões que, ao ver desta Conselheira, merecem verificação para consubstanciar a decisão do Conselho de Administração da UNIR. A Vistas foi conduzida a partir das seguintes questões com base nos documentos presentes nos autos:

1. Os elementos necessários a decisão estão presentes e confirmam o objeto?
2. A demanda é direta ao Conselho Superior de Administração ? ou possuiria normativa própria?
3. Qual a necessidade e motivação de alterar-se a Resolução 207 em razão da demanda apresentada pela Clínica de Psicologia?

Realizando-se a análise buscando evidências que apontassem para as respostas a partir do processo, após diligência:

### **1. Os elementos necessários a decisão estão presentes e confirmam o objeto?**

O Parecer da Conselheira Relatora, permite encontrar como objeto seria conceder ao Serviço de Psicologia que possa funcionar "com um (01) servidor por período" portanto constar "no rol de unidades em que servidores cumpram **regime de horário flexibilizado** para atendimento ao público", pautado no Memorando da Coordenadora do Serviço de Psicologia da UNIR (SEI 0493581).

Há portanto duas questões vinculadas: número de servidores à flexibilização do horário. O óbice estaria que, pelo disposto na Resolução esta flexibilização somente seria entendida em função da citação dos setores SERCAS e BIBLIOTECA no parágrafo uma vez que, o item 3:

"A Resolução nº 207/CONSAD, de fevereiro de 2019, estabelece as normas para jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação na Fundação Universidade Federal de Rondônia, que permite a flexibilização da jornada de trabalho, em regra exigindo ao menos 2 servidores para cada período de 6 (seis) horas diárias nos termos do artigo 5º, inciso II, transcrito abaixo:

"Proposta de horário de funcionamento com detalhamento da distribuição dos Técnicos Administrativos em Educação, com pelo menos 2 (dois) servidores para cada período de 6 (seis) horas."

Portanto, a conclusão foi de que SIM deveria ser exigido ao Conselho fazer uma Emenda na Resolução de modo que permita a Clínica ter UM SERVIDOR POR PERÍODO. Mas, diante da contradição que essas ilações trazem, **concluo que o objeto não se trata da flexibilização da jornada, mas do número de servidores para que pudesse ser concedido.**

Esse objeto não impõe a decisão para o CONSAD. Na lista de servidores e com o atendimento de 8h as 20 horas, com quatro servidoras, a CRD (SEI 0577289 e 0577289) demonstra que as servidoras estão lotadas na **Coordenação do Serviço de Psicologia Aplicada**. Porém, na Resolução que tratou a estrutura da UNIR (SEI 0577454) esta Coordenação não aparece na estrutura institucional. Os dois setores indicados, porém, são órgãos estatutários citados no organograma institucional. Assim não possuem equivalência que suporte sua inclusão na Resolução. Por sua vez, o processo a que se refere a construção da Resolução, que tem como objeto a flexibilização da jornada de trabalho dos técnicos administrativos, não aporta elementos suficientes que definam o critério da citação dos órgãos, além daqueles que aportem em Lei.

Este ponto leva a segunda questão.

### **2. A demanda é direta ao Conselho Superior de Administração ? ou possuiria normativa própria?**

Considerando-se a manifestação da PRAD nos autos - em resposta a diligência - transcrevo, com **destaque meu**:

(...)

- **Lista oficial** de servidores com o cargo ocupado, carga

horária, lotação, ingresso no órgão e tempo de serviço (0577289).

- Resolução 281/2020/CONSAD onde consta o **Rol de CD, FG e FCC por setor** (0577454)

- Rol de **atividades dos cargos** (0577459)

- Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018 - **Informações** quanto à jornada de trabalho, controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. (0577479).

- Instrução Normativa nº 18, de 19 de novembro de 2019 - **Informações** quanto à jornada de trabalho, controle da **compatibilidade de horários** na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, à instituição do banco de horas e ao sobreaviso dos servidores públicos em exercícios integrantes da UNIR, o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções. (0577487)

- Resolução 207/2019/CONSAD - Estabelece normas sobre **jornada de trabalho** dos servidores técnicos administrativos na UNIR. (0577703)

- Portaria nº 603/2020/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2020 - informações quanto ao desenvolvimento das atividades durante o trabalho remoto. (0577711)

Informamos ainda que **não existe na UNIR regras institucionais existentes e plano dimensionamento de pessoal administrativo que estabeleçam os critérios de lotação de servidores na Universidade.**

(...)

Os destaques são importantes no caso em questão porque a a PORTARIA N o 2.519, DE 15 DE JULHO DE 2005 - Institui a CIS a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, alterada parcialmente [Portaria n.º 2.562, de 21 de julho de 2005, que altera parcialmente a Portaria 2.519, de 15.07.2005.](#) que institui a CIS define no artigo 5o ações de relevância mais amplas e apropriadas as urgências institucionais, a saber:

(...)

Art. 5 o A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico administrativos em Educação terá as seguintes ações:

e) **apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal da instituição federal de ensino** e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;

h) examinar os **casos omissos** referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à

## Comissão Nacional de Supervisão.

(...)

A Portaria mencionada está amparada na Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, que no Artigo 5o, define o conceito de ambiente organizacional e no artigo 8o as atribuições dos Cargos, onde há a vinculação ao ambiente organizacional:

(...) Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos: VI - ambiente organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal;

Art. 8º São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;

II - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino;

III - executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.

**§ 1º As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.**

§ 2º As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.

(...) Destaque meu.

Essa revisão apontada aqui, leva esta Conselheira a concluir sobre alguns elementos relacionados a política de pessoal que remonta 2005, mas não estão consolidadas na UNIR a ponto antecipar o VETO tácito à intenção da Clínica de Psicologia ou à necessidade de reivindicar emenda a norma em vigor. O que a Resolução 207/CONSAD determina quanto a presença da CIS é emissão de parecer deferindo ou indeferindo a solicitação se apresenta no Artigo 5o. O caput trata quanto a forma de solicitação e não da decisão peremptória. A negativa deverá ser expressa e pode ser contestada. Assim, concluo precipitado acolher a solicitação sem que os passos estejam seguidos, cumprindo a própria Resolução em vigor.

Nota-se que não consta nos autos a informação sobre se o processo está tramitando ou se já foi negado. O parágrafo segundo do artigo quinto se trata da quantidade de servidores. É este dado que permite inferir - por elementos circunstanciais a partir dos dados gerais - que há uma compreensão previa de que o Serviço de Psicologia não poderá flexibilizar o horário. Portanto o que há é o pressuposto de uma decisão da CIS sem que haja o dado objetivo que justifique ou recurso.

O anterior apresenta os pontos quanto a primeira parte da questão (**motivação para alterar-se a Resolução 207/CONSAD**), mas é necessário verificar o complemento (**ter normativa própria**).

Este pode ser visto nos documentos apresentados pelo Serviço de Psicologia. O Regimento (SEI 0585133) foi aprovado pela Resolução nº 173/CONSEPE, de 14 de setembro de 1995, define:

"o SPA é um órgão integrante do Departamento de Psicologia, ao qual se subordina técnica e administrativamente".

Se, de imediato, nota-se que se a Resolução 207/CONSAD se não cita a Clínica no parágrafo que está sendo contestado, igualmente não revoga a Resolução nº 173/CONSEPE, de 14 de setembro de 1995 que estabelece as subordinações do SPA. No mesmo instrumento, o Artigo 11, do regimento título V - do funcionamento, determina expressamente:

(...) . O SPA funcionará de acordo com o horário de expediente da UNIR e, excepcionalmente, em horário **determinado pela Supervisão**, observado da área de estágio e supervisão. (...) Destaque meu.

Na mesma linha, apresento o disposto no Artigo 16:

(...) Os casos omissos serão resolvidos **pelo Departamento de Psicologia**. (...) Destaque meu.

### **3. Qual a necessidade e motivação de alterar-se a Resolução 207/CONSAD em razão da demanda apresentada pela Clínica de Psicologia?**

Em parecer de Vistas, com devido respeito a dedicação da Conselheira Relatora, manifesto que não encontro evidências que o CONSAD deva se manifestar sem que os passos sejam cumpridos, consoantes a orientação da própria CIS, em sua página da UNIR ([www.cis.unir.br](http://www.cis.unir.br)):

"Conforme a Resolução 207/CONSAD, de 12 de fevereiro de 2019, os processos para solicitação de flexibilização da jornada devem estar instruídos com os seguintes documentos:

- 1. Ata de deliberação** com a presença de todos os servidores lotados no setor e ou unidade junto com a chefia imediata;
- 2. Proposta de horário de funcionamento** com detalhamento da distribuição dos Técnicos Administrativos em Educação, com pelo menos 2 (dois) servidores para cada período de 6 (seis) horas;
- 3. Declaração da chefia** que a força de trabalho é suficiente no que diz respeito ao quantitativo para a execução das atividades demandadas pelos serviços prestados ao público-alvo;
- 4. Termo de compromisso** com a preservação e a melhoria da qualidade do atendimento ao público, com os mesmos recursos atualmente disponíveis, firmado por meio de Termo de Responsabilidade da Unidade solicitante, assinados por todos (chefia imediata e servidores);
- 5. Despacho ou ofício de encaminhamento** do processo à CIS que solicita a flexibilização de jornada de trabalho."

Não obstante, está claro para esta Relatora em Vistas ao Processo, que a questão do atendimento na Clínica de Psicologia é prerrogativa decisória no âmbito do Departamento de Psicologia. Essa Conselheira não encontrou evidência de que a flexibilização possa se constituir decisão arbitrária ou ilegal diante da ausência da própria UNIR em lidar com sua política de pessoal, apesar dos 16 anos da deliberação legal sobre a questão, e alertado, inclusive em processos de avaliação institucional conforme Relatórios progressos. ([www.avaliacaoinstitucional.unir.br](http://www.avaliacaoinstitucional.unir.br))

Por ultimo a jornada de trabalho estabelecido preserva o ambiente legal onde o fato concreto se subordina e não afronta PORTARIA N° 603/2020/GR/UNIR, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 quando se apresenta no Artigo. 1º que "Para os efeitos deste ato devem entendidos como serviços essenciais: no inciso VIII - Atividades de pesquisa em laboratórios", considerando a natureza do Serviço de Psicologia poder-se-ia - em análise posterior mais referenciada - dar-lhe eventual equivalência.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando reconhecendo o argumento apresentado pela Relatora quanto aos dados referentes a necessidade executiva na gestão do SPA para a manutenção do Serviço de Psicologia, sou de Parecer

a) que não seja aprovada alteração da Resolução nº 207/CONSAD, de fevereiro de 2019 nos termos requeridos, haja vista a vigência da Resolução nº 173/CONSEPE, de 14 de setembro de 1995.

b) que o presente processo **seja sobrestado no âmbito desse CONSAD** e retorne ao Departamento de Psicologia para devida instrução e encaminhamento, no interesse da manutenção da atividade do Serviço de Psicologia.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL, Conselheiro(a)**, em 07/03/2021, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0618623** e o código CRC **BBDB5DEB**.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2021/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99911960053.000003/2020-25

Interessado: Departamento Acadêmico de Psicologia - Porto Velho, Coordenação do Serviço de Psicologia Aplicada

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



**Conselho Superior de Administração (CONSAD)**

**Assunto:** Proposta de alteração no art. 5º da Resolução 207/2019/CONSAD/UNIR que trata de normas sobre jornada de trabalho servidores técnico-administrativo

**Interessado:** DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE PSICOLOGIA - PORTO VELHO, COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA

**Parecer originário:** 11/2020/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Daniela Oliveira Pontes

**Parecer de vista:** 1/2021/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Walterlina Barboza Brasil

**Decisão do Plenário:** Na 98ª sessão ordinária, em 26/03/2021, por 19 votos favoráveis, 3 votos contrários e 1 abstenção, o pleno aprovou o parecer 11/2020/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0523712) e rejeitou o parecer 1/2021/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0618623).

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 14/04/2021, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0644275** e o código CRC **D226E57C**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera artigo 87, inclui artigo 87-A ao Regimento Geral e revoga Resolução 032/2017/CONSUN.

O Conselho Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- Arts. 216 e 217 do Regimento Geral da UNIR;
- Art. 3º, inciso III, do Regimento do CONSUN;
- Parecer 2321/2018/CPG, do Conselheiro George Queiroga Estrela - documento 0077951;
- Deliberação na 76ª sessão da Câmara de Pós-Graduação - documento 0098342;
- Parecer 3/2019/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Cleberson Eller Loose - Documento 0161633;
- Deliberação na 71ª sessão da Câmara de Legislação e Normas - CAMLN - documento 0153985 ;
- Deliberação na 85ª sessão Plenária do CONSAD, em 26-06-2019 - Documento 0166545;
- Deliberação na 124ª sessão Plenária do CONSUN, em 28-08-2020 - Documento 0484575 ;
- Decreto presidencial 10.139, de 28 de novembro de 2019, art. 4º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o *caput do* artigo 87 do Regimento Geral da Unir, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 87.** - É considerado especial o discente de graduação.

**Parágrafo único.** Ficam mantidos os incisos e parágrafos do artigo 87 do Regimento Geral.

**Art. 2º** Incluir no Regimento Geral da UNIR o **artigo 87-A** nos seguintes termos:

**Art. 87-A.** As matrículas para alunos especiais nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* serão normatizadas por meio de resolução publicada no âmbito do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA.

**Art. 3º** Ficam mantidos os demais dispositivos do Regimento Geral.

**Art. 4º** Fica aprovado o novo Regimento Geral na forma do anexo a esta resolução.

**Art. 5º** Revogam-se disposições contrárias, em especial a Resolução 032/2017/CONSUN.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor em 01/12/2020.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT  
Conselho Universitário - CONSUN  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 20/11/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0538159** e o código CRC **E195CD8C**.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 282, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

**APROVADO POR RESOLUÇÃO 282/2020/CONSUN, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

Sumário

<a href="#">TÍTULO I</a>	<a href="#">6</a>
<a href="#">CAPÍTULO I</a>	<a href="#">6</a>
<a href="#">Disposições Iniciais</a>	<a href="#">6</a>
<a href="#">CAPÍTULO II</a>	<a href="#">6</a>
<a href="#">Da Autonomia</a>	<a href="#">6</a>
<a href="#">CAPÍTULO III</a>	<a href="#">7</a>
<a href="#">Dos Objetivos</a>	<a href="#">7</a>
<a href="#">TÍTULO II</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">DA ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">CAPÍTULO I</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">Dos Órgãos</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">CAPÍTULO II</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">Da Administração Superior</a>	<a href="#">8</a>

<a href="#">Do Conselho Universitário - CONSUN</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">Seção II</a>	<a href="#">9</a>
<a href="#">Das Competências do CONSUN</a>	<a href="#">9</a>
<a href="#">Seção III</a>	<a href="#">9</a>
<a href="#">Do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA</a>	<a href="#">9</a>
<a href="#">Seção IV</a>	<a href="#">10</a>
<a href="#">Das Competências do CONSEA</a>	<a href="#">10</a>
<a href="#">Seção V</a>	<a href="#">11</a>
<a href="#">Do Conselho Superior de Administração - CONSAD</a>	<a href="#">11</a>
<a href="#">Seção VI</a>	<a href="#">12</a>
<a href="#">Das Competências do CONSAD</a>	<a href="#">12</a>
<a href="#">Seção VII</a>	<a href="#">13</a>
<a href="#">Da Secretaria dos Conselhos Superiores - SECONS</a>	<a href="#">13</a>
<a href="#">Seção VIII</a>	<a href="#">13</a>
<a href="#">Da Reitoria</a>	<a href="#">13</a>
<a href="#">CAPÍTULO III</a>	<a href="#">16</a>
<a href="#">Dos Órgãos Acadêmicos</a>	<a href="#">16</a>
<a href="#">Seção I</a>	<a href="#">16</a>
<a href="#">Dos Campi e dos Núcleos</a>	<a href="#">16</a>
<a href="#">Seção II</a>	<a href="#">17</a>
<a href="#">Das Competências do Diretor de Campus e de Núcleo</a>	<a href="#">17</a>
<a href="#">Seção III</a>	<a href="#">18</a>

<a href="#">Do Departamento</a>	<a href="#">18</a>
<a href="#">Seção IV</a>	<a href="#">18</a>
<a href="#">Das Competências do Conselho de Departamento - CONDEP</a>	<a href="#">18</a>
<a href="#">Seção V</a>	<a href="#">19</a>
<a href="#">Das Competências do Chefe de Departamento</a>	<a href="#">19</a>
<a href="#">Seção VI</a>	<a href="#">20</a>
<a href="#">Da Pró-Reitoria de Graduação,</a>	<a href="#">20</a>
<a href="#">Assuntos Comunitários e Estudantis - PROGRAD</a>	<a href="#">20</a>
<a href="#">Seção VII</a>	<a href="#">20</a>
<a href="#">Da Pró-Reitoria de Pós-Graduação,</a>	<a href="#">20</a>
<a href="#">Pesquisa e Extensão - PROPEX</a>	<a href="#">20</a>
<a href="#">CAPÍTULO IV</a>	<a href="#">21</a>
<a href="#">Dos órgãos Administrativos</a>	<a href="#">21</a>
<a href="#">Seção I</a>	<a href="#">21</a>
<a href="#">Da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN</a>	<a href="#">21</a>
<a href="#">Seção II</a>	<a href="#">21</a>
<a href="#">Da Pró-Reitoria de Administração - PRAD</a>	<a href="#">21</a>
<a href="#">CAPÍTULO V</a>	<a href="#">22</a>
<a href="#">Dos Órgãos Suplementares</a>	<a href="#">22</a>
<a href="#">Seção I</a>	<a href="#">22</a>
<a href="#">Da Biblioteca Central</a>	<a href="#">22</a>
<a href="#">Seção II</a>	<a href="#">23</a>

<a href="#">Da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA</a>	<a href="#">23</a>
<a href="#">Do ensino</a>	<a href="#">24</a>
<a href="#">Seção I</a>	<a href="#">24</a>
<a href="#">Do Ensino</a>	<a href="#">24</a>
<a href="#">Seção II</a>	<a href="#">24</a>
<a href="#">Dos Cursos de Graduação</a>	<a href="#">24</a>
<a href="#">Seção III</a>	<a href="#">24</a>
<a href="#">Dos Cursos de Pós-Graduação</a>	<a href="#">24</a>
<a href="#">Seção IV</a>	<a href="#">25</a>
<a href="#">Dos cursos de Especialização, de Aperfeiçoamento e outros</a>	<a href="#">25</a>
<a href="#">CAPÍTULO VII</a>	<a href="#">25</a>
<a href="#">Da Organização Acadêmica</a>	<a href="#">25</a>
<a href="#">Seção I</a>	<a href="#">25</a>
<a href="#">Do Ano Letivo e do Calendário Acadêmico</a>	<a href="#">25</a>
<a href="#">Seção II</a>	<a href="#">26</a>
<a href="#">Do Ingresso.</a>	<a href="#">26</a>
<a href="#">Seção III</a>	<a href="#">27</a>
<a href="#">Da Matrícula</a>	<a href="#">27</a>
<a href="#">Seção IV</a>	<a href="#">28</a>
<a href="#">Da Matrícula Especial</a>	<a href="#">28</a>
<a href="#">Seção V</a>	<a href="#">29</a>
<a href="#">Das Vagas</a>	<a href="#">29</a>

<a href="#">Seção VI</a>	<a href="#">29</a>
<a href="#">Da Transferência</a>	<a href="#">29</a>
<a href="#">Seção VII</a>	<a href="#">31</a>
<a href="#">Do Trancamento de Matrícula</a>	<a href="#">31</a>
<a href="#">Seção VIII</a>	<a href="#">31</a>
<a href="#">Seção IX</a>	<a href="#">32</a>
<a href="#">Da Avaliação e da Frequência</a>	<a href="#">32</a>
<a href="#">Seção X</a>	<a href="#">33</a>
<a href="#">Dos Currículos</a>	<a href="#">33</a>
<a href="#">Seção XI</a>	<a href="#">34</a>
<a href="#">Da Inscrição em Disciplina de Outros Cursos ou no Mesmo Curso em Outro Campus</a>	<a href="#">34</a>
<a href="#">Seção XII</a>	<a href="#">34</a>
<a href="#">Da Disciplina Oferecida em Período Especial</a>	<a href="#">34</a>
<a href="#">Seção XIII</a>	<a href="#">35</a>
<a href="#">Do estágio profissional e da monografia</a>	<a href="#">35</a>
<a href="#">Seção XIV</a>	<a href="#">35</a>
<a href="#">Da Colação de Grau</a>	<a href="#">35</a>
<a href="#">Seção XV</a>	<a href="#">35</a>
<a href="#">Das Disciplinas e Certificados</a>	<a href="#">35</a>
<a href="#">CAPÍTULO VII</a>	<a href="#">36</a>
<a href="#">Da Pesquisa</a>	<a href="#">36</a>
<a href="#">CAPÍTULO VIII</a>	<a href="#">37</a>



<a href="#">Da Extensão</a>	<a href="#">37</a>
<a href="#">TÍTULO III</a>	<a href="#">37</a>
<a href="#">DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA</a>	<a href="#">37</a>
<a href="#">CAPÍTULO I</a>	<a href="#">37</a>
<a href="#">Da Comunidade</a>	<a href="#">37</a>
<a href="#">CAPÍTULO II</a>	<a href="#">37</a>
<a href="#">Do Corpo Docente</a>	<a href="#">37</a>
<a href="#">Seção I</a>	<a href="#">37</a>
<a href="#">Da Admissão</a>	<a href="#">37</a>
<a href="#">Seção II</a>	<a href="#">38</a>
<a href="#">Do Regime Jurídico de Trabalho</a>	<a href="#">38</a>
<a href="#">Seção III</a>	<a href="#">38</a>
<a href="#">Das Classes e Categorias</a>	<a href="#">38</a>
<a href="#">Seção IV</a>	<a href="#">39</a>
<a href="#">Dos Direitos</a>	<a href="#">39</a>
<a href="#">Seção V</a>	<a href="#">39</a>
<a href="#">Da Progressão</a>	<a href="#">39</a>
<a href="#">Seção VI</a>	<a href="#">39</a>
<a href="#">Da Avaliação</a>	<a href="#">39</a>
<a href="#">Seção VII</a>	<a href="#">40</a>
<a href="#">Do Afastamento</a>	<a href="#">40</a>
<a href="#">Seção VIII</a>	<a href="#">41</a>

<a href="#">Da Remoção</a>	<a href="#">41</a>
<a href="#">Seção XIX</a>	<a href="#">41</a>
<a href="#">Da Transferência</a>	<a href="#">41</a>
<a href="#">Seção X</a>	<a href="#">41</a>
<a href="#">Dos Deveres</a>	<a href="#">41</a>
<a href="#">Seção XI</a>	<a href="#">41</a>
<a href="#">Da Dedicção Exclusiva</a>	<a href="#">41</a>
<a href="#">Seção XII</a>	<a href="#">42</a>
<a href="#">Da Especificidade</a>	<a href="#">42</a>
<a href="#">CAPÍTULO III</a>	<a href="#">42</a>
<a href="#">Do Corpo Técnico-Administrativo</a>	<a href="#">42</a>
<a href="#">Seção I</a>	<a href="#">43</a>
<a href="#">Da Admissão</a>	<a href="#">43</a>
<a href="#">Seção II</a>	<a href="#">43</a>
<a href="#">Do Regime Jurídico e de Trabalho</a>	<a href="#">43</a>
<a href="#">Seção III</a>	<a href="#">43</a>
<a href="#">Dos Grupos</a>	<a href="#">43</a>
<a href="#">Seção IV</a>	<a href="#">43</a>
<a href="#">Dos Direitos e Deveres</a>	<a href="#">43</a>
<a href="#">CAPÍTULO IV</a>	<a href="#">44</a>
<a href="#">Do Corpo Discente</a>	<a href="#">44</a>
<a href="#">Seção I</a>	<a href="#">44</a>

<a href="#">Dos Direitos e Deveres</a>	<a href="#">44</a>
<a href="#">Seção II</a>	<a href="#">44</a>
<a href="#">Da Monitoria</a>	<a href="#">44</a>
<a href="#">CAPÍTULO V</a>	<a href="#">45</a>
<a href="#">Do Regime Disciplinar</a>	<a href="#">45</a>
<a href="#">TÍTULO IV</a>	<a href="#">45</a>
<a href="#">Do patrimônio e dos Recursos Financeiros</a>	<a href="#">45</a>
<a href="#">CAPÍTULO I</a>	<a href="#">46</a>
<a href="#">Do Patrimônio</a>	<a href="#">46</a>
<a href="#">TÍTULO V</a>	<a href="#">46</a>
<a href="#">Das Disposições Gerais e Transitórias</a>	<a href="#">46</a>

## REGIMENTO GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

### TÍTULO I

#### DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Iniciais

**Art. 1º** A UNIR, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei nº 7011, de 08 de julho de 1982, é instituição oficial que integra o Sistema Federal de Ensino, nos termos da Lei 9394/96, tendo sede e foro na cidade de Porto Velho e atuação em todo o Estado de Rondônia.

**Art. 2º** O presente Regimento Geral disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns aos vários órgãos e serviços da Fundação Universidade Federal de Rondônia -UNIR, cujo Estatuto completa.

**Parágrafo único.** Os órgãos deliberativos e executivos, centrais e setoriais, unidades, subunidades e órgãos suplementares terão regimento próprio, respeitadas as disposições constantes da legislação pertinente, do Estatuto da UNIR e deste Regimento Geral.

**Art. 3º** A UNIR organiza-se e rege-se pela observância dos princípios dispostos no art. 5º do Estatuto.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Autonomia**

**Art. 4º** A UNIR goza de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, exercida na forma da legislação vigente e do seu Estatuto.

**Art. 5º** No exercício de sua autonomia, são asseguradas à UNIR, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - Criação, organização e extinção de cursos e programas de educação superior previstos na lei vigente e de acordo com ela;

II - Fixação dos currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

III – Estabelecimento de planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV - Fixação do número de vagas em seus cursos e serviços, de acordo com a capacidade institucional e as exigências de seu meio;

V - Elaboração e reformulação de seus estatutos e regimentos em consonância com as normas legais vigentes;

VI – Conferimento de graus, diplomas e outros títulos;

VII – Estabelecimento de contratos, acordos e convênios;

VIII - Aprovação e execução de planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administração de seus rendimentos, conforme dispositivos institucionais;

IX - Disposição de seus rendimentos na forma prevista no ato de sua constituição, nas leis, Estatuto e normas em vigor; e

X – Recebimento de subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira, resultantes de convênios e contratos com entidades públicas, privadas e pessoas físicas.

**Art. 6º** Para garantir sua autonomia didático-científica, caberá à UNIR, dentro dos recursos orçamentários disponíveis:

I - Criar, expandir, modificar e extinguir cursos;

II - Ampliar ou diminuir vagas em cursos e serviços;

III - Elaborar a programação dos cursos;

IV - Programar as pesquisas e as atividades de extensão;

V - Contratar e dispensar professores;

VI – Deliberar sobre o plano de carreira de seus docentes.

VII - Propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como seu respectivo plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e observados os recursos disponíveis;

VIII - Elaborar todos os regulamentos necessários a seu perfeito funcionamento em conformidade com as normas gerais concernentes;

IX - Elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

X - Adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

XI - Realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

XII - Efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

**Art. 7º** A organização, estrutura organizacional e o funcionamento da UNIR têm por base a legislação federal pertinente, seu Estatuto e os seguintes instrumentos:

I - Regimento Geral;

II - resoluções dos órgãos colegiados em geral;

III - Regimentos específicos dos órgãos colegiados;

IV - Regimento específico dos órgãos administrativos;

V - Portarias e ordens de serviço de autoridades competentes;

VI - Regulamentos e normas de aplicação específica.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Objetivos**

**Art. 8º** A UNIR, instituição pluridisciplinar de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, tem como finalidade precípua a promoção do saber científico puro e aplicado e, atuando em sistema indissociável de ensino, pesquisa e extensão, estabelece-se com os seguintes objetivos:

I - Promover a produção intelectual institucionalizada, mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes do ponto de vista científico e cultural, tanto no âmbito regional quanto no nacional e no internacional;

II - Formar profissionais que atendam aos interesses da Região Amazônica;

III - Estimular e proporcionar os meios para a criação e a divulgação científica, técnica, cultural e artística, respeitando a identidade regional e nacional;

IV - Estimular os estudos sobre a realidade brasileira e amazônica, em busca de soluções para os problemas relacionados com o desenvolvimento econômico e social da região;

V - Manter intercâmbio com universidades e instituições educacionais, científicas, técnicas e culturais, nacionais ou internacionais, desde que não afete sua autonomia, obedecidas as normas legais concernentes.

### **TÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE**

## CAPÍTULO I

### Dos Órgãos

**Art. 9º** Para a realização dos seus objetivos, a Universidade tem sua estrutura composta de:

I - Órgãos de administração superior;

II - Órgãos acadêmicos;

III - Órgãos de apoio e

IV - Órgãos suplementares.

## CAPÍTULO II

### Da Administração Superior

**Art. 10.** Constituem a administração superior da UNIR os seguintes órgãos:

I - Deliberativos centrais:

a) Conselho Universitário (CONSUN);

b) Conselho Superior Acadêmico (CONSEA);

c) Conselho Superior de Administração (CONSAD).

II - Executivos centrais:

a) Reitoria;

b) Pró-Reitorias.

**Parágrafo único.** Os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como nos destinados à escolha de dirigentes.

### Seção I

#### Do Conselho Universitário - CONSUN

**Art. 11.** O CONSUN, previsto no artigo 7º do Estatuto da UNIR, é a última instância deliberativa, consultiva e normativa responsável pela política institucional e de recurso dos órgãos a ele submetidos.

**Art. 12.** O CONSUN compõe-se:

I - Pelo Reitor, seu Presidente;

II - Pelo Vice-Reitor, seu Vice-Presidente;

III - Por todos os membros dos órgãos deliberativos centrais constantes do artigo 7º, inciso I, alíneas b e c do Estatuto;

§ 1º Os Pró-Reitores têm direito a voz, sem direito a voto.

§ 2º Os mandatos dos conselheiros do CONSUN terão a mesma duração que têm em seus conselhos de origem, permitida recondução com o mesmo critério.

§ 3º Os conselheiros representantes de classe perderão o mandato:

a) Quando faltarem a duas sessões consecutivas ou a três sessões intercaladas no ano, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

b) Por solicitação acompanhada de abaixo-assinado de dois terços do segmento que os elegeu.

Cada conselheiro eleito terá seu suplente que o substituirá, com direito a voz e voto, nos seus impedimentos legais e eventualidades, competindo ao conselheiro comunicar a necessidade de ausentar-se, em até quarenta e oito horas antes da sessão, à Secretaria dos Conselhos, permitindo a convocação do respectivo suplente.

## Seção II

### Das Competências do CONSUN

**Art. 13.** São atribuições do CONSUN:

I - Deliberar sobre a política geral da UNIR, o plano diretor, as diretrizes institucionais e as normas técnicas gerais;

II - Aprovar ou modificar o Estatuto da UNIR por maioria de dois terços da totalidade dos seus membros com direito a voto, em sessão especialmente convocada para este fim;

III - Aprovar ou modificar o Regimento Geral da UNIR;

IV - Aprovar ou reformar seu Regimento Interno;

V - Compor, após consulta à comunidade universitária, as listas para indicação ao cargo de Reitor e de Vice-Reitor, conforme disposições legais;

VI – Dar posse de cargo ao Reitor e ao Vice-Reitor;

VII - Apreciar, em grau de recurso, processos cuja decisão tenha sido proferida por outro conselho superior;

VIII - Deliberar sobre outras matérias que lhe sejam atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral, bem como sobre questões neles omitidas.

## Seção III

## Do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA

**Art. 14.** O CONSEA, previsto no artigo 7º no Estatuto da UNIR, é o órgão deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão e compõe-se:

I - Pelo Reitor, seu Presidente;

II - Pelo Vice-Reitor, seu Vice-Presidente;

III - Pelos Pró-Reitores da área acadêmica;

IV - Pelos Diretores dos Campi e dos Núcleos;

V - Por onze representantes dos docentes integrantes das carreiras de magistério da UNIR, com mandato de dois anos, eleitos por seus pares, permitida a recondução;

VI - Por um representante do corpo técnico-administrativo, com mandato de dois anos, eleito por seus pares, permitida a recondução;

VII - Por quatro representantes do corpo discente eleitos por seus pares para mandato de dois anos, permitida a recondução;

VIII - Por um representante da comunidade, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º Os Pró-Reitores têm direito a voz, sem direito a voto.

§ 2º Na ausência do Presidente ou Vice-Presidente, o CONSEA será presidido pelo membro docente mais antigo na carreira de magistério superior. Fazendo-se presente, porém, em qualquer etapa da sessão, o Presidente ou o Vice-Presidente assumirá a direção dos trabalhos.

§ 3º O membro da comunidade será indicado pelas respectivas entidades sindicais de empregados e empregadores que tenham sede em Rondônia, com os nomes indicados submetidos à eleição no CONSEA.

§ 4º Os conselheiro a que se referem os incisos V, VI, VII e VIII perderão o mandato:

a) Quando faltarem a três sessões ordinárias consecutivas ou à metade das sessões correspondentes ao ano, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

b) Por solicitação, acompanhada de abaixo-assinado, de dois terços do segmento que o elegeu.

### Seção IV

#### Das Competências do CONSEA

**Art. 15.** Compete ao CONSEA:

I - Elaborar, reformular e aprovar seu Regimento Interno;

II - Estabelecer as diretrizes gerais de ensino, pesquisa e extensão da UNIR;



III - Pronunciar-se sobre as propostas de criação, modificação, remanejamento, desativação, extinção ou fusão de cursos e órgãos acadêmicos;

IV - Aprovar normas complementares às do Regimento Geral sobre processo seletivo de discentes, currículos e programas, matrículas, transferências, avaliação de desempenho acadêmico docente e discente, revalidação de diplomas estrangeiros, convalidação de estudos ou créditos, além de outras atribuições que se incluam no âmbito de sua competência;

V - Deliberar sobre processos encaminhados pelo Reitor, pelo Vice-Reitor, pelos Pró-Reitores e pelos Diretores de Campus e de Núcleo;

VI - Deliberar sobre convênios ou acordos na sua área de competência;

VII - Aprovar os regimentos dos órgãos acadêmicos;

VIII - Deliberar normas sobre afastamentos de docentes;

IX - Fixar as datas de suas sessões ordinárias que serão incluídas no seu calendário anual;

X – Deliberar sobre o Calendário Acadêmico;

XI - Deliberar sobre questões ou representações relativas ao ensino, pesquisa e extensão, inclusive em grau de recurso;

XII - Deliberar sobre projetos especiais, no âmbito de sua competência;

XIII - Exercer as demais atribuições pertinentes à supervisão e à normatização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

XIV - Deliberar sobre a concessão dos títulos de Professor Emérito, Professor “Honoris Causa”, Doutor “Honoris Causa” e Notório Saber, mediante o voto favorável de, no mínimo, dois terços dos conselheiro presentes à sessão convocada para esse fim;

XV - Decidir, em grau de recurso, sobre os atos e decisões referentes a assuntos acadêmicos de qualquer órgão ou autoridade desta universidade;

XVI - Deliberar, no âmbito de sua competência e mediante voto favorável de dois terços de seus membros, sobre criação, fusão ou extinção de órgãos de apoio acadêmico, por proposta dos Conselhos dos Núcleos ou dos Campi, desde que não se envolvam recursos financeiros;

XVII - Deliberar, com aprovação de dois terços da totalidade de seus membros com direito a voto, sobre criação, fusão ou extinção de cursos de graduação e pós-graduação, após parecer do respectivo Conselho de Núcleo ou de Campus, conforme o caso;

XVIII - Deliberar sobre convênios de interesse do ensino, da pesquisa e da extensão;

XIX - Deliberar, em conformidade com planos e diretrizes da Instituição, a programação global de graduação e pós-graduação da Universidade;

XXIII - Determinar o número de vagas para os cursos oferecidos pela UNIR em qualquer nível;

XXIV - Deliberar sobre outras matérias que lhe sejam atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral, bem como sobre questões neles omitidas.

**Parágrafo único.** Das decisões do CONSEA só caberá recurso ao CONSUN.

## Seção V

### Do Conselho Superior de Administração - CONSAD

**Art. 16.** O CONSAD, previsto no artigo 7º do Estatuto da UNIR, é o órgão superior deliberativo e consultivo em matéria de Administração, Finanças, Orçamento, Legislação e Normas, sendo composto:

I - Pelo Reitor, seu Presidente;

II - Pelo Vice-Reitor, seu Vice-Presidente;

III - Pelos Pró-Reitores da área administrativa;

IV - Pelos Diretores dos Campi e dos Núcleos;

V - Por dez representantes dos docentes integrantes da carreira do magistério superior, com mandato de dois anos, eleitos por seus pares, permitida a recondução;

VI - Por três representantes do corpo técnico-administrativo eleitos por seus pares para mandato de dois anos, permitida a recondução;

VII - Por dois representantes do corpo discente, com mandato de dois anos, eleitos por seus pares, permitida a recondução;

VIII - Por um representante da comunidade, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

IX - Por um representante do Ministério da Educação.

§ 1º Os Pró-Reitores têm direito a voz, sem direito a voto.

§ 2º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho será presidido pelo membro docente mais antigo na carreira do magistério superior. Fazendo-se presente, porém, em qualquer etapa da sessão, o Presidente ou o Vice-Presidente assumirá a direção dos trabalhos.

§ 3º O membro da comunidade será indicado pelas respectivas entidades sindicais de empregados e de empregadores que tenham sede em Rondônia, com os nomes indicados submetidos à eleição no CONSAD.

§ 4º Os conselheiro a que se referem os incisos V, VI, VII e VIII perderão o mandato:

a) quando faltarem a três sessões ordinárias consecutivas ou à metade das sessões correspondentes ao ano, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

b) por solicitação acompanhada de abaixo-assinado de dois terços do segmento que o elegeu.

## Seção VI

### Das Competências do CONSAD

**Art. 17.** Compete ao CONSAD:

I - Elaborar, reformular e aprovar seu Regimento Interno;

II - Apreciar a proposta orçamentária da UNIR e fiscalizar a sua execução;

III – Deliberar sobre a prestação de contas anual da UNIR;

IV - Fiscalizar a execução de convênios, contratos ou acordos com entidades públicas ou privadas que importem em compromisso financeiro para a UNIR;

V – Apreciar, em grau de recurso, os processos referentes a matéria econômico-financeira e patrimonial;

VI - Aprovar o Plano Geral de Ação da UNIR;

VII - Decidir, em grau de recurso, sobre os atos ou decisões dos órgãos ou autoridades a ele submetidos;

VIII - Deliberar sobre a proposta anual orçamentária em até quinze dias após sua apresentação;

IX - Deliberar, por maioria de dois terços da totalidade dos conselheiros com direito a voto, sobre valores de serviços e outros emolumentos devidos à UNIR;

X - Deliberar sobre doações, auxílios e subvenções a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;

XI - Deliberar sobre aceitação de doações, auxílios e subvenções de qualquer natureza;

XII - Deliberar sobre convênios e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, propostos pela Reitoria, pelas Pró-Reitorias, pelos Núcleos ou pelos Campi que importem em compromissos financeiros para a UNIR;

XIII - Deliberar, com a aprovação de, no mínimo, dois terços da totalidade de seus membros com direito a voto, sobre a criação, fusão, agrupamento, desdobramento, transformação ou extinção de órgão, no âmbito de sua competência;

XIV - Fixar normas de admissão, qualificação profissional - incluída a pós-graduação “stricto sensu” -, progressão funcional e afastamento de pessoal técnico-administrativo;

XV – Fixar as normas de seleção de docentes;

XVI - Deliberar sobre outras matérias que lhe sejam atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral, bem como sobre questões neles omitidas.

XVII - Exercer outras atividades compatíveis com suas prerrogativas legais.

**Parágrafo único.** Das decisões do CONSAD somente caberá recurso ao CONSUN.

## Seção VII

### Da Secretaria dos Conselhos Superiores - SECONS

**Art. 18.** Compete à SECONS:

I- Coordenar administrativamente todos os trabalhos do Plenário, sob a supervisão do Presidente dos conselhos superiores;

II – Organizar, para deliberação do Presidente, a pauta das sessões plenárias;

III - Tomar providências administrativas necessárias à instalação das sessões dos conselho superiores e de suas respectivas comissões especiais;

IV - Receber, examinar, distribuir e expedir a documentação e correspondência dos conselhos superiores;

V - Encaminhar, à Assessoria de Comunicação da UNIR, o registro de dados e informações deliberadas, para fins de divulgação no Boletim de Serviço;

VI – Nas sessões, auxiliar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente;

VII - Promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelos relatores ou comissões especiais e pela Presidência;

VIII - Encaminhar expediente aos interessados, dando ciência dos despachos e decisões proferidos nos respectivos processos;

IX - Elaborar as atas referentes aos trabalhos das sessões do Plenário, assim como os atos que serão apreciados e assinados pelo Presidente;

X - Propor o calendário anual das sessões ordinárias, para deliberação do Plenário;

XI - Manter arquivo atualizado e disponível dos atos dos conselhos superiores;

XII - Executar outras atividades que lhe forem conferidas pelo Presidente.

### **Seção VIII**

#### **Da Reitoria**

**Art. 19.** A Reitoria é o órgão executivo superior que coordena e superintende todas as atividades da UNIR.

**Art. 20.** A Reitoria compreende os órgãos previstos no Art. 12 do Estatuto da UNIR.

**Parágrafo único.** A Reitoria poderá dispor de outras assessorias de nível superior subordinadas ao Reitor e por ele propostas ao CONSUN.

**Art. 21 -** Ao Reitor, além das atribuições gerais estabelecidas no Estatuto, compete:

I - Administrar a UNIR, representando-a em juízo ou fora dele;

II - Convocar e presidir as reuniões dos conselhos superiores;

III - Conferir graus e assinar diplomas, bem como delegar poderes para que outrem o faça;

IV - Coordenar e superintender as atividades universitárias;

V - Administrar as finanças da UNIR;

VI - Submeter ao CONSAD, para apreciação e parecer, a proposta orçamentária da UNIR;

VII - Admitir, empossar, nomear, promover, elogiar, transferir, remover, punir, dispensar, destituir, e exonerar servidores;

VIII - Dar posse aos Diretores de Campus e de Núcleo em sessão solene, perante o colegiado correspondente;

IX - Firmar convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas ou com pessoas físicas, aprovados pelo órgão competente;

X - Organizar os Plano Anual de Trabalho da Reitoria;

XI - Encaminhar às autoridades competentes relatório anual das atividades da UNIR;

XII - Delegar competência aos seus auxiliares , nos termos da legislação vigente, definindo os limites dessa delegação através de atos administrativos;

XIII - Instituir comissões, permanentes ou temporárias, para estudar assuntos específicos e designar assessores para o desempenho de tarefas especiais;

XIV - Nomear pessoal docente e técnico-administrativo para exercer funções de confiança e gratificada no âmbito da administração da UNIR;

XV - Dirimir dúvidas, em caso de urgência, na aplicação do Estatuto ou deste Regimento Geral, submetendo o ato à apreciação do órgão colegiado superior competente.

**Art. 22.** O Gabinete da Reitoria é o órgão de assistência direta ao Reitor e Vice-Reitor em suas representações políticas e sociais pertinentes a esses cargos, competindo-lhe o controle e o agendamento dos compromissos e despachos do Reitor afetos à UNIR, bem como todas as ações atinentes ao desenvolvimento e funcionamento da Reitoria.

**Parágrafo único.** O Gabinete da Reitoria observará seu Regimento Interno aprovado pelo CONSAD.

**Art. 23.** A Secretaria Geral é o órgão de coordenação e administração de todo o expediente da Reitoria, em consonância com a chefia de gabinete, competindo-lhe:

I - Prestar apoio na elaboração e revisão de textos oficiais;

II - Prestar apoio logístico na realização de encontros, seminários e eventos sociais realizados pela Reitoria;

III - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Reitoria.

**Parágrafo único.** A Secretaria Geral observará seu Regimento Interno aprovado pelo CONSAD.

**Art. 24.** A Procuradoria Jurídica é o órgão de assessoramento da Reitoria em assuntos de natureza jurídica, bem como de representação da UNIR em juízo, mediante outorga do Reitor.

**Parágrafo único.** A Procuradoria Jurídica observará seu Regimento Interno aprovado pelo CONSAD.

**Art. 25.** A Assessoria de Comunicação é o órgão responsável pela organização, divulgação e veiculação das informações da UNIR, competindo-lhe fazer a cobertura jornalística de eventos e solenidades de interesse institucional, bem como manter informados todos os órgãos integrantes da estrutura da UNIR sobre assuntos de relevância institucional.

**Parágrafo único.** A Assessoria de Comunicação observará seu Regimento Interno aprovado pelo CONSAD.

**Art. 26.** A Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo - CPPTA é o órgão de assessoramento da Reitoria na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal técnico-administrativo.

**Art. 27.** A CPPTA tem como atribuições:

I - Fiscalizar, apreciar e dar parecer, no que tange aos técnicos administrativos, sobre os assuntos concernentes:

a) Aos processos de acompanhamento e avaliação para a progressão funcional por titulação, automática e por mérito;

b) aos processos de seleção interna para efeito de ascensão funcional;

c) Às demissões, transferências, permutas, dispensas, nomeações, exonerações, demissões, readmissões, licenças, afastamentos e prorrogações de contratos de trabalho;

- d) aos critérios de caráter geral necessários à elaboração das normas específicas sobre a realização dos concursos públicos;
- e) Às readaptações;
- f) aos processos relativos à aplicação de sanções disciplinares;
- g) Às admissões de candidatos habilitados em concurso público realizado por outros órgãos federais e pela própria UNIR;
- h) À redistribuição de pessoal;

II - Desenvolver estudos e análises, visando a fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento ou modificação da política do pessoal técnico-administrativo;

III - Colaborar com os órgãos da UNIR no planejamento dos programas de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado de pessoal técnico administrativo.

**Parágrafo único.** A CPPTA observará seu Regimento Interno aprovado pelo CONSAD.

**Art. 28.** A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD é o órgão de assessoramento da Reitoria da UNIR na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

**Art. 29.** A CPPD tem como atribuições:

I - Fiscalizar, apreciar e dar parecer, no que tange ao pessoal docente e ouvido o Conselho do Departamento correspondente, sobre os assuntos concernentes:

- a) À alteração do regime de trabalho;
- b) À avaliação do desempenho para a progressão funcional;
- c) Aos processos de progressão funcional por titulação;
- d) À solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado;

II - Desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus interesses.

**Parágrafo único.** A CPPD observará seu Regimento Interno aprovado pelo CONSAD.

**Art. 30.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL tem como atribuição de caráter prioritário manter apoio e assessoramento à Reitoria nas licitações promovidas pela administração, bem como organizá-las e executá-las em estrita conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** A CPL observará seu Regimento Interno aprovado pelo CONSAD.

**Art. 31.** A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD é o órgão de assessoramento da Reitoria no que tange à execução de processos seletivos de ingresso discente, nos termos da legislação respectiva.

**Parágrafo único.** A CPPSD observará seu regimento interno aprovado pelo CONSEA.

**Art. 32.** A Secretaria de Controle Interno - SECOI é o órgão permanente de auditoria interna da UNIR, responsável pelo desenvolvimento de ações de controle e auditoria no âmbito de sua competência.

**Parágrafo único.** A SECOI observará o seu regimento interno aprovado pelo CONSAD.

**CAPÍTULO III****Dos Órgãos Acadêmicos****Seção I****Dos Campi e dos Núcleos**

**Art. 33.** Os Campi e os Núcleos são órgãos estabelecidos nos termos dos artigos 15 a 19 do Estatuto da UNIR.

**Art. 34.** Os Campi e os Núcleos são administrados:

I - Em nível deliberativo e consultivo, pelo Conselho de Campus – CONSEC ou pelo Conselho de Núcleo – CONUC;

II - Em nível executivo, pelo Diretor de Campus ou Núcleo;

**Art. 35.** Os Diretores de Campus ou de Núcleo e seus Vice-Diretores são eleitos pela comunidade acadêmica vinculada ao Campus ou Núcleo, nos termos da legislação pertinente, para mandato de quatro anos, permitida a recondução.

**Art. 36.** A cada Conselho de Núcleo - CONUC e Conselho de Campus - CONSEC, constituído na forma do artigo 22 do Estatuto da UNIR, compete:

I - Elaborar, reformular e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Definir as políticas do Campus ou Núcleo, observadas as diretrizes emanadas dos conselhos superiores;

III - Propor à administração superior a reformulação, atualização ou ampliação das políticas de ensino, pesquisa e extensão na área de atuação do Campus ou Núcleo;

IV - Apreciar as propostas de supressão ou criação de cursos e projetos especiais, no âmbito do Campus ou Núcleo;

V - Deliberar sobre as propostas do Plano Anual de Ação do Campus ou Núcleo e definir sua necessidade orçamentária;

VI - Deliberar, em seu nível, sobre:

a) Currículos dos cursos de graduação e pós-graduação;

b) Avaliação discente;

c) Normas de acompanhamento de projetos especiais;

d) Manual do discente;

e) Normas complementares de estágio curricular e monografias.

VII – Pronunciar-se sobre projetos de pesquisa e extensão oriundos dos órgãos colegiados vinculados ao Campus ou Núcleo, que não importem em implicações financeiras;

VIII – Julgar, em nível de recurso, as decisões dos conselhos dos Departamentos e dos coordenadores de projetos especiais a eles submetidos;

IX - Deliberar sobre a celebração de convênios, na sua área de atuação, com instituições locais, nacionais ou estrangeiras;

- X - Deliberar sobre propostas de mudança em políticas e diretrizes didático-pedagógicas dos cursos;
- XI – Deliberar, na sua área de atuação, sobre propostas de normas e critérios de absorção de discentes de outras instituições de ensino, nacionais e estrangeiras;
- XII - Declarar vagos os cargos de Diretor e Vice-Diretor;
- XIII - Propor comissões e grupos de trabalho para tarefas específicas;
- XIV - Emitir parecer sobre o oferecimento de cursos de pós-graduação “stricto sensu”, vinculados a qualquer de seus Departamentos, encaminhando-o ao CONSEA para deliberação final;
- XV - Incentivar, apoiar e integrar as atividades de pesquisa, extensão e pós-graduação;
- XVI – Propor o respectivo Calendário Acadêmico;
- XVII - Desenvolver outras atribuições que lhe forem conferidas por força da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Das decisões dos conselhos dos núcleos e dos Campi cabe recurso aos conselhos superiores.

## Seção II

### Das Competências do Diretor de Campus e de Núcleo

**Art. 37.** Compete ao Diretor de Campus e ao de Núcleo:

- I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho do Campus ou Núcleo e dos conselhos superiores;
- II - Convocar, estabelecer a pauta e presidir as reuniões do Conselho de Campus ou Núcleo, bem como presidir as reuniões dos Departamentos a ele vinculados, quando for convidado à reunião;
- III - Providenciar os registros dos atos do Conselho de Campus ou Núcleo;
- IV - Superintender, consoante as deliberações do Conselho de Campus ou Núcleo, as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos diversos cursos e projetos especiais bem como as ações das chefias dos Departamentos a ele vinculados;
- V - Propor ao Conselho de Campus ou Núcleo a suspensão e criação de cursos e projetos especiais na sua área de atuação;
- VI - Encaminhar aos órgãos competentes da administração superior da UNIR o Relatório Anual de Atividades do Campus ou Núcleo;
- VII - Constituir comissões e grupos de trabalho para tarefas específicas;
- VIII - Apresentar ao Conselho de Campus ou Núcleo o Plano Anual de Ação com o respectivo orçamento;
- IX - Propor ao Conselho de Campus ou Núcleo a celebração de convênios com outras instituições, nacionais ou estrangeiras;
- X - Submeter ao Conselho de Campus ou Núcleo proposta de mudança nas políticas dos Departamentos e diretrizes didático-pedagógicas dos cursos;
- XI - Declarar as vagas existentes nos cursos;



XII - Assinar diplomas, em conjunto com o Reitor, e certificados;

XIII - Exercer representação do Campus ou Núcleo dentro e fora da UNIR;

XIV - Decidir, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho de Campus e Núcleo, devendo submeter sua decisão à apreciação do respectivo conselho, em reunião extraordinária convocada no prazo máximo de setenta e duas horas;

XV - Dar posse aos conselheiros e membros dos colegiados vinculados ao Campus ou Núcleo;

XVI - Dar posse aos chefes dos Departamentos vinculados ao Campus ou Núcleo;

XVII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Campus ou Núcleo.

**Parágrafo único.** Dos atos do Diretor de Campus ou Núcleo, cabe recurso ao Conselho de Campus ou Núcleo.

### Seção III

#### Do Departamento

**Art. 38.** Os Departamentos são órgãos estabelecidos nos termos dos artigos 25 e 26 do Estatuto.

**Art. 39.** Os Departamentos são administrados:

I - Em nível deliberativo e consultivo, pelo Conselho de Departamento;

II - Em nível executivo, pelo Chefe de Departamento;

**Art. 40.** O Chefe de Departamento e seu Vice-Chefe são eleitos pelo Conselho de Departamento, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Parágrafo único.** A eleição de que trata este artigo será precedida de consulta à comunidade do curso correspondente.

### Seção IV

#### Das Competências do Conselho de Departamento - CONDEP

**Art. 41 -** Ao Conselho de Departamento, compete:

I. Deliberar sobre as propostas de políticas e diretrizes do Departamento, em consonância com as políticas e orientações dos conselhos superiores;

II. Deliberar sobre propostas de desenvolvimento didático, científico e administrativo dos docentes lotados no Departamento;

III. Deliberar sobre atribuições de encargos de ensino, pesquisa e extensão ao pessoal docente e técnico-administrativo lotado no Departamento;

- IV. Deliberar, em seu nível, sobre questões referentes à vida funcional dos docentes;
- V. Declarar vago o cargo de Chefe de Departamento;
- VI. Deliberar sobre propostas e normas relativas à monitoria;
- VII. Deliberar sobre escala de férias do pessoal docente e técnico-administrativo lotado no Departamento;
- VIII. Propor ações para a melhoria da qualidade do ensino;
- IX. Estabelecer medidas de acompanhamento e avaliação de execução dos planos de trabalho do pessoal docente e técnico-administrativo;
- X. Emitir parecer sobre o oferecimento dos cursos de pós-graduação “lato” e “stricto sensu” encaminhando-o ao Conselho de Campus ou Núcleo correspondente;
- XI. Deliberar sobre a compatibilização dos programas, cargas horárias e planos de ensino das disciplinas da estrutura curricular dos cursos a ele vinculados com o perfil do profissional objetivado pelo curso;
- XII. Deliberar sobre mudanças nas políticas do Departamento;
- XIII. Propor sistemas de seleção e avaliação de discentes e de acompanhamento do desempenho profissional dos docentes;
- XIV. Acompanhar a vida acadêmica dos discentes, especialmente no que se refere à integralização de currículos;
- XV. Promover programas de orientação dos candidatos ao processo seletivo no que se refere ao campo profissional do curso;
- XVI. Deliberar quanto aos aspectos da vida acadêmica do discente;
- XVII. Acompanhar a execução do currículo quanto a diretrizes e objetivos do curso, avaliando, controlando e verificando as relações entre as diversas disciplinas e propondo as medidas cabíveis;
- XVIII. Analisar e avaliar os resultados obtidos pela estrutura curricular definidora do perfil profissional;
- XIX. Acompanhar a execução das normas e procedimentos referentes ao aproveitamento de estudos;
- XX. Organizar e elaborar a programação acadêmica do Calendário Acadêmico específico e do das aulas;
- XXI. Deliberar sobre solicitação de vaga e aproveitamento de disciplinas oriundas de outras instituições;
- XXII. Deliberar sobre recursos e representações de discentes, em matéria didática e disciplinar;
- XXIII. Propor ao Campus ou Núcleo os currículos dos cursos a ele vinculados, bem como as alterações curriculares;
- XXIV. Iniciar e instruir processo de destituição de coordenador de curso de pós-graduação ou de projeto especial e encaminhar ao Conselho de Campus ou Núcleo para deliberação;
- XXV. Declarar vago o cargo de Coordenador de Pós-Graduação e de Coordenador de Projeto Especial;
- XXVI. Desenvolver outras atribuições que lhe forem atribuídas por força da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Das decisões do Conselho de Departamento cabe recurso ao Conselho de Campus ou Núcleo.

## **Seção V**

### **Das Competências do Chefe de Departamento**

**Art. 42.** Ao Chefe de Departamento, compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CONDEP;
- II - Convocar, estabelecer pauta, presidir e providenciar os registros das reuniões do CONDEP;
- III - Elaborar e submeter ao CONDEP o Plano de Ação do Departamento;
- IV - Decidir, nos casos de urgência, "ad referendum" do CONDEP, devendo submeter sua decisão à apreciação deste, em reunião extraordinária realizada no prazo máximo de setenta e duas horas;
- V - Fazer cumprir os Planos de Atividades dos docentes e técnicos lotados no Departamento;
- VI - Designar banca de revisão de prova dos discentes quando solicitado pelo CONDEP;
- VII - Propor ao CONDEP normas e critérios para monitoria;
- VIII - Executar ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino;
- IX - Acompanhar e controlar a frequência e o aproveitamento dos docentes em cursos de pós-graduação;
- X - Coordenar os cursos de graduação e pós-graduação sendo-lhe facultado o direito de indicar ao assessores para tal função;
- XI - Desenvolver outras atribuições que lhe couberem por força da legislação vigente;
- XII - Manter controle didático-pedagógico das disciplinas do curso, respeitando os objetivos explícitos nas propostas pedagógicas do Departamento e da UNIR;
- XIII - Orientar os discentes quanto aos aspectos de sua vida acadêmica;
- XIV - Solicitar à Direção do Campus ou Núcleo respectivo, assessoramento didático-pedagógico;

**Parágrafo único.** Dos atos do Chefe de Departamento cabe recurso ao CONDEP.

## **Seção VI**

### **Da Pró-Reitoria de Graduação, Assuntos Comunitários e Estudantis - PROGRAD**

**Art. 43.** A PROGRAD é o órgão estabelecido nos termos do artigo 29 do Estatuto ao qual compete:

- I - Desenvolver, em conjunto com as demais unidades, as políticas norteadoras do apoio e fomento às atividades de graduação, assuntos comunitários e estudantis;
- II - Planejar, coordenar, apoiar e executar ações relacionadas ao ensino de graduação;

- III - Coordenar e executar, no seu âmbito, ações que visem ao desenvolvimento social da comunidade universitária;
- IV - Elaborar, coordenar e acompanhar projetos especiais na área de desenvolvimento social da comunidade universitária e ações extensionistas;
- V - Coordenar, apoiar e acompanhar ações que visem ao desenvolvimento cultural e desportivo da comunidade universitária;
- VI - Planejar, executar, coordenar e avaliar a assistência a saúde, higiene e nutrição;
- VII - Coordenar ações que visem à melhoria da qualidade do ensino;
- VIII - Exercer a representação, em seu âmbito, dentro e fora da UNIR;
- IX - Elaborar e encaminhar à Reitoria relatório anual;
- X - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Reitor ou conselhos superiores.

## **Seção VII**

### **Da Pró-Reitoria de Pós-Graduação,**

#### **Pesquisa e Extensão - PROPEX**

**Art. 44.** A PROPEX é o órgão estabelecido nos termos do artigo 30 do Estatuto ao qual compete:

- I. Desenvolver, em conjunto com as demais unidades, as políticas norteadoras do apoio e fomento à pós-graduação, pesquisa e extensão;
- II. Planejar, coordenar, orientar, decidir e executar as atividades relativas à pós-graduação, pesquisa e extensão;
- III. Submeter à administração superior, as propostas de projetos, convênios e contratos em seu âmbito;
- IV. Exercer a representação, em seu âmbito, dentro e fora da UNIR;
- V. Fomentar, apoiar e integrar as atividades de pós-graduação, pesquisa e extensão;
- VI. Coordenar os comitês de suporte e assessoramento no âmbito das ações da pesquisa institucional, avaliações de projetos de pesquisa que demandem análises das atitudes éticas e da condução de políticas de publicações institucionais;
- VII. Elaborar e encaminhar à Reitoria relatório anual;
- VIII. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Reitor ou conselhos superiores.

**CAPÍTULO IV****Dos órgãos Administrativos****Seção I****Da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN**

**Art. 45.** A PROPLAN é o órgão estabelecido nos termos do artigo 31 do Estatuto ao qual são atribuídas as seguintes competências:

I - Planejar, coordenar, organizar, dirigir e controlar as atividades de planejamento, orçamento e organização, obedecendo à fixação de diretrizes da administração superior, de acordo com a legislação em vigor;

II - Promover ações para a melhoria da qualidade da metodologia utilizada no planejamento global e setorial da UNIR;

III - Submeter à administração superior as propostas de convênios, contratos e outros documentos ligados à sua área de competência;

IV - Acompanhar a elaboração dos regimentos internos dos órgãos da UNIR, de forma a compatibilizá-los entre si;

V - Elaborar projetos de expansão física da UNIR;

VI - Coordenar a elaboração do orçamento da UNIR, acompanhando sua execução;

VII - Coordenar, no âmbito de sua competência, a elaboração de projetos destinados à obtenção de financiamento, em consonância com outros órgãos da UNIR;

VIII - Propor estudos sobre estrutura e procedimentos administrativos;

IX - Prestar assistência técnica às demais unidades da UNIR nas áreas de planejamento organizacional, administrativo, institucional e programação orçamentária;

X - Avaliar e rever permanentemente, através de propostas, planos, programas e projetos, o processo de desenvolvimento da UNIR, oferecendo subsídios à definição de objetivos, à implantação da política do planejamento institucional e a fixação de diretrizes básicas;

XI - Desenvolver sistemáticas de acompanhamento, controle e avaliação dos planos, programas e projetos em execução no âmbito da UNIR;

XII - Coletar, tratar, analisar e divulgar informações estatísticas de interesse da UNIR;

XIII - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Diretor da UNIR;

XIV - Elaborar o Relatório Anual das atividades da UNIR a partir dos relatórios dos outros órgãos;

XV - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Reitor ou conselhos superiores;

XVI - Elaborar e encaminhar à Reitoria relatório anual.

## **Seção II**

### **Da Pró-Reitoria de Administração - PRAD**

**Art. 46.** A PRAD é o órgão estabelecido nos termos do artigo 32 do Estatuto e ao qual compete:

- I. Planejar, coordenar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas à administração da UNIR;
- II. Propor a concessão de gratificação de insalubridade e periculosidade, de acordo com a legislação em vigor;
- III. Assinar notas financeiras e notas orçamentárias, em conjunto com o Reitor, bem como outros documentos relacionados à atividade financeira;
- IV. Estabelecer a programação de férias do pessoal técnico-administrativo e marítimo;
- V. Superintender os serviços afetos às diretorias e demais órgãos integrantes da PRAD;
- VI. Controlar e registrar contabilmente atos e fatos financeiros e patrimoniais;
- VII. Manter controle patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes a UNIR;
- VIII. Realizar despesas na forma da lei;
- IX. Processar e executar a política dos servidores da UNIR, observando o que dispõe a lei relativa, o Estatuto e este Regimento Geral;
- X. Baixar atos normativos na esfera de sua competência;
- XI. Elaborar e encaminhar à Reitoria, relatório anual;
- XII. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Reitor ou conselhos superiores.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Órgãos Suplementares**

**Art. 47.** Aos Órgãos Suplementares são estabelecidos nos termos do artigo 33 do Estatuto da UNIR.

## **Seção I**

### **Da Biblioteca Central**

**Art. 48.** A Biblioteca Central da UNIR, órgão suplementar de natureza científica, cultural e técnica, compreende a Biblioteca Roberto Duarte Pires e as Bibliotecas Setoriais dos Campi.

§ 1º As Chefias da Biblioteca Roberto Duarte Pires e das Bibliotecas Setoriais vinculam-se hierarquicamente à Direção Geral da Biblioteca Central.

§ 2º A Biblioteca Central é dirigida por profissional designado pelo Reitor, de acordo com as exigências de qualificação profissional constantes da legislação vigente.

§ 3º Cada biblioteca da UNIR conta com um Conselho de Usuários, regulamentado pelo seu Regimento Interno.

**Art. 49.** Ao Diretor Geral, compete:

- I. Administrar a Biblioteca Central;
- II. Elaborar e submeter ao CONSEA seu Regimento Interno e os regimentos das bibliotecas que a compõem;
- III. Orientar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas Chefias das Bibliotecas da UNIR;
- IV. Conduzir o funcionamento das bibliotecas e seus serviços, bem como, de sua infraestrutura administrativa e de manutenção;
- V. Programar e supervisionar despesas e investimentos;
- VI. Representar a Biblioteca Central em todas as atividades profissionais, científicas e culturais a ela atinentes;
- VII. Coordenar a política de desenvolvimento do acervo documental da UNIR;
- VIII. Requisitar e avaliar as estatísticas das atividades desenvolvidas nas bibliotecas que a compõem divulgando-as periodicamente ou quando solicitado;
- IX. Colaborar com a Diretoria de Recursos Humanos na seleção de pessoal técnico para as bibliotecas;
- X. Convocar os Conselhos de Usuários para aprovação dos Planos de Ação e relatórios anuais das atividades das bibliotecas;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento e demais normas de serviços e atividades em seu âmbito;
- XII. Indicar ao Reitor o nome do Chefe da Biblioteca Roberto Duarte Pires e, ouvidos os Diretores dos Campi, os nomes dos Chefes das Bibliotecas Setoriais;
- XIII. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas por força da legislação vigente.
- XIV. Elaborar e encaminhar à Reitoria relatório anual.

**Art. 50.** Aos Chefes das Bibliotecas compete:

- I – Administrar a biblioteca em consonância com as normas da Biblioteca Central;
- II – Cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno;
- III – Apresentar à Biblioteca Central, anualmente, seu Plano de Ação e Orçamento;
- IV – Apresentar à Biblioteca Central, sempre que requisitado e ouvidos os Diretores dos Campi e Núcleos, as necessidades bibliográficas de cada biblioteca;
- V - Elaborar relatório anual e encaminhá-lo à Biblioteca Central.

**Seção II****Da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA**

**Art. 51.** A Diretoria de registro de controle acadêmico (DIRCA) é o órgão suplementar responsável pelo acompanhamento e controle da vida acadêmica estabelecido nos termos do artigo 33 do Estatuto da UNIR, sendo composta pelas Secretarias de Registro e Controle Acadêmico – SERCA de cada Campus.

**Art. 52.** Ao Diretor Geral da DIRCA, compete:

I - Administrar a DIRCA;

II – Elaborar e submeter ao CONSEA o Regimento Interno da DIRCA;

III – Orientar, coordenar e supervisionar o trabalho das Chefias das Secretarias de Registro e Controle Acadêmico que compõem a DIRCA;

IV - Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades inerentes ao registro de diplomas e certificados;

V - Cumprir e fazer cumprir as deliberações referentes à vida acadêmica, em seu âmbito;

VI - Propor o plano de atividades com respectivo orçamento;

VII - Elaborar o relatório anual e apresentá-lo à Reitoria;

VIII - Exercer a representação da DIRCA dentro e fora da UNIR;

IX – Indicar ao Reitor os nomes dos Chefes de SERCA, ouvido o Diretor de Campus, no caso de cada SERCA do interior;

X - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Reitor ou conselhos superiores.

**Art. 53.** Ao Chefe de cada SERCA, compete:

I - Administrar a SERCA em conformidade com as normas da DIRCA;

II – Cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno;

II - Instruir processos de acadêmicos quando solicitado pelo Departamento;

III - Assinar atestado, certidão, declaração e histórico escolar;

IV - Cumprir e fazer cumprir as deliberações referentes à vida acadêmica, em seu âmbito;

V - Exercer a representação da SERCA junto à DIRCA;

VI – Elaborar relatório anual e encaminhá-lo à DIRCA.

**CAPITULO VI**



## Do ensino

### Seção I

#### Do Ensino

**Art. 54.** O ensino na UNIR é ministrado obedecendo ao disposto nos artigos 35 a 37 de seu Estatuto, neste Regimento Geral e nos dispositivos legais emanados pelos conselhos superiores e constantes da legislação vigente.

**Art. 55.** A coordenação didático-científica dos cursos é feita pelos Departamentos.

### Seção II

#### Dos Cursos de Graduação

**Art. 56.** Os cursos de graduação têm por objetivo a formação acadêmica ou profissional de discentes que tenham concluído os estudos do ensino médio ou equivalentes, que tenham ingressado na UNIR nas formas da Lei.

**Art. 57.** Os cursos de graduação são organizados de modo a viabilizar sua integralização no tempo estabelecido no projeto pedagógico de cada curso que, por proposta do Departamento ao qual o curso estiver vinculado, tenha sido homologado pelo Conselho de Campus ou Núcleo e devidamente aprovado pelo CONSEA.

### Seção III

#### Dos Cursos de Pós-Graduação

**Art. 58.** A UNIR mantém cursos de pós-graduação, permanentes ou eventuais.

**Art. 59.** Os cursos de pós-graduação, abertos mediante seleção de provas e títulos ou de méritos a graduados em curso superior, têm por fim desenvolver e aprofundar os estudos feitos em nível de graduação, conduzindo aos graus de mestre e doutor e são organizados com observância aos princípios definidos em legislação própria.

**Art. 60.** O funcionamento dos cursos de pós-graduação, em qualquer nível ou modalidade, observa as normas legais vigentes.

**Art. 61.** As disciplinas constantes dos currículos dos cursos de pós-graduação são ministradas por docentes desta Instituição, sendo permitida, quando necessária, a participação de professores visitantes ou credenciados pelo CONSEA.

**Art. 62.** Os professores dos cursos de pós-graduação são indicados pelos Departamentos da área concernente.

**Art. 63.** A coordenação geral de cada curso de pós-graduação cabe ao Departamento que o propõe.

**Art. 64.** Os cursos de pós-graduação podem ser mantidos por recursos próprios da UNIR ou mediante convênio com outras instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, priorizando-se o oferecimento de cursos gratuitos à comunidade.

**Art. 65.** O CONSEA, ouvido o Conselho de Campus ou Núcleo, deliberará sobre a vinculação de cursos interdisciplinares e de interesse multidepartamental.

#### **Seção IV**

##### **Dos cursos de Especialização, de Aperfeiçoamento e outros**

**Art. 66.** Os cursos de especialização, aperfeiçoamento e outras modalidades estão sujeitos a planejamento específico, aprovado pelo Conselho de Campus ou Núcleo, por proposta dos Departamentos, atendida a legislação vigente.

§ 1º Os cursos referidos neste artigo devem ter um coordenador indicado pelo Conselho do Departamento que os propôs.

§ 2º Os Conselhos de Campus e Núcleo priorizarão o oferecimento de cursos gratuitos à comunidade, com previsão em um calendário regular.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Da Organização Acadêmica**

##### **Seção I**

##### **Do Ano Letivo e do Calendário Acadêmico**

**Art. 67.** O ano letivo, independente do ano civil terá o mínimo de dias letivos estabelecido na lei vigente.

§ 1º O ano letivo compreende dois períodos, cada um com o mínimo de dias letivos previstos em lei.

§ 2º Cada semestre letivo corresponde ao número de semanas letivas obtido pela divisão dos dias letivos semestrais pelos dias letivos semanais.

§ 3º A carga horária de cada disciplina do curso terá por base o múltiplo do número correspondente às semanas letivas semestrais.

§ 4º É automaticamente prorrogado o período letivo em que não se cumprir o limite legal de carga horária estabelecida para o curso.

**Art. 68.** Além dos dois períodos regulares, o ano letivo contém um período especial, onde todas as atividades universitárias podem ser desenvolvidas, inclusive o ensino de disciplinas que figurem nos cursos de graduação e pós-graduação.

**Art. 69.** As atividades acadêmicas, além das aulas, quando planejadas pelo Departamento, serão contadas nos dias letivos previstos.

**Art. 70.** A duração do semestre letivo e o cumprimento de carga horária são fiscalizadas pelos respectivos Departamentos.

**Art. 71.** Aprovado o Calendário Acadêmico, devem os Departamentos através de seus respectivos Conselhos aprovar os seus calendários específicos e submetê-los à apreciação do Conselho de Campus ou Núcleo a que o Departamento estiver vinculado antes do início de sua execução.

## Seção II

### Do Ingresso

**Art. 72.** O ingresso discente, nos diversos cursos de graduação da UNIR, ocorre, com base na legislação vigente:

- I. Por processo seletivo;
- II. Por convênio ou acordo cultural internacional;
- III. Por transferência;
- IV. Para portadores de diplomas de nível superior em cursos afins, nas vagas existentes nos cursos;
- V. Para portadores de diplomas de nível superior em cursos não afins através de vagas oriundas de processo seletivo;
- VI. Para portadores de licenciaturas curtas para sua plenificação;
- VII. Para portadores de diploma de nível superior, para programa de complementação pedagógica;

**Parágrafo único.** Nos casos dos incisos IV a VII o ingresso ocorrerá mediante requerimento específico do candidato para deliberação pelo Departamento que congrega o curso ou programa desejado.

**Art. 73.** A admissão nos cursos de pós-graduação faz-se mediante seleção dos candidatos diplomados em cursos de graduação na forma estabelecida no projeto do curso.

## Seção III

### Da Matrícula

**Art. 74.** O candidato classificado no processo seletivo da UNIR deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de fotocópias, por ocasião da matrícula inicial:

- I. Documento de identidade;
- II. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- III. Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- IV. Certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente ou diploma de curso superior, se for o caso;
- V. Histórico escolar de ensino médio;

**Parágrafo único.** Ocorrendo que o classificado no processo seletivo da UNIR não possua o diploma por ter concluído o seu curso no mesmo ano letivo, terá o prazo de trinta dias para apresentação do mesmo, não sendo eximido da apresentação do histórico escolar.

**Art. 75.** A renovação de matrícula faz-se por período letivo, dentro de cada curso, nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

**Art. 76.** Os alunos que tiverem indeferida sua inscrição em uma disciplina deverão, junto à SERCA de seu Campus, redimensionar seu pedido de matrícula observando horários, pré-requisitos e outras condições que o instruem.

**Art. 77.** É vedada a matrícula e frequência em mais de um curso de graduação ou pós-graduação no mesmo turno.

**Parágrafo único.** O aluno regular da UNIR que se classifique em processo seletivo para novo curso de graduação ou pós-graduação no mesmo turno, deve optar pelo desligamento do curso a que estiver vinculado, para efetivar a nova matrícula.

**Art. 78.** O aluno pode requerer matrícula ou renovação mediante procuração.

**Art. 79.** Ao assinar o requerimento de matrícula, o discente se compromete a respeitar as normas específicas, regimentais e estatutárias da UNIR.

**Art. 80.** Para efeito de matrícula e renovação de matrícula, a escolha das disciplinas só pode recair naquelas que constem nas listas oferecidas pelo Departamento ao qual o curso está vinculado, homologadas pelo Conselho do Campus ou Núcleo e divulgadas em tempo pela SERCA.

**Art. 81.** O discente só poderá inscrever-se em disciplinas de outros cursos quando este procedimento for aprovado pelo Departamento ao qual o discente estiver vinculado.

**Parágrafo único.** A inclusão de disciplinas em outros cursos só poderá ocorrer se houver vaga na disciplina.

**Art. 82.** A UNIR não reconhece a condição de aluno ouvinte.

**Art. 83.** É recusada a renovação de matrícula aos discentes que tenham ultrapassado o limite máximo para integralização do curso.

**§ 1º** O aluno que não conseguir concluir o seu curso no prazo máximo estipulado, submeter-se-á a novo processo seletivo no qual deverá ser classificado entre os cem primeiros candidatos para seu curso;

**§ 2º** Caso seja classificado no número de vagas iniciais do curso, o discente com o período de integração ultrapassado não será contado para efeito de preenchimento das vagas.

**Art. 84.** O discente que não renovar a matrícula no prazo estipulado poderá requerer a renovação nas datas previstas para este caso no Calendário Acadêmico.

**Art. 85.** O aluno perde o vínculo com a UNIR:

- I. Por não renovar a matrícula nas datas estipuladas no Calendário Acadêmico;
- II. Em virtude da impossibilidade de integralizar seu currículo dentro do prazo fixado na legislação específica;
- III. Por exclusão, em virtude de sanção disciplinar;
- IV. Por desligamento por parte do discente;
- V. Em caso de doença, através de laudo de junta médica especializada que o considere incapaz.

§ 1º Perdendo o vínculo com a UNIR, o discente poderá requerer sua reintegração se houver vaga no curso.

§ 2º Poderá ser concedida a reintegração no curso mesmo não havendo vaga, quando se tratar de regularização da vida acadêmica para fins de expedição de transferência.

**Art. 86.** O discente da UNIR poderá cursar disciplina em outra instituição de educação superior nos seguintes casos:

- I. Não oferecimento da disciplina na UNIR por mudança de grade curricular;
- II. Caso esteja para ultrapassar o limite máximo para integração de curso;

§ 1º O procedimento para cursar disciplina em outra instituição só será autorizado pelo Departamento, nas seguintes condições:

- I - Após análise do conteúdo programático da disciplina oferecida na instituição;
- II - Após confirmação da qualificação do docente que a ministrará, segundo os critérios do Departamento de origem do discente;
- III - Após confirmação da condição regular da instituição em que o requerente pretende cursar a disciplina.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, é de responsabilidade do discente apresentar as comprovações exigidas pelo Departamento.

#### **Seção IV**

##### **Da Matrícula Especial**

**Art. 87.** É considerado especial o discente de graduação:

- I - Portador de diploma de graduação;
- II - Matriculado em curso de outra instituição de nível superior;
- III - Não regular.

§ 1º Para a matrícula em caráter especial será suficiente a deliberação favorável do chefe do departamento do curso ao qual se vincula.

§ 2º O discente especial só poderá matricular-se no máximo em três disciplinas por semestre, oferecidas pelos cursos da UNIR, com direito à declaração de conclusão de disciplina após o cumprimento dos devidos requisitos.

§ 3º O discente especial pode matricular-se em, no máximo, quatro semestres, consecutivos ou não.

§ 4º A matrícula do aluno especial somente é efetuada se houver vaga na disciplina.

§ 5º O aluno não regular que trata o caput se refere os não matriculados em nenhuma instituição e deseja cursar disciplina, será aceito desde que haja vaga na disciplina e demonstre capacidade de cursá-la, mediante processo seletivo.

**Art. 87-A.** As matrículas para alunos especiais nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* serão normatizadas por meio de resolução publicada no âmbito do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA.

## Seção V

### Das Vagas

**Art. 88.** O número de vagas total de um curso é o resultado da multiplicação das vagas iniciais pelo número de períodos em funcionamento subtraído o número de alunos matriculados.

**Art. 89.** As vagas iniciais não podem ultrapassar o teto aprovado pelo Conselho Nacional de Educação pela ocasião da autorização do curso, não podendo variar em hipótese alguma.

**Art. 90.** O preenchimento das vagas nos diversos cursos oferecidos pela UNIR, em cada período letivo, faz-se mediante processo seletivo.

**Parágrafo único.** Cabe aos Departamentos de cada curso definir os critérios do processo seletivo para preenchimento das vagas existentes no curso, priorizando alunos das Instituições Federais de acordo com as diretrizes estabelecidas.

**Art. 91.** Considera-se vaga a que resulta de óbito, transferência, desistência ou cancelamento de matrícula.

**Art. 92.** As vagas são declaradas pelo Diretor de Campus ou Núcleo por proposta da SERCA.

**Art. 93.** O trancamento de matrícula não origina vaga no curso, mas somente na disciplina.

**Art. 94.** O discente matriculado exclusivamente para conclusão de monografia, não deverá ser contado para efeito de vaga.

**Art. 95.** Os alunos com matrículas especiais não serão computados para efeito do cálculo de vagas no curso.

## Seção VI

### Da Transferência

**Art. 96.** A UNIR aceita transferência de discentes oriundos de outras instituições de educação superior, de cursos devidamente autorizados, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas e mediante processo

seletivo.

§ 1º Cada Campus ou Núcleo definirá, na sua área de competência, quais os cursos afins por proposta dos Departamentos.

§ 2º É obrigatória a aplicação do processo seletivo para discentes transferidos, mesmo havendo vagas disponíveis.

§ 3º Os critérios para o processo seletivo deverão ser aprovados pelo Conselho de Núcleo ou Campus, por proposta do Departamento.

**Art. 97.** A matrícula do discente transferido será efetivada após o recebimento da guia de transferência expedida pela instituição de origem.

§ 1º As atividades acadêmicas realizadas pelos discentes são convalidadas somente com a respectiva matrícula.

§ 2º A efetivação da matrícula referida no parágrafo anterior deve ocorrer, obrigatoriamente, até o final do semestre letivo para o qual foi concedida a vaga e de acordo com as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

§ 3º O discente fica impedido a continuar frequentando as aulas no curso para o qual foi concedida a vaga, caso a instituição de origem não encaminhe a guia de transferência.

**Art. 98.** O pedido de vaga de portador de diploma de curso superior de curta duração e que requeira complementação será analisado com os pedidos de vagas por transferência, submetendo-se esse candidato ao processo seletivo previsto neste Regimento Geral.

**Art. 99.** Não é permitido o ingresso por transferência de candidato que não tenha cursado no mínimo o primeiro semestre tratando-se de regime semestral e no mínimo um ano letivo quando regime anual.

**Art. 100.** É concedida transferência *ex officio* a requerente em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º Os pedidos de transferência *ex officio* serão dirigidos ao respectivo Campus ou Núcleo.

§ 2º Compete ao Conselho de Campus ou Núcleo deliberar, obedecendo a legislação vigente, sobre o reconhecimento da transferência requerida.

§ 3º Reconhecida a condição de transferência *ex officio* pelo Conselho de Campus ou Núcleo, o interessado está obrigado às adaptações curriculares impostas pelo Conselho de Departamento.

**Art. 101.** A UNIR aceita transferência facultativa na existência de vaga, após processo seletivo que deve ser requerido ao Departamento do curso no qual o interessado deseja matricular-se.

**Parágrafo único.** A solicitação de vaga por motivo de transferência deve vir instruída com os seguintes documentos:

- I. Fotocópia autenticada do histórico escolar;
- II. Declaração de estar regularmente matriculado naquele período letivo;
- III. Programas das disciplinas cursadas;
- IV. Fotocópias dos documentos pessoais;
- V. Documentos que comprovem a mudança de domicílio, no caso de *ex officio*.

**Art. 102.** O Conselho de Departamento aprecia a documentação apresentada, prevista no artigo anterior, e se pronuncia sobre:

- I. A observância do prazo máximo para integralização de curso;
- II. Prova de que o curso da instituição de origem está autorizado, mencionando o número do documento que o autorizou;
- III. Registro, no histórico escolar, das disciplinas do processo seletivo e os respectivos escores.

**Parágrafo único.** Após apreciação por parte do Conselho de Departamento, far-se-á, no mesmo processo, os aproveitamentos devidos.

**Art. 103.** A transferência não exime o aluno do cumprimento dos planos curriculares dos cursos.

**Art. 104.** Não se recusa a expedição de guia de transferência aos alunos suspensos ou expulsos.

**Art. 105.** É vedada a expedição de guia de transferência a alunos desistentes ou àqueles que tenham excedido o prazo para integralização do curso.

**Parágrafo único.** Nestes casos será oferecida uma certidão em que conste relatório sucinto de sua vida acadêmica.

**Art. 106.** O aluno, sendo impedido de continuar os estudos, no caso de cancelamento de matrícula, terá sua guia de transferência devolvida à instituição de origem.

## Seção VII

### Do Trancamento de Matrícula

**Art. 107.** Ao discente é permitida a interrupção dos estudos mediante solicitação de trancamento geral ou parcial de matrícula ao Conselho de Departamento.

**Art. 108.** O trancamento é registrado na SERCA dentro do prazo fixado no Calendário Acadêmico, respeitado o parecer do Conselho de Departamento.

**Art. 109.** O trancamento geral consiste na interrupção, a pedido do aluno, de todas as suas atividades acadêmicas, em período determinado, sendo considerado desistente aquele que não efetuar a renovação de matrícula no período regular subsequente ao término de trancamento, conforme prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

**Art. 110.** O trancamento geral é permitido até 25% do total máximo de anos para integralização do curso.

**Art. 111.** O trancamento parcial pode ser concedido, no máximo, por duas vezes na mesma disciplina.

**Parágrafo único.** Efetuando o trancamento parcial, o discente é obrigado a permanecer matriculado, pelo menos, em duas disciplinas.

**Art. 112.** O trancamento geral ou parcial não poderá ocorrer se o discente tiver mais de 25% de faltas na carga horária da(s) disciplinas(s).



## Seção VIII

### Do Aproveitamento, da Aprovação e da Complementação de Estudos

**Art. 113.** As matérias estudadas com aproveitamento em instituição autorizada, podem ser aproveitadas desde que haja compatibilização de conteúdos em, no mínimo, 75%.

§ 1º O reconhecimento feito pelo Conselho de Departamento implica na dispensa de qualquer adaptação.

§ 2º Ocorrerá suplementação de carga horária quando a soma das cargas horárias das disciplinas aproveitadas for inferior às das disciplinas do curso da UNIR.

§ 3º Havendo déficit de carga horária, poderá ser aproveitada disciplina cursada pelo aluno na instituição de origem e não aproveitada na instituição de destino para suplementação.

§ 4º Caso não haja disciplina para ser aproveitada, o discente deverá cursar uma outra para suplementação.

§ 5º A matéria poderá ser desdobrada em disciplinas para efeito de aproveitamento, o que somente poderá ocorrer após comprovar-se que o aluno foi regularmente aprovado em todas as disciplinas correspondentes aos conteúdos da matéria.

**Art. 114.** É exigido o cumprimento da carga horária para efeito de integralização curricular em função do total de horas obrigatórias à expedição do diploma.

**Art. 115.** O aluno que tenha extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas ou outros instrumentos de avaliação, aplicados por banca examinadora especialmente designada pelo Conselho do Departamento, poderá ter abreviada a duração de seu curso.

**Art. 116.** Na elaboração dos planos de adaptação, são observados os seguintes princípios:

I. Não superpor os aspectos quantitativos e formais de ensino, representados por itens de programas, carga horárias e ordenação das disciplinas, à consideração mais ampla da integração dos conhecimentos e habilidades inerentes ao curso, no contexto da formação cultural e profissional dos discentes;

II. Adaptar um plano de estudo que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e capacidade de aprendizagem do discente.

**Art. 117.** É aproveitada, para o curso no qual o aluno transferido efetuar a matrícula, disciplina com nomenclatura diferente da utilizada na UNIR, estudada com aproveitamento e com compatibilidade de conteúdos.

**Art. 118.** Não é aceito, para fins de graduação, aproveitamento de disciplinas ministradas em nível de extensão.

**Art. 119.** É aproveitada disciplina de curso de especialização, estudada com aproveitamento, para os cursos de graduação.

## Seção IX

### Da Avaliação e da Frequência

**Art. 120.** Nos cursos de graduação e pós-graduação, o rendimento do desempenho discente será aferido por disciplina, considerando a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

§ 1º A aprovação em qualquer disciplina é efetuada depois de satisfeitas as exigências do processo avaliativo e da assiduidade mínima exigida.

§ 2º Excetua-se os casos legais de justificativa e compensação de ausência.

§ 3º Para os casos previstos em lei, o discente deverá requerer, em tempo hábil, o seu afastamento, bem como solicitar provas, atividades e atendimento domiciliar nos casos específicos, que serão realizados de acordo com a deliberação dos Conselhos de Departamento e do professor da disciplina.

§ 4º Os conselheiros discentes dos órgãos colegiados, durante a permanência nas atividades específicas dos respectivos conselhos, não devem ter prejuízo em suas atividades de ensino no que tange à frequência e à avaliação, devendo os Chefes de Departamento garantir-lhes o cumprimento deste artigo.

**Art. 121.** Nos cursos de graduação e pós-graduação, o desempenho do discente será aferido em conformidade com o projeto do curso, aprovado pela CONSEA, por proposta dos Campi ou Núcleos.

**Art. 122.** A frequência às aulas, seminários ou qualquer outra atividade acadêmica prevista no curso é obrigatório aos discentes matriculados.

**Art. 123.** O discente que, durante o período letivo, participa de atividades de extensão, projeto de pesquisa, representação estudantil comprovada ou outras consideradas relevantes pelo Conselho de Departamento pode ter as correspondentes aulas e demais atividades acadêmicas recuperadas em regime especial de estudos dentro do período letivo.

**Art. 124.** A frequência mínima para aprovação é de 75%.

## **Seção X**

### **Dos Currículos**

**Art. 125.** O currículo de cada curso compreende, além das disciplinas previstas e obrigatórias, estudos independentes, envolvimento em pesquisa e extensão que constituam base consistente na formação do profissional capaz de atender o perfil proposto no projeto.

§ 1º Disciplina é um conjunto de estudos e atividades correspondentes a um programa desenvolvido em um período letivo, com carga horária e número de aulas previstas.

§ 2º São pré-requisitos as disciplinas cujo estudo, com o necessário aproveitamento, seja indispensável à matrícula em outras disciplinas, quando constar no projeto do curso.

**Art. 126.** O currículo deve contemplar uma sólida formação profissional, acompanhada de possibilidades de aproveitamento e opções realizadas pelo discente e propiciar, também, tempo para pesquisa, leitura, participação em eventos, extensão e outras atividades acadêmicas relevantes para sua formação.

**Art. 127.** O currículo de cada curso pode incluir:

- I. Conteúdos básicos articulados entre teoria e prática, considerados obrigatórios para a organização de sua estrutura curricular.

II. Conteúdos próprios de formação profissional;

III. Estudos independentes;

IV. Disciplinas optativas.

§ 1º A instituição deve criar mecanismos para o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelos estudantes através de estudos e práticas independentes, desde que atendidos os prazos mínimos estabelecidos pela instituição para a conclusão de curso.

§ 2º A instituição deve definir critérios de avaliação para o aproveitamento dos estudos independentes efetuados pelos alunos.

§ 3º A carga horária deve assegurar a realização das atividades especificadas para cada curso.

§ 4º Cada curso deve ter estabelecido a duração mínima e o tempo máximo para integralização.

§ 5º Uma vez requerida a matrícula, a dispensa de cursar a disciplina optativa somente pode ocorrer com a aprovação dos respectivo Conselho de Departamento.

**Art. 128.** A regulamentação interna, referente à formulação e reformulação curricular, deve ser objeto de aprovação por parte do CONSEA.

**Parágrafo único.** A conclusão de curso e o direito à obtenção de diploma, título ou certificado são condicionados ao cumprimento da estrutura curricular do curso correspondente.

**Art. 129.** Compete ao Conselho de Departamento deliberar sobre a manutenção de pré-requisito para cada disciplina, em função de casos especiais, ouvidos os docentes que as ministram.

**Art. 130.** O ensino nas disciplinas é ministrado através de aulas teóricas e práticas, seminários, discussões em grupo, estudos dirigidos, trabalhos de pesquisa, extensão ou quaisquer outras técnicas pedagógicas ou atividades acompanhadas coerentes com natureza dos temas.

**Art. 131.** O currículo de cada curso da UNIR corresponde a tantas ementas e programas quantas sejam as disciplinas dele constantes.

**Art. 132.** O projeto de cada disciplina, elaborado pelo docente a partir das ementas, é aprovado pelo Conselho de Departamento.

**Parágrafo único.** Em cada semestre letivo o docente apresentará ao Departamento ao qual o curso esteja vinculado o projeto da disciplina obedecendo a data prevista no Calendário Acadêmico.

**Art. 133.** No projeto de criação ou reformulação de curso, as atividades práticas deverão ser implantadas durante todo o programa e não apenas na parte final do curso, primando-se por um procedimento integrativo entre teoria e prática.

## Seção XI

### Da Inscrição em Disciplina de Outros Cursos ou no Mesmo Curso em Outro Campus

**Art. 134.** O discente poderá cursar disciplina oferecida em outros períodos ou em outros cursos.

§ 1º A matrícula em disciplina de outro curso para efeito de aproveitamento só pode ocorrer se houver equivalência de conteúdos programáticos.

§ 2º A inscrição em disciplina é aceita, no máximo, em até 10% do limite inicial de vagas estabelecidas pela legislação que criou o curso.

§ 3º O discente, por força maior, poderá matricular-se em disciplinas em outros Campi da UNIR, desde que no mesmo curso em que está matriculado.

§ 4º A inscrição em disciplina em outro curso será aprovada pelo Departamento ao qual é feita a solicitação.

§ 5º A SERCA controlará o número de vagas nas disciplinas por ocasião da inscrição em disciplinas.

## Seção XII

### Da Disciplina Oferecida em Período Especial

**Art. 135.** A disciplina em período especial é oferecida de forma criteriosa, sob condições especiais, para uma clientela definida, quando caracterizada a impossibilidade de frequência em cursos regulares.

**Art. 136.** A UNIR oferece disciplinas que figurem nos cursos de graduação e pós-graduação no período especial do ano letivo, devendo essas disciplinas ter as mesmas características das ministradas durante o período regular.

§ 1º Os eventos de que trata o caput deste artigo constam do Calendário Acadêmico.

§ 2º As disciplinas são aprovadas pelo Conselho de Departamento.

**Art. 137.** Ficam estabelecidos, para oferecimento de disciplinas ministradas no período especial do ano letivo, os seguintes critérios:

- I. A disciplina solicitada não deve alterar a estrutura curricular do curso, sendo observados os pré-requisitos, caso haja;
- II. A disciplina a ser oferecida deve solucionar distorção que por ventura exista no processo de oferecimento da estrutura curricular do curso;
- III. Deve haver disponibilidade de docente para ministrar a disciplina;
- IV. O projeto da disciplina deve ser o mesmo oferecido no curso durante o período letivo regular;
- V. O discente poderá cursar várias disciplinas especiais concomitantes, desde que não haja incompatibilidade de horários;
- VI. Compete ao Conselho de Departamento, em função das características da disciplina, determinar o número mínimo de discentes para o seu oferecimento;
- VII. O discente deve efetuar sua matrícula na SERCA;
- VIII. O Chefe do Departamento acompanhará o andamento da disciplina no que se refere ao cumprimento de carga horária, diários e execução dos conteúdos previstos.

**Parágrafo único.** O Conselho do Departamento poderá aprovar disciplina por acompanhamento, desde que haja docente disponível, nos casos de alteração de grade curricular ou de o discente ter ultrapassado o prazo máximo para integralização do curso.

### **Seção XIII**

#### **Do estágio profissional e da monografia**

**Art. 138.** A prática de ensino, o estágio profissional e a monografia são atividades que integram o currículo dos cursos que os adotam.

**Art. 139.** Os Conselhos de Campus ou Núcleo baixam normas complementares sobre prática de ensino, estágio e monografia por proposta dos Departamentos.

§ 1º A regulamentação das diretrizes para os estágios profissionais, prática de ensino e monografia é aprovada pelo CONSEA.

§ 2º A coordenação geral da prática de ensino, estágio e monografia cabe aos Departamentos.

### **Seção XIV**

#### **Da Colação de Grau**

**Art. 140.** A colação de grau caracteriza a conclusão de curso de graduação e enseja a expedição do correspondente diploma.

**Art. 141.** A colação de grau só se dará após o término do último período letivo correspondente a cada curso.

**Art. 142.** O ato de colação de grau será presidido pelo Reitor ou seu substituto legal.

§ 1º A colação de grau dar-se-á congregando-se os cursos de cada Campus ou Núcleo.

§ 2º O aluno que não concluir todas as atividades acadêmicas previstas no curso não poderá colar grau.

§ 3º A SERCA apresentará a relação dos alunos concluintes por curso.

§ 4º O ato de colação de grau pode realizar-se, em casos especiais, em dia e hora determinados pela Reitoria.

§ 5º O cerimonial de colação de grau será previsto em regimento próprio aprovado pelo CONSEA.

### **Seção XV**

#### **Das Disciplinas e Certificados**

**Art. 143.** A UNIR pode conferir os seguintes graus, diplomas e títulos:

- I. De graduação;
- II. De mestrado;
- III. De doutorado;
  - I. De pós-doutorado;
- IV. De livre docência

**Parágrafo único.** A UNIR poderá conceder título de doutor em notório saber.

**Art. 144.** A UNIR concede, em conformidade com as particularidades de cada curso; certificados de conclusão de curso de especialização, certificados de estágio de pós-doutoramento, programas de formação pedagógica para portadores de diploma de educação superior, de extensão, de participação em seminários e em cursos sequenciais.

**Art. 145.** Os diplomas dos cursos de graduação serão expedidos após o discente ter cumprido as exigências legais.

**Art. 146.** A revalidação de diploma de cursos de graduação e pós-graduação emitidos por instituição estrangeira ou nacional não regulamentada será feita de acordo com os dispositivos legais vigentes.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Pesquisa**

**Art. 147.** A UNIR desenvolve a pesquisa nas suas diversas modalidades e áreas do saber, como função indissociável do ensino e da extensão e com o fim de ampliar o conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento da Ciência.

**Art. 148.** O estímulo às atividades de pesquisa consiste em:

- I. Concessão de bolsas de iniciação científica;
- II. Capacitação de pessoal docente em cursos de pós-graduação;
- III. Concessão de auxílio financeiro para projeto de pesquisa;
- IV. Realização de convênios com outras instituições públicas e privadas;
- V. Intercâmbio com instituições científicas, visando a incentivar os contatos entre pesquisadores e o desenvolvimento de projetos comuns;
- VI. Divulgação das pesquisas realizadas pela UNIR;
- VII. Realização de conclaves destinados ao debate de temas de interesse da pesquisa;
- VIII. Consignação de recursos orçamentários;
- IX. Recebimento de auxílio através de doação de pessoas físicas e jurídicas;

X. Incentivo à participação de discentes nos programas de iniciação científica;

XI. Incentivo à participação de docentes em conclaves nacionais e internacionais;

XII. Outros incentivos que vierem a ser estabelecidos.

**Art. 149.** Cabe ao CONSEA estabelecer as diretrizes e prioridades da pesquisa na UNIR.

**Art. 150.** Os projetos de pesquisa, de iniciativa individual ou coletiva, são avaliados e recebem deliberação pelos conselhos competentes.

**Art. 151.** Será publicado, anualmente, catálogo informativo sobre todos os projetos de pesquisa cadastrados na PROPEX, concluídos e/ou em andamento.

**Art. 152.** No orçamento da UNIR, deve constar dotação específica destinada à pesquisa, cabendo ao CONSAD garantir tal dotação.

## CAPÍTULO VIII

### Da Extensão

**Art. 153.** A extensão universitária, como função indissociável do ensino e da pesquisa, faz-se através de cursos, estágios não curriculares e serviços.

**Parágrafo único.** Consideram-se serviços ou cursos de extensão os que, complementares à atividade de ensino e pesquisa, promovam a integração da UNIR à comunidade local ou regional.

**Art. 154.** Os cursos, estágios e serviços de extensão universitária são realizados das seguintes formas:

- I. Treinamento pré-profissional de pessoal discente dos diversos cursos de graduação ou pós-graduação;
- II. Atendimento direto à comunidade e instituições públicas ou particulares;
- III. Promoção de atividades e participação em iniciativas de natureza cultural;
- IV. Divulgação de estudos sobre aspectos da realidade local e regional;
- V. Estímulo à criação artística, científica, tecnológica e esportiva;
- VI. Publicação de trabalhos de interesse cultural;
- VII. Outras atividades e programas de interesse da comunidade.

**Art. 155.** Os projetos de extensão universitária são aprovados pelo Conselho de Campus ou Núcleo e informados à PROPEX.

**Art. 156.** No orçamento da UNIR, deve constar dotação orçamentária específica destinada à extensão, cabendo ao CONSAD garantir tal dotação.

## TÍTULO III

### DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

## **CAPÍTULO I**

### **Da Comunidade**

**Art. 157.** A comunidade universitária é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, diferenciados em função de suas atribuições e integrados nos objetivos gerais da UNIR.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Corpo Docente**

**Art. 158.** O corpo docente da UNIR é constituído nos termos dos artigos 44 a 46 do Estatuto da UNIR.

#### **Seção I**

##### **Da Admissão**

**Art. 159.** O ingresso na carreira do magistério superior depende de habilitação em concurso público de provas e títulos, na forma da lei, e faz-se no nível inicial de qualquer classe.

**Parágrafo único.** O ingresso na classe de professor titular dá-se unicamente mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, no qual somente podem inscrever-se portadores do título de doutor ou de livre-docente, professores adjuntos, bem como pessoas de notório saber, reconhecido pelo CONSEA.

**Art. 160.** A admissão do pessoal docente é feita por ato do Reitor, para preenchimento de funções existentes por proposta do Departamento, ouvido o Conselho de Campus ou Núcleo e à vista dos resultados obtidos nos competentes processos de seleção, mediante contrato de trabalho.

**Art. 161.** Para admissão do docente, exige-se como título básico, sem dispensa de outros requisitos, o diploma de graduação em curso superior que inclua, no todo ou em parte, a área de estudo correspondente do Departamento interessado.

**Art. 162.** A UNIR admite a contratação de professor visitante para atender programas especiais de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 163.** A UNIR admite a contratação de professor substituto para eventuais substituições de docentes do quadro, de acordo com as normas vigentes.

**Parágrafo único.** Os critérios complementares para a admissão de docentes são fixados pela PROGRAD e PROPEX, ouvidos os Conselhos de Campus ou Núcleo e seus Departamentos correspondentes.

#### **Seção II**



## Do Regime Jurídico de Trabalho

**Art. 164.** O regime jurídico para o docente da UNIR é o Estatuto do Servidor Público Civil da União, do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, como previsto na Constituição Federal e legislações pertinentes.

**Art. 165.** O docente da UNIR submete-se a um dos seguintes regimes de trabalho:

- I. Tempo parcial de 20 horas - T-20;
- II. Dedicção exclusiva – DE;
- III. Excepcionalmente, a UNIR reconhece o regime de tempo integral de 40 horas.

Parágrafo único. Poderá haver alteração contratual para o regime integral (T40) até o limite de 20% de docentes lotados no Departamento.

**Art. 166.** O plano de carreira dos docentes da UNIR obedece ao estabelecido em regulamento próprio do CONSAD.

**Art. 167.** O docente admitido ou readmitido na UNIR assinará, em termo especial, o compromisso de aceitar todas as condições inerentes ao regime de trabalho, nela só permanecendo enquanto assim ocorrer.

### Seção III

#### Das Classes e Categorias

**Art. 168.** O corpo docente compreende as seguintes classes:

- I - Professor Titular;
- II - Professor Adjunto;
- III - Professor Assistente;
- IV - Professor Auxiliar.

**Art. 169.** O professor substituto e o visitante, cuja permanência na UNIR tem caráter transitório, também faz parte do corpo docente e é considerado categoria especial.

### Seção IV

#### Dos Direitos

**Art. 170.** As condições de trabalho do corpo docente, no que tange à classe, provimento, ingresso, movimentação, vantagens e outros congêneres, são determinadas pela legislação pertinente, pelo Regimento Geral, pelo regimento de seus órgãos e pelas resoluções dos conselhos superiores.

**Art. 171.** Os membros do corpo docente da UNIR têm os direitos inerentes à sua condição e, especificamente, os de associação, representação, participação, assistência e os demais que lhes são atribuídos pelo Regimento Geral e regulamentados pelos órgãos competentes.

## Seção V

### Da Progressão

**Art. 172.** A progressão nas carreiras do magistério pode ocorrer exclusivamente por titulação ou por desempenho acadêmico, nos termos da legislação vigente e de acordo com os seguintes critérios:

I - De um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe;

II - De uma para outra classe, exceto para a de professor titular.

## Seção VI

### Da Avaliação

**Art. 173.** A avaliação de desempenho do docente nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica é levada a efeito pelo Departamento respectivo, ao final do devido interstício de um ano, através de critérios e instrumentos definidos pelos conselhos superiores.

**Art. 174.** Completado o interstício de um ano, as avaliações efetuadas pelo Departamento servirão para efeito de progressão funcional, bem como para fins de obtenção de outras vantagens pertinentes à carreira do magistério, conforme disposto na legislação vigente.

**Art. 175.** A progressão funcional por titulação de uma para outra classe das carreiras do magistério superior far-se-á de acordo com legislação vigente, independentemente de interstício, após parecer da CPPD e de seguinte forma:

I - Para a classe de professor adjunto, mediante a obtenção do título de doutor;

II - Para classe de professor assistente, mediante a obtenção do grau de mestre..

§ 1º A obtenção do título de doutor ou mestre deve ocorrer em cursos reconhecidos pelo órgão federal de educação ou em outros cursos, desde que com diploma devidamente convalidado, em conformidade com a legislação pertinente.

§ 2º O CONSEA disciplinará o reconhecimento interno de títulos expedidos por instituições estrangeiras e nacionais não credenciadas, devendo o docente providenciar em tempo hábil a convalidação nacional.

**Art. 176.** No caso de docente que não houver obtido a titulação correspondente à classe superior, a progressão funcional dá-se do último nível da classe ocupada pelo docente para o nível I da classe subsequente, mediante avaliação do seu desempenho acadêmico e desde que o docente esteja, no mínimo, há dois anos no nível IV da respectiva classe ou com interstício de quatro anos de atividade, quando à disposição de órgãos ou entidades públicas.

§ 1º A avaliação de que trata este artigo é autorizada pelo Conselho de Campus ou Núcleo, por proposta do Conselho de Departamento, à vista de justificativa apresentada pelo docente e julgada cabível, quanto à não obtenção da titulação necessária.

§ 2º A avaliação prevista no caput deste artigo faz-se por comissão especial, constituída pelo Conselho de Campus ou Núcleo e composta de docentes de classe superior à do avaliado, pertencentes ou não ao quadro da UNIR ou ainda de especialistas de reconhecido valor, e tem por base o memorial descritivo das atividades e a defesa de seu conteúdo, importância e embasamento teórico.

§ 3º A comissão nomeada emite parecer conclusivo e o submete a homologação pelo Conselho de Campus ou Núcleo.

**Art. 177.** Obtida a primeira progressão vertical sem titulação, o docente somente poderá requerer uma segunda progressão vertical após a obtenção de título stricto sensu.

## **Seção VII**

### **Do Afastamento**

**Art. 178.** Pode ocorrer o afastamento do docente da UNIR com os seguintes objetivos, entre outros previstos em lei:

- I - Participar de curso de pós-graduação;
- II - Participar de curso ou estágio de aperfeiçoamento;
- III - participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural ou técnica;
- IV - Exercer temporariamente atividades de ensino ou pesquisa em outras instituições;
- V - Cooperar em programas de assistência técnica;
- VI - Tratar de interesse particulares.

**Art. 179.** O afastamento do docente, na hipótese do inciso I do artigo anterior, é autorizado pelo Reitor, após aprovação do Conselho de Campus ou Núcleo e apreciação pela CPPD, por proposta do Departamento em consonância com seguintes os princípios:

- I - Não pode haver prejuízo na continuidade de oferta de disciplinas para o(s) curso(s) que o Departamento atende;
- II - A prioridade deve ser dada ao docente com regime de trabalho de dedicação exclusiva e maior tempo de serviço;
- III - A prioridade deve ser para cursos recomendados pelo órgão federal competente e devidamente autorizados;
- IV - No caso de cursos no exterior, somente para aqueles que possam ser convalidados no Brasil.

**Art. 180.** O afastamento do docente, na hipótese do inciso II do artigo 178, é deliberado pelo Conselho de Departamento.

**Art. 181.** O afastamento do docente, na hipótese do inciso III do artigo 178, é deliberado pelo Conselho de Departamento, mediante apresentação, por parte do docente, de comprovante de apresentação de trabalho no evento.

**Art. 182.** Nas hipóteses dos incisos IV e V do artigo 178, o afastamento é concedido ao professor quando:

I - A instituição beneficiada é oficial ou reconhecida por lei;

II - O programa a ser desenvolvido é de interesse da UNIR e resulte de compromisso por esta assumido.

### **Seção VIII Da Remoção**

**Art. 183.** A remoção do docente é autorizada pelo Reitor, após parecer do Conselho do Departamento interessado, mediante solicitação:

I - Do docente interessado;

II - Do Departamento a que aquele pertença;

III - Do Departamento de destino.

**Parágrafo único.** A remoção de servidor implica sua substituição por outro da mesma carreira.

### **Seção XIX Da Transferência**

**Art. 184.** A transferência do docente é autorizada pelos Reitores da UNIR e da IFE de destino, após parecer do Conselho do respectivo Departamento, mediante solicitação do interessado, observando a legislação vigente.

### **Seção X Dos Deveres**

**Art. 185.** O contrato de trabalho celebrado com a UNIR importa para o docente no compromisso de respeitar o Estatuto, este Regimento Geral e demais regimentos e regulamentos.

**Art. 186.** O docente da UNIR que, sem motivo aceito como justo pelo Conselho de Departamento, deixe de cumprir o programa a seu cargo ou horário de trabalho a que esteja obrigado, é passível de sanção disciplinar, prevista na legislação vigente.

## Seção XI

### Da Dedicção Exclusiva

**Art. 187.** Ao docente em regime de dedicação exclusiva é proibido o exercício de qualquer outro cargo ou função, ainda que de magistério e de qualquer outra atividade remunerada, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - Participação em órgãos de deliberação coletiva, relacionada com as funções de magistério;
- II - Participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão;
- III - Percepção de direitos autorais ou correlatos;
- IV - Colaboração esporádica ou consultoria, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pelo Conselho de Departamento;
- V - Participação societária, na forma da legislação pertinente.

**Art. 188.** O docente em regime de dedicação exclusiva deve cumprir o mínimo de horas-aula semanais prescritas pela legislação vigente.

§ 1º O docente que não atende ao disposto no "caput" deste artigo é obrigado a executar projetos de pesquisa ou extensão, sob pena de ter seu contrato de trabalho alterado para regime parcial de 20 horas - T-20.

§ 2º A alteração do regime de trabalho é autorizada pelo Reitor, após parecer da CPPD e aprovação do Conselho de Campus ou Núcleo, por proposta do Departamento.

## Seção XII

### Da Especificidade

**Art. 189.** São deveres específicos do docente:

- I - Prestar assistência aos discentes, promovendo e incentivando sua integração na vida escolar, através das atividades didáticas e de outros meios adequados;
- II - Ministras aulas e cumprir integralmente a programação determinada pelo Departamento;
- III - Observar o regime escolar e horários estabelecidos e consignar sua frequência no registro próprio;
- IV - Anotar a frequência dos alunos no documento próprio;

V - Entregar aos chefes de Departamento, nos prazos estabelecidos, o material referente às atividades dos discentes;

VI - Apresentar, para aprovação ao Conselho de Departamento, sugestões para o programa das disciplinas, sob a forma de projeto de disciplina, bem como o planejamento específico de cada disciplina ministrada, que corresponde ao registro do conteúdo programático e das atividades propostas aos discentes;

VII - Apresentar ao Departamento relatório circunstanciado após participação em curso, estágio, congresso e outras reuniões;

VIII - Representar seus pares, quando indicado, nos órgãos colegiados;

IX - Dedicar-se à pesquisa científica, extensão e à elaboração de estudos de sua especialidade;

X – Participar na elaboração da proposta pedagógica do Departamento a que pertence.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Corpo Técnico-Administrativo**

**Art. 190.** O corpo técnico-administrativo da UNIR é constituído pelos servidores que exercem atividades técnicas, administrativas ou operacionais de qualquer natureza.

§ 1º O corpo técnico-administrativo pode participar com os docentes na execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades dos Departamentos, levando-se em conta sua capacitação e especialização profissional.

§ 2º As funções comissionadas, gratificadas e outras que venham substituí-las ou complementá-las na área técnico-administrativa são ocupadas por servidores técnicos-administrativos do quadro da UNIR, excetuando tal obrigatoriedade às funções de Pró-Reitores, as quais são preenchidas a critério exclusivo do Reitor.

#### **Seção I**

##### **Da Admissão**

**Art. 191.** O ingresso na carreira técnico-administrativa far-se-á através de concurso público de provas e títulos, na forma da lei, no nível inicial do cargo da carreira respectiva.

**Art. 192.** A solicitação de contratação de servidor técnico-administrativo para atendimento das necessidades da UNIR é feita pela PRAD.

**Parágrafo único.** Os critérios complementares para a admissão de servidor técnico-administrativo são fixados pelo CONSAD.

#### **Seção II**

##### **Do Regime Jurídico e de Trabalho**

**Art. 193.** O regime jurídico para o servidor técnico-administrativo da UNIR é o que prescreve a legislação vigente.

**Art. 194.** Ao servidor técnico-administrativo que cessar o desempenho de cargo de confiança é assegurado o direito às vantagens a que tiver feito jus nesse período relativo ao cargo de sua carreira.

**Art. 195.** As condições de trabalho do corpo técnico-administrativo, no que se refere à categoria, ao ingresso, à promoção, à dispensa, ao regime de trabalho, ao afastamento, à transferência, ao salário, às vantagens e a outros aspectos congêneres, são determinadas pela legislação pertinente, por este Regimento Geral, pelos regimentos de seus respectivos órgãos, pelas normas expedidas pela PRAD e pelas resoluções dos conselhos superiores.

**Parágrafo único.** Nos diversos aspectos da vida funcional do servidor técnico-administrativo, especialmente na instrução de sua promoção, devem ser obedecidos os critérios estabelecidos nos dispositivos legais e parecer da CPPTA.

### **Seção III**

#### **Dos Grupos**

**Art. 196.** O corpo técnico-administrativo compreende os seguintes grupos:

I - Nível superior;

II - Nível intermediário;

III - Nível de apoio.

### **Seção IV**

#### **Dos Direitos e Deveres**

**Art. 197.** A promoção, o afastamento, a remoção, a transferência e movimentação, a reintegração, as férias e licenças do servidor técnico-administrativo são feitos de acordo com a legislação vigente.

**Art. 198.** A UNIR deve, em programas próprios ou articulados com outras instituições, programar cursos, estágios, conferências e outros eventos, com o objetivo de aperfeiçoamento e atualização de seus servidores.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Corpo Discente**

**Art. 199.** O corpo discente da UNIR, estabelecido nos termos dos artigos 47 e 48 do Estatuto, organiza-se em um Diretório Central dos Estudantes - DCE, em Diretórios e Centros Acadêmicos - DAs e CAs ou em Associações, para integração de seus membros e defesa de seus direitos.

## Seção I

### Dos Direitos e Deveres

**Art. 200.** As entidades de representação estudantil são independentes e autônomas, sendo organizadas por seus próprios estatutos.

**Art. 201.** Os alunos da UNIR considerados regulares têm direito à representação nos órgãos colegiados, na forma da lei vigente.

**Art. 202.** A indicação de representação será feita por eleições organizadas:

I - Pelo Diretório Central dos Estudantes para o CONSUN, para o CONSEA e CONSAD;

II - Pelos respectivos Centros Acadêmicos e Diretórios Acadêmicos para os Conselhos de Campus ou Núcleo e para o Conselho de Departamento.

**Art. 203.** O ato da matrícula implica para o estudante em compromisso de respeitar o Estatuto, este Regimento Geral, os regimentos específicos dos órgãos aos quais ele se vincule, bem como as resoluções dos conselhos superiores.

## Seção II

### Da Monitoria

**Art. 204.** A UNIR mantém um corpo de monitores a ser preenchido por alunos regularmente matriculados, de acordo com as normas para admissão e controle de monitor e programa elaborado anualmente pelo Departamento interessado.

**Parágrafo único.** As funções de monitor são exercidas por alunos que apresentam o rendimento escolar geral comprovadamente satisfatório e que tenham obtido na disciplina em causa e nas que representam seus pré-requisitos, quando houver, os créditos necessários e, ainda, que, mediante provas de seleção específicas, demonstrem suficiente conhecimento da matéria e habilidade de auxiliar os membros do corpo docente em aulas, pesquisa e extensão e outras atividades técnicas ou didático-pedagógicas;

**Art. 205.** A admissão de monitor faz-se por período letivo e é considerado título para posterior ingresso na carreira do magistério superior.

**Art. 206.** Ao monitor credita-se, durante o tempo em que estiver investido na função, uma bolsa mensal, não reembolsável, cujo valor é fixado anualmente pelo CONSAD.

§ 1º O exercício da monitoria não estabelece vínculo empregatício entre o monitor e a UNIR.

§ 2º Em caso de inexistência de recursos financeiros para remuneração da função de monitor, faculta-se a possibilidade de exercício voluntário da função.



## CAPÍTULO V

### Do Regime Disciplinar

**Art. 207.** O Regime disciplinar dos servidores é aquele previsto na legislação pertinente, cabendo a aplicação de todas suas disposições.

**Art. 208.** O Regime Disciplinar dos discentes obedecerá às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Repreensão;
- III. Suspensão;
- IV. Exclusão.

**Art. 209.** Ao servidor ou discente acusado de comportamento passível de sanção disciplinar é sempre assegurado amplo direito de defesa e recurso.

**Art. 210.** Na aplicação das penas previstas no artigo 208 são observadas as seguintes normas:

I - a advertência será feita oralmente, em caráter particular:

- a) Pelo Chefe de Departamento ou seu substituto, no caso de docente;
- b) Pelo chefe imediato, no caso de servidor técnico-administrativo;
- c) Pelo representante no conselho do respectivo Departamento, no caso de discente;

II - a repreensão é comunicada por escrito, em caráter sigiloso:

- a. Pelo Chefe de Departamento ou seu substituto, no caso de docente;
- b - Pelo chefe imediato, no caso de servidor técnico-administrativo;
- c - Pelo representante do conselho do respectivo Departamento, no caso de discente;

III - a suspensão, de até trinta dias é comunicada por escrito ao penalizado, por ato do Reitor;

IV - A dispensa de servidor ou exclusão de discente faz-se de acordo com as conclusões do inquérito disciplinar, a cargo de comissão constituída por ato do Reitor, não ocorrendo sem que seja ouvido:

- a. O Conselho de Departamento e o CONSEA, no caso de docente;
- b. A CPPTA e o CONSAD, no caso de servidor técnico-administrativo;
- c. O Conselho de Núcleo ou Campus respectivo, no caso de discente.

**Art. 211.** Na aplicação das sanções disciplinares, serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - as consequências que dela advierem para o ensino, pesquisa e extensão;
- III - os antecedentes do punido.

§ 1º Considerada a representação objeto de deliberação pelo Conselho de Departamento, é o docente imediatamente afastado de suas funções.

§ 2º As sanções disciplinares aplicadas ao servidor constam de seus assentamentos.

§ 3º A aplicação das penas de advertência, repreensão e suspensão ao discente não é lançada em documentos para efeito de transferência.

## TÍTULO IV

### Do patrimônio e dos Recursos Financeiros

#### CAPÍTULO I

##### Do Patrimônio

**Art. 212.** Os bens e direitos que constituem o patrimônio da UNIR, consoante o que estabelece a lei vigente, são administrados pelo Reitor, com observância dos preceitos legais.

**Art. 213.** Os recursos financeiros da UNIR constam do seu orçamento, em que se consignam como receita as dotações oriundas do poder público e outras, incluindo as de renda própria, de acordo com o disposto no Estatuto.

## TÍTULO V

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 214.** No prazo de cento e vinte dias a contar da aprovação deste Regimento, os órgãos da Reitoria, de apoio e suplementares elaborarão seus regimentos próprios, que serão aprovados pelo CONSAD.

**Art. 215.** No prazo de cento e vinte dias, os Campi e Núcleos apresentarão ao CONSEA proposta de regulamentação de todos os cursos a eles vinculados.

**Art. 216.** As alterações do presente Regimento Geral serão aprovadas pelo Conselho Universitário, em reunião especialmente convocada para este fim.

**Art. 217.** As alterações do presente Regimento Geral, sempre que envolverem assunto ligado ao ensino, somente entrarão em vigor no período letivo seguinte ao da aprovação.

**Art. 218.** A matrícula só será efetuada pelo Departamento, após a implantação de sistema unificado, devidamente testado e disponibilizado nos respectivos Departamentos.

**Art. 219.** Os Departamentos cujos chefes, no exercício da função na data de publicação deste Regimento, não foram eleitos, terão prazo de sessenta dias a contar da aprovação deste regimento para proceder eleição de acordo com o artigo 40 deste Regimento.

**Art. 220.** Os Campi e Núcleos cujos diretores, no exercício da função na data de publicação deste Regimento, não foram eleitos terão prazo de sessenta dias a contar da aprovação deste Regimento para proceder eleição de acordo com o artigo 35 nele constante.

**Art. 221.** O presente Regimento Geral entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, aguardando sua publicação no Diário Oficial da União.

**Art. 222.** Os casos nele omitidos serão resolvidos, em seu âmbito, pelos conselhos competentes.

---

**Referência:** Processo nº 99991580.000036/2019-61

SEI nº 0538159



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 304, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Reformulação do Projeto Pedagógico  
do curso de Mestrado Acadêmico em  
Estudos Literários (MEL)

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Parecer nº 24/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Ariel Adorno de Souza (0559250);
- Decisão da Câmara de Pós-Graduação na 90ª sessão, em 11/03/2021 (0625682);
- Homologação da Presidência do CONSEA (0629840);
- Deliberação na 112ª sessão do CONSEA, em 25/03/2021 (0633150);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, nos termos do documento 0515942 (anexo), a reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (MEL), vinculado ao Núcleo de Ciências Humanas, no Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

**Art. 2º** Revogada a Resolução 242/2010/CONSEA, de 29 de junho de 2010.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor em 03/05/2021.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 15/04/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0635862** e o código CRC **AD287410**.

---

---

Referência: Processo nº 23118.000821/2020-86

SEI nº 0635862



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESQ  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS – NCH  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE LETRAS VERNÁCULAS - DALV  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO ACADÊMICO EM ESTUDOS LITERÁRIOS – PPG/MEL**

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO  
DO MESTRADO ACADÊMICO EM ESTUDOS LITERÁRIOS (PPG-MEL)**

**ÁREA: ESTUDOS LITERÁRIOS**

**PORTO VELHO/RO**

**2019**

DR. ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT  
REITOR

MS. CARLOS LUÍS FERREIRA DA SILVA  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA

DRA. WALTERLINA BARBOZA BRASI  
DIRETORA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

DR. LUCAS MARTINS GAMA KHALIL  
CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE LETRAS VERNÁCULAS (DALV)

DR. MARA GENEY CENTENO NOGUEIRA  
COORDENADORA DO CURSO DE MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA  
DE AJUSTE DO PPC/MEL (2019)

DR. FERNANDO SIMPLÍCIO DOS SANTOS

DR. HÉLIO RODRIGUES DA ROCHA

## SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO.....	4
2. APRESENTAÇÃO.....	5
3 PERFIL INSTITUCIONAL.....	5
4 HISTÓRICO DO CURSO DE MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS.....	6
5. INFRAESTRUTURA DO CURSO.....	8
6. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO.....	15
6.1 OBJETIVO GERAL.....	16
6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	16
6.3 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DO CURSO.....	16
6.4 SISTEMA DE AVALIAÇÃO.....	18
6.5 MATRIZ CURRICULAR.....	18
6.6 EMENTÁRIO E BIBLIOGRAFIA – LINHAS DE PESQUISA1 E 2.....	19
7. CORPO DOCENTE.....	31



## 1 - IDENTIFICAÇÃO

### - UNIDADE

- Universidade Federal de Rondônia (UNIR)
- Núcleo De Ciências Humanas (NCH)
- Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas (DALV)
- Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (PPG/MEL)

- **NOME DO CURSO:** Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (MEL)

- **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** Estudos Literários

### - LINHAS DE PESQUISA:

- **Linha 1:** Estudos de literatura, cultura e letramento (ELCL)
- **Linha 2:** Literatura, memória e identidade pan-amazônicas (LMIP)

- **SISTEMA DE OFERTA:** Gratuito, institucional, presencial, em período integral.

- **VAGAS OFERTADAS:** 30 vagas anuais, sendo distribuídas em duas Linhas de Pesquisa: 1) Estudos de literatura, cultura e letramento (ELCL) e 2) Literatura, memória e identidade pan-amazônicas (LMIP).

- **FORMA DE INGRESSO NO CURSO:** Processo seletivo anual e/ou semestral, regulamentado por edital específico, efetuado via Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Federal de Rondônia (SEI-UNIR).

- **SELEÇÃO DE DISCENTES:** Poderão se inscrever para o processo seletivo anual do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (MEL) os portadores de diploma de curso superior de duração plena nas áreas de Letras, Artes e Ciências Humanas; portadores de diplomas de cursos correspondentes fornecidos por instituições de outro país, validados por instituição brasileira, a critério do Colegiado de Curso.

- **TITULAÇÃO CONFERIDA:** Mestre em Estudos Literários

- **SITUAÇÃO LEGAL DO CURSO:** O Projeto de Criação do Curso de Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (MEL) (Processo 231118.001635/2010/92) foi aprovado institucionalmente pela Resolução N° 242, de 29 de junho de 2010, pelo Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Inicialmente o Projeto obteve aprovação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) via Apresentação de Propostas para Cursos

Novos (APCN),) e foi homologado pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Portaria nº 1325, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2011, Seção 1, Pág. 47. Retificada pela Portaria nº 1105, publicada no D.O.U. de 4/9/2012, Seção 1, Pág. 97, com conceito 3, obtendo, nas avaliações trienais subsequentes, igualmente a nota 3.

- **DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADORA DO CURSO:** Além da Legislação Nacional e das normas internas da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) pertinentes à oferta de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, as quais norteiam o presente Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o Mestrado em Estudos Literários é regulamentado por seu Regimento Interno, Regulamento de Estágio de Docência e Resolução de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes.

## 2 APRESENTAÇÃO

O programa de Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (PPG/MEL) foi proposto pelo Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas (DALV), visando ao preenchimento de uma lacuna causada pela ausência de cursos de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado e de Doutorado, na região norte do Brasil, especialmente, em Rondônia.

Nesse sentido, o Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (MEL) surgiu a partir da verificação da necessidade de se considerar, academicamente, as produções literárias, artísticas e culturais do “universo amazônico” – em que poucos autores desfrutam de projeção nacional e internacional –, bem como a necessidade do reconhecimento da inconstante divulgação e circulação de obras que provoquem a curiosidade crítica e que fomentem investigações na área dos Estudos Literários. As produções literárias, artísticas e culturais, na Amazônia, são intensas, porém ainda muito desconhecidas, circulando, na maioria dos casos, apenas na região em que são produzidas. Assim, hoje, pesquisá-las e divulgá-las torna-se uma das tarefas fundamentais deste programa.

O PPG/MEL da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) teve início no ano de 2011 com intuito de formar professores/pesquisadores qualificados. Ao longo de oito anos de sua existência, além de atender à demanda da própria instituição, tem contribuído com a formação de docentes que trabalham em Instituições de Ensino Superior e de Educação Básica. Ademais, o programa exerce o papel de suprir as necessidades relativas aos profissionais das áreas afins, em constante relação interdisciplinar com os Estudos Literários, como a História, o Direito, as Artes Cênicas, o Jornalismo, etc., intensificando, por assim dizer, inúmeras ações culturais e científicas. De tal modo, os objetivos do programa vêm ampliando seus espaços, desenvolvendo, assiduamente, atividades refletidas não somente no âmbito acadêmico, mas também as que cumprem uma relevante função social, inclusive correlacionadas à Educação Básica.

Atualmente, o PPG/MEL coopera, em especial, com a formação de alunos dos diversos municípios, vilas e distritos de Rondônia: Porto Velho, Vilhena, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, etc., além dos Estados limítrofes – Amazonas, Acre, Mato Grosso, com a possibilidade de receber discentes de países fronteiriços, como Peru e Bolívia.

Portanto, tendo em vista as variadas funções representadas pelos pilares que abrangem a tríade: ensino, pesquisa e extensão, o Mestrado Acadêmico em Estudos Literários insere-se, cada vez mais, regional e nacionalmente.

## 3 PERFIL INSTITUCIONAL

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) é uma instituição pluridisciplinar de pesquisa, extensão, formação dos quadros profissionais de nível

superior, e de domínio e cultivo do saber humano. Tem como finalidade principal a promoção do saber científico puro e aplicado e atua em sistema indissociável de ensino, pesquisa e extensão.

Foi criada por meio da lei 7.011, de 08 de julho de 1982, iniciando suas atividades acadêmicas no mesmo ano, com três cursos de Bacharelado: Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.

Surgiu como uma Instituição de Ensino Superior (IES) de perfil funcional, voltada a atender à imensa demanda por profissionais qualificados em virtude da criação da nova unidade da Federação. Assim, foi instituída com o intuito de formar professores para atuar na rede de ensino recém-criada e fornecer quadros técnicos de administradores, contadores e economistas para gerenciar o novo Estado.

A UNIR possui, atualmente, uma estrutura multicampi, distribuindo-se nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Presidente Médici, Rolim de Moura e Vilhena.

São oferecidos 58 cursos de graduação, 21 cursos de pós-graduação em nível *stricto sensu*: 11 mestrados acadêmicos; 06 (seis) mestrados profissionais e quatro doutorados.

#### 4 - HISTÓRICO DO CURSO DE MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS

O Projeto de Criação do Curso de Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (MEL) (Processo 231118.001635/2010/92) foi aprovado institucionalmente pela Resolução N° 242, de 29 de junho de 2010, pelo Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Inicialmente, o Projeto obteve aprovação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) via Apresentação de Propostas para Cursos Novos (APCN),) e foi homologado pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Portaria n° 1325, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2011, Seção 1, Pág. 47. Retificada pela Portaria n° 1105, publicada no D.O.U. de 4/9/2012, Seção 1, Pág. 97, com conceito 3, obtendo, nas avaliações trienais subsequentes, igualmente, a nota 3.

Atualmente, o Projeto pedagógico do curso do PPG-MEL vem passando por proeminentes atualizações, a fim de adaptar-se às exigências da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), garantindo, por consequência, a atuação ativa do programa junto à população de Rondônia e de outros Estados da região Norte do Brasil. Assim, o papel socioeducacional do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários, nos últimos anos, está se tornando cada vez mais relevante.

O Programa foi proposto pelo Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas (DALV), visando ao preenchimento de uma lacuna causada pela ausência de cursos de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado e Doutorado, voltados, especificamente, para os Estudos Literários, no Estado de Rondônia e nas demais IFES da região Norte do Brasil, cuja maioria dos cursos tem áreas de concentração mistas (Literatura e Linguística) ou centralizadas na pesquisa Linguística e Sociolinguística, voltadas para as populações indígenas, caboclas e quilombolas que habitam a região amazônica, colocando a Literatura como pano de fundo e não como área de concentração desses cursos. Ademais, muitos pesquisadores locais e de outras regiões do Brasil executam projetos de pesquisa sublinhando o papel das populações autóctones, preocupados em registrar e estudar suas línguas e suas culturas, memória coletiva, pessoal, narrativas míticas etc. pelo viés da narrativa oral,

entre outras. Esses projetos beneficiam as comunidades com produção de material didático para letramento na língua nativa e na língua portuguesa, visando à inserção social da diversidade e do registro das memórias individuais e coletivas dessas populações. É uma atitude que conquistou a condição de nicho de resistência e, ao mesmo tempo, valoriza a ideia de difusão literária, poética, cultural e do imaginário – o que proporciona visibilidade a essas pesquisas.

Em síntese, o MEL surgiu da necessidade (sócio-político-cultural) de se considerar, academicamente, a produção literária da região que, desde o século XVI, é nominada como Amazônia e posteriormente como Pan-Amazônia. Vale enfatizar que a produção literária na região é intensa, porém desconhecida, em grande parte, por outras regiões do território nacional e/ou internacional, circulando, na maioria dos casos, apenas localmente. É sabido que poucos autores da região desfrutaram, ou desfrutam, de projeção nacional e internacional, bem como do interesse da crítica literária por suas obras. O PPG/MEL volta-se às mesmas obras, sobretudo àquelas que provocam a curiosidade crítica e fomentam as investigações na área dos Estudos Literários.

Por causa da pouca oferta de cursos de pós-graduações *stricto sensu* na Região Norte, foram criados programas de Mestrado Interinstitucional (MINTER) e Doutorado Interinstitucional (DINTER), em conjunto com IFES de outros Estados. Essa política educacional ampliou as possibilidades da pesquisa e aumentou, também em Rondônia, a procura por novos cursos no nível de pós-graduação. No caso do curso ofertado pelo PPG/MEL, tem-se observado um expressivo aumento de número de interessados em concorrer a uma das vagas oferecidas pelo Programa, em especial, por parte de professores que atuam nas redes de ensino Municipal e Estadual. O Programa vem despertando interesse também de acadêmicos dos países vizinhos, notadamente, a Bolívia. Assim, a oferta de um Mestrado em Literatura, em Rondônia, contribui para a continuidade e aprofundamento dos estudos iniciados na graduação, beneficiando a academia e a comunidade em geral, na medida em que habilita os profissionais em educação e estimula a demanda de novos projetos de extensão e divulgação científica.

Devido às novas orientações da CAPES e à tendência de maior precisão do foco da investigação e da formação científica, direcionadas, igualmente, para região e identidade pan-amazônicas, um programa de mestrado com área de concentração em Estudos Literários torna-se, atualmente, imprescindível, exercendo sua função de preencher uma demanda social específica, atendendo às expectativas dos alunos graduados, de egressos da UNIR e de outras universidades públicas da Região Norte, bem como das Instituições Privadas. Somam-se os professores da Educação Básica do estado e do município. Assim, o Mestrado Acadêmico em Estudos Literários, desde sua criação, sana uma carência decisiva para a continuidade da construção funcional e profissional dos egressos da graduação de inúmeras instituições de ensino de Rondônia, Amazonas, Acre e Mato Grosso, por exemplo.

Nesse sentido, o Mestrado Acadêmico em Estudos Literários torna-se, igualmente, fundamental para consolidar a criação e solidificação de seus Grupos de Pesquisa, o que, por conseguinte, reflete nos modos pedagógicos adotados na pós-graduação e graduação, bem como nos trabalhos de extensão realizados em conjunto com a comunidade em geral.

Nos seus oito anos de existência, o MEL atingiu os seguintes resultados:

ANO	Nº DE DISCENTES
2011	13
2012	09

2013	11
2014	19
2015	16
2016	13
2017	09
2018	18
2019/1	26
2019/2	30
2020	29
Total	193

De 2011 até 2020, o número de discentes que ingressaram no programa aumentou significativamente. Atualmente, muitos ex-alunos do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários trabalham no sistema educacional particular, municipal, estadual e federal. Assim, percebe-se que a viabilidade social do curso se torna cada vez mais eficaz e necessária, em especial para suprir a carência do Estado de Rondônia, que, na área de Estudos Literários, apenas conta com o programa da UNIR-PVH.

Graças ao Mestrado Acadêmico em Estudos Literários, houve um aumento expressivo da quantidade de grupos de pesquisa do Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas- DALV e Departamento de Línguas Estrangeiras- DLE; graças aos projetos desenvolvidos com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em 2019, o programa contou com dois processos seletivos – o que colaborou expressivamente para comprovar sua referida viabilidade social. Enfim, com as ações desenvolvidas desde o começo de 2018, tais como: a) realização de eventos; b) aumento do número de defesas de dissertações; c) realização de seminários de integração; d) efetivação de rodas de conversas; e) autoavaliação dos docentes, discentes e outros agentes que cooperam com o programa; f) desenvolvimento do **Programa de Apoio à Pós-Graduação da Amazônia**, PROCAD-AMAZÔNIA, que é fruto da parceria entre o PPGL/UFRR/MEL/UNIR e Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários POSLIT/UFF, todos os colaboradores do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários acreditam que é inquestionável a pertinência e relevância deste curso para a sociedade geral.

## 5. INFRAESTRUTURA DO CURSO

O PPG/MEL conta com uma sala de Coordenação/Secretaria e com a colaboração de um técnico em assuntos educacionais, vinculado ao Núcleo de Ciências Humanas (NCH). As aulas ocorrem nas salas dos Blocos dos Cursos de Graduação nos períodos matutino, vespertino e noturno. Os discentes contam, ainda, com internet, salas de estudo localizadas na Biblioteca Central e salas dos Grupos de Pesquisa. Assim, os alunos do programa dispõem de infraestrutura que lhes permite elaborar suas pesquisas de maneira eficaz.

### **Laboratório para pesquisa - recursos disponíveis:**

O Curso conta com três laboratórios disponibilizados pela Instituição (de Idiomas, Informática e Audiovisual).

**Biblioteca:** A Biblioteca Central "Prof. Roberto Duarte Pires", localizada no Campus de Porto Velho, conta com 3.270,12 m<sup>2</sup> de área construída, salas de estudo em grupo,

sala de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão, cabines de estudo individual, área de leitura, acervo geral, de coleções especiais e de periódicos, guarda-volumes e espaço para pesquisa *on-line*. Além da Biblioteca Central, a UNIR possui sete Bibliotecas Setoriais, sendo uma em cada um dos outros sete *campi*.

## **GRUPOS DE PESQUISA E CENTROS DE ESTUDOS QUE DÃO SUPORTE AO CURSO:**

### **GRUPO DE PESQUISA LITERATURA, EDUCAÇÃO E CULTURA: CAMINHOS DA ALTERIDADE (LECCA)**

Dr. Miguel Nenevé  
 Dr. Hélio Rodrigues da Rocha  
 Dr.<sup>a</sup> Juliana Bevilacqua Maioli  
 Dr.<sup>a</sup> Gracielle Marques  
 Dr.<sup>a</sup> Iza Reis Gomes Ortiz

O Grupo tem atuado na pesquisa sobre temáticas amazônicas, relatos de viagem, tradução, educação, alteridade e pós-colonialismo, bem como na divulgação das pesquisas realizadas. Desenvolve trabalho integrado com a teoria literária, a linguística, os estudos literários e culturais a partir de quatro linhas de pesquisa: a) Educação e Pós-Colonialismo; b) Estudos Culturais, Comparativismo e Tradução; c) Literatura de viagem sobre a Amazônia; d) Literatura e estudos pós-coloniais. A linha de pesquisa Educação e Pós-Colonialismo investiga a educação, principalmente na região amazônica, sob uma perspectiva pós-colonial. Autores como Paulo Freire, Peter McLaren, Edmund O'sullivan entre outros fazem parte do referencial teórico. A linha de pesquisa de Estudos Culturais, Comparativismo e Tradução desenvolve estudos de tradução e representações de cultura que possibilitem comparações tanto de obras acadêmicas, jornalísticas como criações literárias. A linha de pesquisa Literatura de viagem sobre a Amazônia investiga obras literárias de autores estrangeiros, principalmente europeus, norte-americanos que escreveram sobre a Amazônia desde o século XVII até o presente. A linha de pesquisa Literatura e estudos pós-coloniais investiga a literatura sob uma perspectiva do pós-colonialismo. Autores de língua inglesa, língua portuguesa e língua espanhola da África do Sul são objetos de estudo. O grupo também publica suas pesquisas e artigos na Revista Igarapé, que é responsabilidade dos líderes do grupo LECCA e seus membros.

### **GRUPO DE PESQUISA: LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA (LILIPO)**

Dr. Pedro Manoel Monteiro

O Grupo foi criado em 2005, pelos professores Pedro Manoel Monteiro e Raquel Aparecida Dal Cortivo. O Grupo Atualmente, para além da linha teórica dos Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa, desenvolve trabalho significativo na linha de pesquisa das Literaturas Escritas por Mulheres, sendo fomentado desde 2015, pelo CNPq, o projeto: Literaturas de Angola, Cabo Verde e Moçambique, traços de uma herança cultural brasileira, na área de Literatura brasileira desenvolve o projeto de PIBEX: Sarau de Letras: notícia da atual literatura rondoniense, contemplado em 2015, com quatro bolsas de iniciação científica e na linha de pesquisa: Estudos Comparados em Literaturas Afro-americanas: Brasil, Cabo Verde, Canadá, Caribe e Estados Unidos da América recebeu duas bolsas de PIBIC neste

mesmo ano. Com a nomeação por concurso público da professora Raquel Aparecida Dal Cortivo para o campus de Humaitá da UFAM em 2008, o grupo tem ampliado o seu raio de ação para esta cidade, tendo surgido neste cenário ações importantes: I - ENALE, em 2009, o I – CONLIP, em 2010, I - Biblioteca não tem cor, em 2014, II – Biblioteca não tem cor, em 2015. Também no campus de Humaitá foi possível entre 2009 e 2011 a apresentação de palestras e oferecimento de minicursos. Já no campus de Porto velho da UNIR, além de minicursos e palestras estão institucionalizados dois eventos acadêmicos COEL - Colóquios de Estudos Literários, com a sua primeira edição em abril de 2016 e os CCLLP's - Colóquios de Culturas e Literaturas de Língua Portuguesa, já na 4ª edição em 2016, para além dos eventos o grupo conta com quatro cursos de extensão institucionalizados, sendo aplicados em 2016 e com mais três cursos em fase final de criação. O grupo de pesquisa LILIPO conta com página própria na internet: WWW.LILIPO.UNIR.BR, está presente nas redes sociais com perfil também no facebook: Grupo de Pesquisa LILIPO - UNIR, ambos servem de veículos para a divulgação de suas atividades em nível, regional, nacional e internacional. O grupo de pesquisa conta com pesquisadores discentes de graduação e de mestrado em sua formação, que têm produzido artigos e comunicações apresentados em diversos eventos, além de docentes doutores com produção significativa, sendo um dos grupos mais atuantes na universidade.

### **CENTRO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM (CEL)**

Dr.<sup>a</sup> Geane Valesca da Cunha Klein

O Centro é um espaço destinado à coordenação e à execução de projetos de acadêmicos que desenvolvem atividades de pesquisa e estão vinculados ao PIBIC e PIBID, bem como a outros projetos de pesquisa de pós-graduação sob a orientação de professores da Universidade Federal de Rondônia. Possui um acervo formado por obras literárias e dissertações defendidas pelos discentes do Programa de Mestrado em Estudos Literários. Assim, o objetivo do CEL é congregar as atividades produzidas por discentes e docentes do curso de graduação em Letras e demais cursos da UNIR relacionados ao Ensino de Línguas e Literatura, Seminários de Comunicações Acadêmicas, Projeção de Filmes entre outras atividades afins.

### **MAPA CULTURAL - CENTRO DE ESTUDOS EM CULTURA E ARTE (MCECA)**

Dr. Osvaldo Copertino Duarte

O Grupo de Pesquisa *Mapa Cultural - Centro Interdisciplinar de Estudos em Cultura e Artes* tem como objeto de estudo os diversos aspectos da vida literária e as interrelações entre o objeto literário e outros objetos estéticos ou culturais pertencentes aos demais sistemas semióticos. Sem ignorar outras produções, privilegia as realizações de matriz amazônica transfronteiriça, em conexão com os objetivos do Mestrado em Estudos Literários da Unir, e estudadas a partir de três linhas de pesquisa: *Estudos de literatura e artes, Manifestações artísticas regionais e Práticas e representações culturais na Amazônia*. A primeira linha desenvolve estudos teóricos, críticos e historiográficos acerca de objetos literários, a fim de compreender as categorias e os problemas específicos dos dispositivos, gêneros e discursos. Considerados esses objetivos gerais, a linha de pesquisa interessa-se pela análise dos objetos em si e pelo estudo das relações entre a literatura e outros sistemas artísticos, bem como pelas relações com a cultura, com a memória e com as construções identitárias (língua, nação, cultura, região, práticas de significação, classe, indivíduo, etc.), atinentes ao conhecimento literário. A linha de

pesquisa Manifestações artísticas regionais estuda a cultura e as manifestações artísticas regionais, visando identificar produtos, práticas, costumes e dispositivos capazes de evidenciar nuances culturais e identitárias de diferentes grupos sociais, especialmente em Rondônia. Este objetivo geral verticaliza-se em investigações tanto de objetos particulares, como das práticas e costumes oriundos da intersecção de diferentes culturas, ou da inter-relação ente cultura erudita, cultura regional formal e cultura popular. Esta linha interessa-se tanto pela reflexão teórica como pela pesquisa artística e suas pesquisas têm sido desenvolvidas especialmente pelo projeto Mapa Cultural de Rondônia que deu origem ao grupo. A linha denominada *Práticas e representações culturais na Amazônia* abarca estudos acerca da cultura ordinária em suas diferentes manifestações (nas instâncias substantiva e epistemológica), para compreender a formação de identidades e as relações entre os sujeitos e os diferentes grupos sociais. Nesta perspectiva, centra atenção nos mecanismos de produção e circulação dos objetos, práticas e representações culturais, recepção (tomada como uma forma de produção) e linguagem, entendida como todo o processo, meios e atuação dos veículos de comunicação.

### **ÉTICA, ESTÉTICA E FILOSOFIA DA LITERATURA (EEFL)**

Dr. Vitor Cei Santos

O grupo de pesquisa “Ética, Estética e Filosofia da Literatura”, ultrapassando os claustros disciplinares convencionais, se propõe a ser um espaço de análise, reflexão, debate e crítica que congrega pesquisadores de diversas instituições e áreas do conhecimento. Seu objetivo principal é o estudo da filosofia em suas intersecções com a literatura e as outras artes, assim como da experiência estética e da teoria filosófica em suas convergências e divergências relativas à realidade histórica e à prática ética. Por um lado, a filosofia aparece como paradigma teórico para analisar as obras literárias e outras expressões artísticas, considerando-se que a obra de arte é uma entidade autônoma (no que tem de especificamente seu), mas também aberta a diálogos e interpretações de outros saberes e práticas. Por outro lado, as investigações apontam para as possibilidades oferecidas ao pensamento filosófico pela literatura, especialmente aquela de origem latino-americana e africana, mostrando que os conceitos da tradição ocidental são insuficientes para a devida compreensão das complexas experiências históricas e culturais em espaços e políticas extraocidentais. O grupo pretende trazer uma contribuição à pesquisa teórico-prática da Filosofia da Literatura, agregando pesquisadores interessados em gerar conhecimento nesta área do saber, a fim de que a mesma seja fortalecida no Brasil e consolidada na Região Amazônica, com a publicação regular de artigos em periódicos e apresentação de trabalhos em eventos no país e no exterior. A produção científica do grupo inclui também livros e capítulos de livros, bem como teses de doutorado, dissertações de mestrado, monografias, trabalhos de conclusão de curso e relatórios de iniciação científica.

### **LETRAMENTO LITERÁRIO: ESTUDO DE NARRATIVAS DA/NA AMAZÔNIA (LLEDA)**

Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Castro de Oliveira Molina

Dr.<sup>a</sup> Iza Reis Gomes Ortiz

Dr.<sup>a</sup> Sônia Maria Gomes Sampaio



O grupo foi criado em setembro de 2018 pela professora Maria de Fátima Castro de Oliveira Molina. A proposta de trabalho do grupo consiste em realizar estudos teóricos voltados para a temática do Letramento Literário, bem como promover o efetivo contato dos seus membros com o universo literário amazônico. As pesquisas desenvolvidas são realizadas através da leitura de obras literárias que expressam o contexto regional amazônico, bem como produzidas por autores da Amazônia, por meio de um processo de conhecimento teórico e fruição estética. O grupo é constituído por estudantes da graduação em Letras e do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários, bem como por pesquisadores da UNIR e do IFRO, distribuídos em três linhas de pesquisa: **1)** Letramento Literário e estudo da narrativa amazônica; **2)** Letramento Literário e literatura surda: educação e cultura; **3)** Letramento literário e crítica genética. As linhas de pesquisa direcionam seus estudos para o universo literário amazônico por meio da leitura crítica e estudo aprofundado dos aspectos que constituem a obra. Autores como Graça Paulino, Rildo Cosson, Todorov entre outros são utilizados como referencial teórico. A proposta de divulgação dos trabalhos do grupo é a organização anual de um livro composto pelos estudos produzidos nas três linhas de pesquisa.

### **CRIAÇÃO E (RE)CRIAÇÃO DO ROMANCE NACIONAL: CONTEÚDO HISTÓRICO E FORMA ARTÍSTICA (CCRN)**

Dr. Fernando Simplício dos Santos

O grupo de pesquisa “Criação e (re)criação do romance nacional: conteúdo histórico e forma artística” foi elaborado pelo professor Dr. Fernando Simplício dos Santos, vinculando-se aos objetivos da Linha de Pesquisa 1: Estudos de literatura, cultura e letramento (ELCL). Aqui, destaca-se o estudo do gênero romance, bem como a história de sua recepção e circulação no Brasil. Nesse sentido, o CCRN tem como proposta geral identificar determinadas transformações pelas quais passou e ainda passa o gênero romanesco, a fim de reavaliar teorias ou correntes críticas tradicionais, com propósito de redefini-las a partir da sugestão de novos modelos de pesquisa, de análise e de interpretação, já recorrentes em âmbitos regional e nacional. O grupo foi formado de modo a englobar discentes e pesquisadores de outras instituições, sendo, atualmente, subdividido em três linhas distintas: 1) gênese e conceituação do romance amazônico e sua recriação artística através do tempo, analisando, por exemplo, obras de Ferreira de Castro, Abgvar Bastos, Márcio Souza, Miltom Hatoum, Luiz Galdino, Rogel Samuel, Nunes Pereira, entre outros; 2) meios de recepção e circulação do romance nacional e, em especial, publicado na Amazônia; 3) o embate entre forma romanesca e conteúdo histórico: encontros e confrontos da modernidade na selva.

### **DEVIR-AMAZÔNIA: Grupo de Pesquisa em Literatura, Educação e Interculturalidade**

Dr.<sup>a</sup> Heloisa Helena Siqueira Correia  
 Dr. Hélio Rodrigues da Rocha  
 Dr. Paulo Eduardo Benites de Moraes

O grupo foi criado em 2010 com o nome de *Grupo de Pesquisa em Estudos Literários* e dada à intensificação das relações das pesquisas do grupo com a região, os problemas,

os saberes, os processos educativos e as produções literárias amazônicas, em 2019, o nome foi modificado para *DEVIR-AMAZÔNIA: Grupo de Pesquisa em Literatura, Educação e Interculturalidade*. Seu objetivo é a realização de pesquisa básica e aplicada com os alunos de graduação e pós-graduação, com vínculo direto com o Mestrado em Estudos Literários e PPGEEProf em Educação Escolar. O grupo dedica-se aos estudos sobre o leitor, sociabilidades, educação popular; sobre o insólito, a narrativa fantástica, os Estudos Animais e a Ecocrítica, envolvendo as narrativas tradicionais indígenas, as literaturas latino americanas e as literaturas africanas. Os pesquisadores voltam os resultados destes estudos para pensar os problemas da educação, da escolarização da literatura e da produção de experiências democráticas na escola. Os estudos se desdobram, de modo interdisciplinar, em diálogos com a educação, a filosofia e a história, entre outros saberes. Destaque para a parceria com o Grupo de Estudios Narrativas de lo Mutante - Universidad de la República Oriental del Uruguay. O grupo, em conjunto com outros grupos da Instituição e pesquisadores de outras universidades nacionais e estrangeiras, realiza o Congresso Métodos Fronteiriços.

### **GRUPO DE PESQUISA EM POÉTICAS MODERNA E CONTEMPORÂNEA (GPPMC)**

#### **Dr. Paulo Eduardo Benites de Moraes**

O Grupo está vinculado, institucionalmente, ao Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras e ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Estudos Literários da Universidade Federal de Rondônia. O grupo articula-se por meio de projetos de pesquisa, ensino e extensão no que tange aos estudos das teorias poéticas da modernidade e contemporaneidade e tem como objetivo maior abrir o espaço para o debate e a circulações de ideias em torno da poesia e suas articulações com outros saberes. Linha 1- Outras poéticas, outras alteridades: Estudo das relações entre a obra literária, as teorias poéticas e obras construídas a partir de outras linguagens e outros saberes, tais como a poética amazônica, poesia ameríndia, poesia oral, cinema, artes visuais, fotografia, música, etc. Linha 2- Teorias do texto poético: Desenvolver o debate e o estudo das teorias do texto poético em sua articulação com a recepção e crítica da poesia, considerando as interdependências entre conhecimento e experiência no espaço literário.

### **GRUPO DE ESTUDOS DA TRADUÇÃO DA AMAZÔNIA (GETRA)**

#### **Dr.<sup>a</sup> Andréa Moraes da Costa**

O Grupo de Estudos da Tradução da Amazônia – GETRA é vinculado ao Núcleo de Ciências Humanas e ao Departamento de Línguas Estrangeiras da UNIR por meio da Portaria No 48/2019/PROPESQ/UNIR e certificado pelo CNPq. Tem como líder a professora Dr.<sup>a</sup> Andréa Moraes da Costa. O grupo é norteado por pressupostos que compreendem que a tradução literária envolve interpretação, recriação. Seu principal objetivo é investigar a tradução de diferentes gêneros literários, considerando contextos culturais de realização, de recepção e de circulação, sobretudo no âmbito da Amazônia brasileira, a partir de estudos descritivos. Para além disto, tendo em vista a vocação interdisciplinar dos Estudos da Tradução, as pesquisas desenvolvidas no grupo se propõem a dialogar com diferentes áreas do saber. Deste modo, o grupo está vinculado ao que se propõe a Linha de Pesquisa Estudos de literatura, cultura e letramento (ELCL) do Programa de Mestrado Acadêmico em Estudos Literários – MEL, da Universidade

Federal de Rondônia – UNIR. Suas investigações estão relacionadas a três linhas de pesquisa: Linha 1: Estudos da Tradução: a recepção e o paratexto literário; Linha 2: Tradução, Língua e Cultura e Linha 3: Recepção e circulação de obras produzidas na Amazônia.

## **PROCESSOS DE CRIAÇÃO NA/DA AMAZÔNIA**

Dr.<sup>a</sup> Iza Reis Gomes Ortiz

O Grupo está em fase de leitura e análise de narrativas amazônicas. Escritores estudados no grupo: Nicodemos Sena, Dalcídio Jurandir, Vicente Franz Cecim, Paulo Nunes, Daniel da Rocha Leite entre outros. Há duas linhas de pesquisa. Linha 1 - Processos de criação literária: tem como objetivo estudar o processo de criação literária de escritores da/na Amazônia. Pretende investigar como é o fazer literário, o passo a passo de um processo literário. A importância desta linha perpassa a possibilidade de levantar reflexões e discussões sobre a produção literária amazônica e nacional. Linha 2 - Criação, Literatura e Sociedade: a partir da análise de produção e escrita de obras literárias, os estudos desta linha indagam sobre as temáticas, o contexto histórico e social numa perspectiva da sociedade e de sua criação que fundamentam os estudos literários; volta-se também para a investigação da atividade crítico-teórica.

## **Grupo de Pesquisa Migrações, Memória e Cultura na Amazônia Brasileira (MIMCAB)**

Dr.<sup>a</sup> Marília Lima Pimentel Cotinguiba  
Dr. Geraldo Castro Cotinguiba

Este grupo tem por objetivo estudar os diferentes processos migratórios no contexto amazônico, dando ênfase nos fluxos que tiveram e têm o Estado de Rondônia como destino. Nesse sentido, o grupo desenvolve diferentes abordagens de acordo com as linhas de pesquisa relacionadas e de maneira multidisciplinar, quais sejam: **Linha 1** Migração, Linguagem, Memória e Cultura: tem como objetivo estudar as contribuições e variações linguísticas envolvidas num processo migratório e entender como isso se relaciona no âmbito da memória e cultura dos migrantes envolvidos. **Linha 2** Migração, Cultura e História: é objetivo dessa linha estudar o legado histórico e cultural que os migrantes proporcionam ao local e à sociedade para onde se dirigem. **Linha 3** Migração, Gênero e Cultura: Esta linha buscará desenvolver estudos sobre as diferentes noções de gênero no âmbito das populações migrantes com vistas à sua compreensão de acordo com as diferentes culturas. **Linha 4** Análise do discurso: tem como objetivo analisar, na perspectiva da AD francesa, organiza a relação da língua com o ambiente e a história na produção de sentidos e do sujeito em sua relação com o contexto histórico-social. **Linha 5** Linguística Aplicada: tem por objetivo conhecer conceitos da LA, bem como discutir suas implicações para os estudos da linguagem e áreas afins em contextos locais e globais. Problematizar o papel da Linguística Aplicada no ensino do português como língua adicional e de acolhimento para imigrantes.

## **JURUPARI**

Dr.<sup>a</sup> Mara Genecy Centeno Nogueira

O grupo de Pesquisa Jurupari se filia à linha de pesquisa Cultura, Memória e Patrimônio na Amazônia. Ao eleger objetos de pesquisa ligados à cultura amazônica em toda a sua diversidade, as pesquisas tangenciam temas relacionados à memória e a literatura

produzida na Pan-Amazônia. Já as delimitações espaciais e temporais privilegiam o estado de Rondônia, com alguma ênfase sobre a cidade de Porto Velho, nos séculos XX e XXI. A adoção do nome mítico de Jurupari representa para nós os embates entre as culturas amazônicas em toda sua diversidade e/ou nos seus confrontos com outras matrizes culturais. Jurupari, um herói solar indígena que atuava por meio da palavra, como personagem mitológico dos povos amazônicos era apontado como o diabo pelos missionários cristãos. É nessa complexidade cultural amazônica que se situa o investimento em pesquisas do grupo.

## 6. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO

O Mestrado em Estudos Literários pretende desenvolver o campo dos estudos literários, destacando os **Estudos de Literatura, Cultura e Letramento** e a relação entre **Literatura, Memória e Identidade Pan-Amazônicas**, sob uma perspectiva interdisciplinar – a qual reconheça as especificidades teóricas e regionais do universo Amazônico multifacetado. Por este viés, o Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (MEL) busca uma produção de conhecimento diferenciada, adotando abordagens teórico-metodológicas investigativas que proporcionam um olhar aguçado para os fenômenos literários investigados. A perspectiva interdisciplinar permite, assim, a análise do objeto literário considerando-se também seus aspectos sociológicos, filosóficos, históricos, antropológicos e mitológicos, bem como aqueles relacionados às outras artes, tais como a música, o teatro e as artes visuais, proporcionando o diálogo dinâmico entre esses universos.

**Nível:** MESTRADO ACADÊMICO

**Área de Concentração:** ESTUDOS LITERÁRIOS

Na Área dos Estudos Literários, desenvolvem-se pesquisas cujos objetos constituem problemas relevantes para a Literatura e que podem envolver **Estudos de Literatura, Cultura e Letramento**, bem como a relação entre **Literatura, Memória e Identidade Pan-Amazônicas**. No primeiro caso, trata-se de respeitar, de modo geral, as especificidades do problema no âmbito da Literatura; no segundo, considerar problemáticas que envolvem a literatura, memória e identidade no universo das Amazônias. Essas pesquisas podem ser de natureza investigativa, relacional e interpretativa.

**Linhas de Pesquisa:**

### **LINHA 1 – ESTUDOS DE LITERATURA, CULTURA E LETRAMENTO**

**EMENTA:** O objetivo desta linha é reunir estudos cuja temática se atenha à análise de obras de diferentes gêneros literários; a partir de uma leitura crítica com abordagem em diferentes correntes teóricas, aplicadas à literatura e outras artes, e estudos de recepção e circulação. Dentre as perspectivas da circulação, a linha leva em conta a formação do leitor a partir do letramento literário e da aplicação teórica desse referencial.

### **LINHA 2 – LITERATURA, MEMÓRIA E IDENTIDADE PAN-AMAZÔNICAS**

**EMENTA:** Estudos de literatura de diversos gêneros, das complexidades das memórias (individuais e/ou coletivas) e das questões de identidades presentes em textos literários

produzidos nas ou sobre as Amazônias, contemplando também pesquisas sobre as fronteiras físicas e culturais [interculturalidade], bem como sobre sujeitos humanos e não-humanos, visíveis e invisíveis nessas fronteiras narrativas.

### **Perfil do Profissional a ser formado**

O egresso do Mestrado em Estudos Literários será um profissional com conhecimentos sólidos e consistentes sobre a Literatura e suas teorias, e competência investigativa sobre os Estudos Literários condizentes com as realidades amazônica, regional, nacional e internacional, com capacidade para atuar na docência e na pesquisa científica na área de Literatura.

### **6.1 OBJETIVO GERAL**

Formar professores-pesquisadores qualificados que atuam ou venham a atuar no Ensino Público e Privado, incentivando a pesquisa e promovendo o aprimoramento técnico e científico de recursos humanos na área de Literatura e suas teorias.

### **6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Preparar professores que atuem nas áreas de ensino e pesquisa da Literatura;
- b) Desenvolver pesquisas relacionadas à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do Programa;
- c) Possibilitar a reflexão literária, promovendo interlocução entre obras de âmbito nacional e internacional;
- d) Promover o envolvimento da comunidade leitora acadêmica com a produção literária consagrada pela crítica e a comunicação literária do presente;
- e) Formar pesquisadores autônomos capazes de relacionar os diversos campos artísticos e os diversos saberes, respeitando as convergências e divergências de linguagem entre eles;
- f) Fomentar criação de grupos de estudo e pesquisa em Literatura;
- g) Operacionalizar os métodos e os modelos de produção de conhecimento literário;
- h) Valorizar a interdisciplinaridade e a transversalidade entre a Literatura, outras modalidades artísticas, discursivas e outros saberes.
- i) Fortalecer as redes de Ensino Federal, Estadual e Municipal e privada, visando melhorias no contexto da sala de aula.

### **6.3 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DO CURSO**

**DURAÇÃO DO CURSO:** O curso tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo este prazo, em casos extraordinários, ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, conforme o **Artigo 28** do Regimento Interno do PPG/MEL.

**REGIME DIDÁTICO:** O regime didático do curso constitui-se pela obtenção de créditos através do cumprimento de disciplinas obrigatórias e eletivas, bem como a realização de atividades complementares, que são, porém, de caráter obrigatório e devem compor os Relatórios de Atividades Semestrais, sem as quais o mestrando não poderá realizar a Defesa (segundo as normas **do parágrafo 2, do Artigo 30**, do Regimento Interno do Curso).

**CARGA HORÁRIA DO CURSO:** O curso é integralizado com o cumprimento mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos, e de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) horas de atividades complementares.

### **DISCIPLINAS: TOTAL DE 24 CRÉDITOS**

**Disciplina obrigatória para as linhas 1 e 2:** Metodologia da Pesquisa (equivalente ao cumprimento de 4 (quatro) créditos).

**Disciplina obrigatória para a linha 1:** Correntes Críticas (equivalente ao cumprimento de 4 (créditos) créditos).

**Disciplina obrigatória para a linha 2:** Literatura e Estudos Pós-coloniais e Decoloniais na Pan-amazônia (equivalente ao cumprimento de 4 (créditos)).

**Disciplina obrigatória para as linhas 1 e 2:** Escrita da dissertação 1 e 2 (realizada em dois semestres, com equivalência de 2 (créditos por semestre), no total de 4 (créditos) por ano.

A dissertação de Mestrado será desenvolvida pelo mestrando sob orientação de um docente do Programa, de acordo com projeto aprovado no processo seletivo. A critério do orientador, o aluno poderá iniciar seu trabalho de pesquisa e elaboração de dissertação concomitante ao cumprimento dos créditos iniciais em disciplinas, porém, a partir do terceiro semestre do curso, a matrícula na disciplina Escrita de dissertação é obrigatória.

**Disciplinas Optativas:** 3 (três) disciplinas com 04 (quatro) créditos cada uma, totalizando 12 (doze) créditos, sendo que a carga horária completa destas atividades é de 180 (cento e oitenta) horas. As disciplinas optativas estão estritamente vinculadas às duas linhas de pesquisa do PPG/MEL e são oferecidas pelos professores ao longo do curso. As matrículas em disciplinas optativas ofertadas durante o semestre serão escolhidas pelo mestrando e homologadas ou não pelo professor orientador.

### **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

- **Estágio de Docência no Ensino Superior** deve ser cumprido, no mínimo, em 40 horas de atividade pelo estagiário.

Constitui-se como atividade para os alunos bolsistas e não bolsistas, no último caso apenas aqueles indicados pelos orientadores. Trata-se de atividade de docência no ensino superior, acompanhada por um professor do curso e com anuência do Orientador. A atividade é regulamentada pelo Regulamento de Estágio do MEL.

- **Produção científica:** duas publicações de artigos ou duas traduções, restritas à área do PPG/MEL, preferencialmente feitas em periódicos com *Qualis* A1, A2, A3, A4 e B1, B2, cada publicação equivale a 10 horas por atividade.

Aceita-se como publicação científica: textos escritos como autor ou coautor de capítulo de livro, artigo em revista indexada, artigo em revista não indexada, tradução de capítulo de livro e outros definidos e computados em conformidade com o Regimento Interno do PPG/MEL.

- **Participação em Seminário de Integração** cumprindo 8 horas atividade.

Os Seminários de Integração objetivam a discussão e socialização dos projetos de pesquisa dos alunos vinculados ao PPG/MEL e/ou a outros Programas.

- **Participação em 2 bancas de defesa de dissertação** promovidas pelo Programa, contando 3 horas por cada atividade realizada.
- **Participação de, no mínimo, dois eventos científicos** da área com número de horas de atividade estipulado pela Comissão Organizadora dos próprios eventos.

O mestrando deverá participar de, no mínimo, eventos científicos pertinentes às áreas de pesquisas do PPG/MEL, com apresentação de trabalhos. Os eventos poderão ser de ordem local, estadual ou regional, nacional e internacional. São consideradas as participações em grupo de trabalho, oferecimento de curso de curta duração, realização de palestra ou conferência, comunicação oral e outros definidos e computados em conformidade com o Regimento do MEL.

#### 6.4 SISTEMA DE AVALIAÇÃO

O aluno será avaliado em cada disciplina/atividade por nota e frequência. A frequência mínima exigida é de 75% da carga horária. O conceito C é o mínimo exigido para aprovação. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo respectivo professor por meio de atividades acadêmicas em função do desempenho do aluno em provas, seminários, produção de trabalhos individuais ou coletivos e outros, sendo o grau final expresso por meio de Conceitos, de acordo com o seguinte critério:

Nota	Conceito
90 a 100	<b>A</b> (Muito Bom)
80 a 89	<b>B</b> (Bom)
70 a 79	<b>C</b> (Regular)
0 a 69	<b>D</b> (Insuficiente/Reprovado)

#### 6.5 MATRIZ CURRICULAR

DISCIPLINAS		Carga Horária	Créditos
<b>OBRIGATÓRIA LINHA 1</b>	Correntes críticas	60h	04
<b>OBRIGATÓRIA LINHA 2</b>	Literatura e estudos pós-coloniais e decoloniais na Pan Amazônia	60h	04
<b>OBRIGATÓRIA PARA DUAS LINHAS</b>	Metodologia da Pesquisa	60h	04
<b>OBRIGATÓRIA PARA DUAS LINHAS</b>	Escrita da dissertação I	30h	02
<b>OBRIGATÓRIA PARA DUAS LINHAS</b>	Escrita da dissertação II	30h	02

<b>ELETIVAS</b>	<b>Linha 1</b>		
	Teoria da Poesia	60 h	04
	Estudos da Narrativa	60 h	04
	Literatura Comparada	60 h	04
	Literatura, Cultura e Sociedade	60 h	04
	<b>Linha 2</b>		
	Historiografia Amazônica	60 h	04
	Estudo do Maravilhoso e do Insólito nas Amazônias	60 h	04
	Narrativas, fronteiras e migrações	60 h	04
	Literatura, memória e identidade	60 h	04
Total de 24 créditos			
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>			
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CONFORME ARTIGOS: 30,31, 32 E 33 DO REGIMENTO)</b>		<b>CARGA HORÁRIA</b>	
Estágio de Docência no Ensino Superior  (Constitui-se como atividade para os alunos bolsistas e não bolsistas, no último caso apenas aqueles indicados pelos orientadores)		40h	
Publicação de, no mínimo, dois artigos ou duas traduções, restritos à área do PPG/MEL		20h	
Seminário de dissertação em andamento		8h	
Participação de, no mínimo, duas bancas de defesas		6 h	
Participação de, no mínimo, dois eventos científicos		Carga horária: a critério da comissão organizadora de cada evento.	
Carga horária total obrigatória: 34 horas (sem a atividade de estágio)			
Carga horária total: 74 horas (com a atividade de estágio)			

## 6.6 EMENTÁRIO E BIBLIOGRAFIA – LINHAS DE PESQUISA 1 e 2

### LINHA 1 - ESTUDOS DE LITERATURA, CULTURA E LETRAMENTO

**Ementa:** O objetivo desta linha é reunir estudos cuja temática se atenha à análise de obras de diferentes gêneros literários; a partir de uma leitura crítica com abordagem em diferentes correntes teóricas, aplicadas à literatura e outras artes, e estudos de recepção e circulação. Dentre as perspectivas da circulação, a linha leva em conta a formação do leitor a partir do letramento literário e da aplicação teórica desse referencial.



## DISCIPLINAS:

### CORRENTES CRÍTICAS (Obrigatória para Linha 1)

**EMENTA:** A dimensão crítica dos estudos literários e da crítica literária nos séculos XX e XXI a partir da reconstituição da história e da problemática teórica das principais correntes críticas e teóricas.

### BIBLIOGRAFIA:

ADORNO, Theodor W. **Notas de Literatura I**. Tradução Jorge de Almeida Duas Cidades/Ed. 34, 2003.

ARISTÓTELES. **Sobre a arte poética**. Tradução Antônio Mattoso e Antônio Queirós Campos. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.

BENJAMIN, Walter. **Magia e Técnica, arte e política: ensaio sobre literatura e história da Cultura**. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet São Paulo: Brasiliense 1994. (Obras Escolhidas I)

BARTHES, Roland. **Crítica e verdade**. 3.ed. Tradução Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Perspectiva, 2009.

BAKHTIN, Mikhail. **Questões de literatura e de estética**. 6. ed. Trad. Aurora Fornoni Bernadini et al. São Paulo: UNESP/HUCITEC, 2010.

CEVASCO, Maria Elisa. **Dez lições sobre os Estudos Culturais**. São Paulo: Boitempo, 2003.

COMPAGNON, Antoine. **O demônio da teoria: literatura e senso comum**. Tradução Cleonice Paes B. Mourão e Consuelo F. Santiago. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

EAGLETON, Terry. **Teoria da literatura: uma introdução**. Tradução Waltensir Dutra. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FRYE, Northrop. **Anatomia da crítica**. Tradução Péricles Eugênio da Silva Ramos. São Paulo: Cultrix, 1973.

ISER, Wolfgang. **O ato da leitura: uma teoria do efeito estético**. Tradução Johannes Kretschmer. São Paulo: Ed. 34, 1996.

JAMESON, Fredric. **Pós-modernismo: a lógica cultural do capitalismo tardio**. Tradução Maria Elisa Cevasco. São Paulo: Ática, 2002.

JAUSS, Hans Robert. **História da literatura como provocação à teoria literária**. Tradução Sérgio Tellaroli. São Paulo, Ática, 1994.

JOBIM, José Luiz (Org.) **Palavras da crítica: tendências e conceitos no estudo da literatura**. Rio de Janeiro: Imago, 1992.

LIMA, Luiz Costa (org.). **Teoria da literatura em suas fontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. 2 volumes.

LIMA, Luiz Costa (org.). **A literatura e o leitor: textos de Estética da Recepção**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

SOUZA, Roberto Acízelo de. **Teoria da literatura**. São Paulo: Ática, 2007.

WELLEK, René e WARREN, Austin. **Teoria da Literatura e Metodologia dos estudos literários**. Tradução de Luiz Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

## TEORIA DA POESIA

**EMENTA:** A natureza e a evolução do discurso poético. Teorias e críticas aplicadas ao estudo da poesia. Os estudos comparados das diferentes abordagens ao discurso da poesia (o universal, o nacional e o regional). Poesia e tradução.

### BIBLIOGRAFIA:

BERARDINELLI, Alfonso. **Da poesia à prosa**. São Paulo: Cosac Naify, 2007.

BOSI, Viviana. **O poema Leitores e leituras**. 2 ed. Cotia-SP: Editora Ateliê, 2004.

MENEZES, Philadelpho. **Poesia concreta e visual**. São Paulo: Ática, 1998. 144p. Coleção: Roteiro de leitura.

MORICONI, Ítalo. **A poesia brasileira do século XX**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002. 153p. Coleção: Como e por que ler.

PEDROSA, Celia; MATOS, Claudia; NASCIMENTO, Evandro (Orgs). **Poesia Hoje**. Niterói-RJ: Editora EdUFF, 1998. (Coleção Ensaio, n° 13)

TEZZA, Cristóvão. **Entre a prosa e a poesia: Bakhtin e o Formalismo Russo**. Rio de Janeiro: ROCCO, 2003.

## ESTUDOS DA NARRATIVA

**EMENTA:** A origem da narrativa, seu percurso na história e o eixo evolutivo; a estrutura da narrativa; as formas de narrativas; a narrativa de ficção e seu diálogo com a história; narrativa e imaginário e as teorias que se preocupam com a narrativa. Leitura crítica da narrativa.

### BIBLIOGRAFIA:

BAKHTIN, Mikhail. **Questões de literatura e estética**. Tradução Aurora Faroni Bernadini et all. São Paulo: UNESP/HUCITEC, 1998.

BENJAMIN, Walter. **Charles Baudelaire: um lírico no auge do capitalismo**. Tradução José Carlos Martins Barbosa. São Paulo: Brasiliense, 1989.

CANDIDO, Antonio. **Formação da literatura brasileira** (momentos decisivos), vol. I e II. São Paulo: Martins, 1959.

COMPAGNON, Antoine. **O demônio da teoria: literatura e senso comum**. Tradução Cleonice Paes Baerreto Mourão e Consuelo Fortes Santiago. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

COMPAGNON, Antoine. **Literatura para quê?** Tradução de Laura Taddei Brandini. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

FRYE, Northrop. **Anatomia da crítica**. Tradução Péricles Eugênio da Silva Ramos. São Paulo: Cultrix, 1973.

\_\_\_\_\_. **Lecture profane: essai sur la structure romanesque.** Tradução de Hanglais Cornelius Crauley. Paris: Circe, 1998.

\_\_\_\_\_. **Fábulas de Identidade: estudos de mitologia poética.** Tradução Sandra Vasconcelos. São Paulo: Nova Alexandria, 2000.

\_\_\_\_\_. **Código dos códigos: a Bíblia e a literatura.** Tradução Flávio Aguiar. São Paulo: Boitempo, 2004.

LEENHARDT, Jacques & PENSAMENTO, Sandra Jatahy (Orgs.). **Discurso histórico e narrativa literária.** Campinas: Editora da UNICAMP, 1998.

LUBBOCK, Perce. **A técnica de ficção.** Tradução Otávio Mendes Cajado. São Paulo: Cultrix, 1976.

SCHOLES, Robert & KELLOGG, Robert. **A natureza da narrativa.** Tradução Gert Meyer. São Paulo: McGraw-Hill, 1977.

REUTER, Yves. **A Análise da narrativa: o texto, a ficção e a narração.** Tradução de Mário Pontes. Rio de Janeiro: DIFEL, 2002.

RICŒUR, Paul. **Tempo e narrativa.** Tomo I. Tradução Constança Marcondes César. Campinas: Papyrus, 1994.

\_\_\_\_\_. **Tempo e narrativa.** Tomo II. Tradução Mariana Appenzeller. Campinas: Papyrus, 1995.

\_\_\_\_\_. **Tempo e narrativa.** Tomo III. Tradução Roberto Leal Ferreira. Campinas: Papyrus, 1997.

TODOROV, Tzvetan. **A literatura em perigo.** Tradução de Caio Meira. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

WATT, Ian. **A ascensão do romance.** Tradução Hildegard Feist. Campinas: Companhia das Letras, 1996.

## LITERATURA COMPARADA

**EMENTA:** Literatura comparada: perspectivas histórica, teórica e metodológicas; o comparativismo e sua articulação conceitual com outros saberes e outras artes. A constituição dos estudos comparativistas no Brasil. A singularidade dos Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa.

### BIBLIOGRAFIA:

ABDALA JÚNIOR, Benjamin. **Fronteiras múltiplas, identidades plurais: um ensaio sobre mestiçagem e hibridismo cultural.** São Paulo: SENAC, 2002

CANDIDO, Antonio. **Recortes.** São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

CARVALHAL, Tânia Franco. **Literatura Comparada.** 4ª ed. São Paulo: Ática, 2006.

\_\_\_\_\_. (Org.). **Literatura Comparada no Mundo: Questões e Métodos**. Porto Alegre: Editora L&PM Editores S/A, 1997.

CEI, Vitor; DIOGO, Sarah Forte; Alves, Silvio Cesar (Org.). **Ética, Estética e Filosofia da Literatura**. Rio de Janeiro: ABRALIC, 2018.

COUTINHO, Eduardo F.; CARVALHAL, Tânia Franco (Org.). **Literatura Comparada: textos fundadores**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

COUTINHO, Eduardo F. **Literatura Comparada na América Latina: ensaios**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2003.

JAMESON, Fredric. **Pós-modernismo: a lógica cultural do capitalismo tardio**. Tradução Maria Elisa Cevasco. São Paulo: Ática, 2002.

NITRINI, Sandra. **Literatura Comparada: História, Teoria e Crítica**. 3ª ed. São Paulo: EDUSP, 2015.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Death of a discipline**. New York: Columbia University Press, 2003.

## LITERATURA, CULTURA E SOCIEDADE

**EMENTA:** Olhares sobre o Brasil e sobre as Amazônias: ensaístas e teóricos; suas obras e contextos históricos, vistos enquanto etapas da formação do pensamento social brasileiro. Representações de cultura, sociedade e literatura na Amazônia e na tradição nacionalista através dos tempos, incluindo as contradições em torno da ideia de progresso, de civilização e de modernidade. Revisão crítica da contribuição de autores, correlacionando o mundo da sociedade, da cultura e da nação.

### BIBLIOGRAFIA:

ABDALA JR., B. **Margens da cultura: mestiçagem, hibridismo & outras misturas**. São Paulo: Boitempo, 2004.

BOXER, C. R. **O Império Colonial Português: 1415-1825**. Lisboa: Edições Setenta, 1981.

CURTO, D. R. **Cultura imperial e projetos coloniais: séculos XV a XVIII**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2009.

EAGLETON, Terry. **A ideia de cultura**. Tradução Sandra Castello Branco; revisão técnica Cezar Mortari. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

HARDMAN, Francisco Foot. **Trem Fantasma: a modernidade na selva**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

HOLANDA, S. B. de. **Visão do paraíso: os motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

MEIRELHES FILHO, J. **Grandes expedições à Amazônia brasileira: 1500-1930**. São Paulo: Metalivros, 2009.

NEIDE, Gondim. **A invenção da Amazônia**. 2ª edição. Manaus: Editora Valer, 2007.

NIZZA DA SILVA, M. **Escravidão e colonização**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

PESAVENTO, S. J. **“A invenção do Brasil: o nascimento da paisagem brasileira sob o olhar do outro”**. Fênix – Revista de História e Estudos Culturais, Porto Alegre, v.1, n.1, p.1-34, out./nov./dez. 2004.

PIZARRO, Ana. **Amazônia, as vozes do rio: imaginário e modernização**. Tradução Rômulo Monte Alto. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2011.

SOUZA, Márcio. **História da Amazônia**. Manaus: Valer, 2009.

## LINHA 2 – LITERATURA, MEMÓRIA E IDENTIDADE PAN-AMAZÔNICAS

**EMENTA:** Estudos de literatura de diversos gêneros, das complexidades das memórias (individuais e/ou coletivas) e das questões de identidades presentes em textos literários produzidos nas ou sobre as Amazônias, contemplando também pesquisas sobre as fronteiras físicas e culturais [interculturalidade], bem como sobre sujeitos humanos e não-humanos, visíveis e invisíveis nessas fronteiras narrativas.

### DISCIPLINAS

#### LITERATURA E ESTUDOS PÓS-COLONIAIS E DECOLONIAIS NA PAN-AMAZÔNIA (OBRIGATÓRIA PARA LINHA 2)

**EMENTA:** As origens. Literaturas pós-coloniais como reescritura de textos canônicos. A crítica ao colonialismo. A releitura de autores que escreveram contra a colonização.

#### BIBLIOGRAFIA:

ACHEBE, Chinua. **Things Fall Apart**. London: Heinemann, 1966.

\_\_\_\_\_. **As Flechas de Deus**. São Paulo. Companhia das Letras: 2011

\_\_\_\_\_. **Morning yet on Creation Day Essays**. London: Heinemann, 1975.

ASHCROFT, B. TIFFIN, H. GRIFFITH, G. **The Empire Writes Back**. London: Routledge, 1992.

BASSNETT, Susan. **Postcolonial Translation**. London and New York: Routledge, 2000.

BELLEI, Sérgio L P. **Monstros, Índios e Canibais**. Florianópolis: Insular, 2000

BHABHA, Homi. **O Local da Cultura**. Tradução de Myriam Ávila, Eliana Lourenço de Lima Reis, Gláucia Renate Gonçalves. Belo Horizonte: UFMG, 2003

BONNICI, Thomas. **O Pós-colonialismo e a literatura: estratégias de leitura**. Maringá: UEM, 2000.

BRYDON, D and Tiffin H. **Decolonizing Fictions**. Melbourne: Dangaroo Press, 2001

CESAIRE, Aimé. **Discurso sobre o Colonialismo**. Florianópolis: Insular, 2009.

CHIBER, Vivek. **Postcolonial Theory and the Spector of Capital**. Verso: London and New York, 2013.

COETZEE, J, M. **Waiting for the Barbarians**. London: Penguin Books, 1993

COETZEE, J.N. **Foe**. London: Penguin Books, 1988

\_\_\_\_\_. **Disgrace**. London: Penguin, 1999.

COUTO, Mia. **O Outro pé da sereia**. S Paulo: Cia das Letras, 2007.

\_\_\_\_\_. **O último Voo do Flamingo**. S Paulo: Cia das Letras.

\_\_\_\_\_. **Estórias Abensonhadas**. Lisboa: Caminho, 1991

DESAI, G & Nair S. eds. **Postcolonialisms: an anthology of cultural theory and criticism**. Oxford: Oxford UP, 2006.

FANON Frantz. **Os Condenados da Terra**. Tradução José Laurênio de Melo. São Paulo: Civilização Brasileira. 1968

\_\_\_\_\_. **Black Skins, White Masks**. London: Penguin. 1990

GROSGOUEL, Ramon. **Decolonizing Post-Colonial Studies and Paradigms of Political-Economy: Transmodernity, Decolonial Thinking, and Global Coloniality**. Berkely: University of California, 2001.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva e Guaracira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

LAZARO, Luis Alberto. **Colonialism and Post-colonialism in Literature**. Alcalá de Henares: Universidade de Alcalá. 1994

LIMA Reis, Eliana Lourenço. **Pós-colonialismo e mestiçagem Cultural: a literatura de Wole Soyinka**. Belo Horizonte: UFMG, 2011.

Loomba, Ania. **Colonialism/postcolonialism**. London and New York: Routledge, 2000.

Melville, Pauline. **A História do Ventriloquo**. Tradução Beth Vieira. São Paulo: Cia das Letras, 1999.

Mignollo, Walter. La Razón Postcolonial: Herencias Coloniales y Teorías Postcoloniales in **Gragoatá**: Revista do Instituto de Letras. A Condição Pós-colonial n. 1 (1996) Mukherjee, Arun. **Postcolonialism: my living**. Toronto: Tsar, 1998. Nenevé, M. "Can a White Canadian write a postcolonial Text?" *Ilha do Desterro*, n. 31. – *Canadian Studies*. 1994.( 103-118)

NENEVÉ, M. Teoria do Pós-colonialismo e algumas contribuições para a Educação. In **Canadart XIII**. Salvador, XIII (jan 2005) (p 131 – 153)

ORTIZ, Renato. **Cultura Brasileira e Identidade Nacional**. São Paulo: Brasiliense, 2012'.

PRATT, M. Louise. **Olhos do Império: relatos de viagem e transculturação**. Tradução Jézio Gutierre. Bauru: EDUSC, 1999 (ou outras edições – em inglês publicado pela Routledge em 1992)

QUIJANO, Anibal. **A Colonialidade do poder**. [http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\\_Quijano.pdf](http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf).

Quaison, Ato. **Post-colonialism: theory, practice or process?** Oxford: Polity Press, 1988.

QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do Poder, Eurocentrismo e América Latina**. Acessível em: [http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\\_Quijano.pdf](http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf)

QUIJANO, Anibal. Colonialidade, poder, globalização e democracia. **Novos Rumos**, n.º 37, ano 17. Acessível em: [http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/veiculos\\_de\\_comunicacao/NOR/NOR0237/NOR0237\\_02.PDF](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/veiculos_de_comunicacao/NOR/NOR0237/NOR0237_02.PDF)

ROCHA, Hélio. **Maciary**. São Paulo: Barauna, 2012

SAID, Edward. **Orientalismo**. Tradução Tomás Rosa Bueno. São Paulo: Civilização Brasileira, 1990

SAID, E. **Humanismo e Crítica democrática**. Tradução Isaura Eichenberg. São Paulo: Cia das Letras, 2009.

SAID, Edward e Barenboim, Daniel. **Paralelos e Paradoxos: Reflexões sobre Música e Sociedade**. Tradução Hildegard Feist. São Paulo: Cia das Letras, 2003.

SANTIAGO, Silviano. **The Space in-Between – Essays on Latin American Culture**. Durham and London: Duke University, 2001.

SANTOS, Boaventura Souza. **Pelas mãos de Alice**. Coimbra: Almeida, 2013. Fácil de baixar:

[https://books.google.ca/books?hl=ptBR&lr=&id=n972vLwxdGwC&oi=fnd&pg=PT12&dq=guh+a+p%C3%B3scolonialismo&ots=yLNGtrw97c&sig=TKyHSWiYSIA\\_7NwOMWHMnEH7eT0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.ca/books?hl=ptBR&lr=&id=n972vLwxdGwC&oi=fnd&pg=PT12&dq=guh+a+p%C3%B3scolonialismo&ots=yLNGtrw97c&sig=TKyHSWiYSIA_7NwOMWHMnEH7eT0#v=onepage&q&f=false)

SOUZA, Marcio. **História da Amazônia**. Manaus: Valer, 2009.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **A Inconstância da Alma Selvagem**. Rio de Janeiro: Cosac Naify, 2001

SOUSA, Edson Luiz André de. **Psicanálise e Colonização**. Porto Alegre: Artes e Ofícios. 1999.

SPIVAK, Gayatri C. **Pode o Subalterno Falar?** Tradução Sandra Goulart Almeida, Marcos P. Feitosa e Andre P. Feitosa. Belo Horizonte; UFMG, 2010

Spurr, David. **The Rhetoric of the Empire: Colonial Discourse and Imperial Administration**. Durhama and London. Duke University Press, 1993.

THOMAS, Nicholas. **Colonialism's Culture: Anthropology and Government**. Oxford: Polity Press, 2000.

WALDER, Dennis. **Post-colonial literatures in English: History , Language , Theory**. Oxford: Blackwell, 1998.

## HISTORIOGRAFIA AMAZÔNICA

**EMENTA:** Estudos voltados às relações entre história e representações políticas das Amazônias. Análise de tais representações construídas por viajantes estrangeiros e/ou brasileiros e o entendimento de como foram sensíveis ou não às diferentes classes ou grupos sociais, a partir dos diferenciados empregos ou códigos dos quais se utilizaram em suas práticas discursivas sobre as sociedades amazônicas.

## BIBLIOGRAFIA:

BOSI, Alfredo. **O enigma do olhar**. São Paulo: Ática, 1999.

CUNHA, Euclides. **À Margem da História**. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ub000011.pdf>

CUNHA, Euclides. **Um paraíso perdido**. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1038/573595.pdf>

EAGLETON, Terry. **A ideia de cultura**. Tradução Sandra Castelo Branco. São Paulo. Editora da UNESP, 2005.

FANON, Frantz. **Os condenados da Terra**. Tradução Enilce Albergaria Rocha e Lucy Magalhães. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2005.

GALVÃO, Walnice Nogueira. **O império do Belo Monte: vida e obra e morte de Canudos**. São Paulo: Perseu Abramo, 2001.

GONDIM, Neide. **A invenção da Amazônia**. São Paulo: Marco Zero, 1994.

HARDMAN, Francisco Foot. **A vingança da hileia: Euclides da Cunha, a Amazônia e a literatura moderna**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

HEMMING, John. **Árvore de rios: a história da Amazônia**. Tradução André Luiz Alvarenga. São Paulo: Editora Senac, 2011.

\_\_\_\_\_. **Fronteira Amazônica: a derrota dos índios brasileiros**. Tradução Antônio de Pádua Danesi. São Paulo: Edusp, 2009.

LOUREIRO, João de Jesus Paes. **Cultura Amazônica: uma poética do imaginário**. São Paulo: Escrituras, 2001.

ROCHA, Hélio Rodrigues. Para a terra do sol constante. In: \_\_\_\_\_. **O Mar e a Selva: sobre a viagem de Henry Major Tomlinson ao Brasil**. Curitiba: Editora CRV, 2012.

\_\_\_\_\_. Começando a viagem: primeira milha. In: \_\_\_\_\_. **Microfísicas do imperialismo: a Amazônia rondoniense e acreana em quatro relatos de viagem**. Curitiba: Editora CRV, 2012.

\_\_\_\_\_. A Amazônia da década da destruição In: \_\_\_\_\_. **Microfísicas do imperialismo: a Amazônia rondoniense e acreana em quatro relatos de viagem**. Curitiba: Editora CRV, 2012.

\_\_\_\_\_. **Gaivotas**. Guaratinguetá. Penalux, 2015.

ROQUETTE-PINTO, Edgar. **Rondônia**. São Paulo: Editora Nacional, 1935.

SMITH, Anthony. **Os conquistadores do Amazonas: quatro séculos de exploração e conquista no maior rio do mundo**. Tradução Maria Therezinha M. Cavallari. São Paulo: Editora Best-Seller, 1990.

SOUZA, Márcio. **História da Amazônia**. Manaus: Editora Valer, 2009.

TOCANTINS, Leandro. **Amazônia - Natureza, Homem e Tempo: uma planificação ecológica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

TOMLINSON, Henry Major. **O Mar e a Selva: relato de um inglês na Amazônia**. Tradução Hélio Rocha. São Paulo: Paco Editorial, 2014.

UGARTE, Auxiliomar Silva. **Sertões de Bárbaros: o mundo natural e as sociedades indígenas da Amazônia na visão dos cronistas dos séculos XVI- XVII**. Manaus: Valer 2009.

## ESTUDOS DO MARAVILHOSO E DO INSÓLITO NAS AMAZÔNIAS

**EMENTA:** O maravilhoso atravessa o oceano (XVI-XX). Real maravilhoso, realismo mágico e realismo maravilhoso: afinidades, críticas e dissensões. Os insólitos reais amazônicos: do período pré-colombiano aos dias atuais. O fantástico brasileiro.

### BIBLIOGRAFIA:

BATALHA, Maria Cristina, PINTO, Marcello de Oliveira & MICHELLI, Regina (Orgs.). **Vertentes do fantástico no Brasil, tendências da ficção e da crítica**. Rio de Janeiro: Dialogarts, 2015.

\_\_\_\_\_, "A literatura fantástica no Brasil: alguns marcos referenciais". In: RAMOS, Maria Celeste Tommasello; ALVES, Maria Cláudia Rodrigues & HATTNER, Alvaro Luíz (Orgs.). **Pelas veredas do fantástico, do mítico e do maravilhoso**. São Paulo: Cultura Acadêmica; São José do rio Preto: São Paulo, HN, 2013, pp. 17-60.



CARPENTIER, Alejo. **O reino deste mundo**. Tradução João Olavo Saldanha. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1985.

CECIM, Vicente Franz. **Viagem a Andara, o livro invisível**. São Paulo: Iluminuras, 1988.

\_\_\_\_\_. A asa e a serpente. In: \_\_\_\_\_. **Viagem a Andara, o livro invisível**. São Paulo: Iluminuras, 1988. p.11-57.

\_\_\_\_\_. Os animais da terra. In: \_\_\_\_\_. **Viagem a Andara, o livro invisível**. São Paulo: Iluminuras, 1988. p.59-108.

\_\_\_\_\_. Os jardins e a noite. In: \_\_\_\_\_. **Viagem a Andara, o livro invisível**. São Paulo: Iluminuras, 1988. p.109-176.

CHIAMPI, Irlemar. **O Realismo Maravilhoso**. São Paulo: Perspectiva, 1980.

DANTAS, Ricardo. **Meia pata**. São Paulo: Editora Kuzuá, 2013.

ELIADE, Mircea. **O sagrado e o profano**. Tradução Rogério Fernandes. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

\_\_\_\_\_. **Mito e realidade**. Tradução Pola Civelli. São Paulo: Perspectiva, 1998

ESTEVES, Antonio R.; FIGUEIREDO, Eurídice. O realismo mágico e o realismo maravilhoso. In: FIGUEIREDO, Eurídice (Org.). **Conceitos de literatura e cultura**. Juiz de Fora, EdUFJF, 2010. p. 393-414.

GARCÍA, Flavio. "O 'insólito' na narrativa ficcional: a questão e os conceitos na teoria dos gêneros literários". In: GARCÍA, Flavio (org.). **A banalização do insólito: questões de gênero literário – mecanismos de construção narrativa**. Rio de Janeiro: Dialogarts, 2007. p.11-22.

\_\_\_\_\_. "Figuras da ficção do insólito: a personagem na narrativa fantástica". In: GARCÍA, Flavio; BATALHA, Maria Cristina; MICHELLI, Regina. (orgs.). **(Re)Visões do Fantástico: do centro às margens; caminhos cruzados**. Rio de Janeiro: Dialogarts, 2014. p.51-59.

HATOUM, Milton. **Órfãos do Eldorado**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. (Coleção Mitos).

JURANDIR, Dalcídio. **Chove nos campos de Cachoeira**. Ed. Crítica, org. Rosa Assis. Belém: UNAMA, 1998.

\_\_\_\_\_. **Três Casas e um Rio**. Belém: CEJUP, 1994.

\_\_\_\_\_. **Marajó**. Belém: CEJUP, 1992.

KRIEGER, Heidrun. "Insólito: um termo relacional". In: GARCÍA, Flavio; BATALHA, Maria Cristina (Orgs.). **Vertentes teóricas e ficcionais do insólito**. Rio de Janeiro: Dialogarts, 2012. p.39-46.

MONTEIRO, Benedicto. **Como se faz um guerrilheiro: novela**. Belém: CEJUP, 1995.

\_\_\_\_\_. **Maria de todos os rios**. Belém: CEJUP, 1995

\_\_\_\_\_. **O carro dos milagres**. Belém: CEJUP, 1990.

\_\_\_\_\_. **Aquele um**. Belém: CEJUP, 1985.

\_\_\_\_\_. **O minossauro**. Rio de Janeiro: Novacultura, 1975.

\_\_\_\_\_. **Verde Vago mundo**. Rio de Janeiro: Gemasa, 1974.

PADURA, Leonardo. **Lo real maravilloso: creación y realidade**. Havana: Editorial Letras Cubanas, 1989.

SOUZA, Inglês de. **Contos Amazônicos**. Ed. Martin Claret, 2012.

SOUZA, Márcio. **Galvez, imperador do Acre**. Rio de Janeiro: Editora Brasília/Rio, 1978.

## **NARRATIVAS, FRONTEIRAS E MIGRAÇÕES**

**EMENTA:** Literaturas hegemônicas e subalternas, com base em teorias sobre a narrativa de viagem, considerando a globalização, a reconfiguração dos processos identitários, as reterritorializações e o fenômeno da migração. Enfocam-se ainda as viagens como tema literário, relacionadas com tópicos do comparatismo, do culturalismo, do pós-colonialismo e do pós-modernismo. A disciplina abordará também os estudos de narrativa na problemática das fronteiras múltiplas e das identidades plurais.

### **BIBLIOGRAFIA:**

ABDALA Jr., B. **Fronteiras múltiplas, identidades plurais: um ensaio sobre mestiçagem e hibridismo cultural**. São Paulo: Senac, 2002.

ACHUGAR, H. **Planetas sem boca: escritos efêmeros sobre arte, cultura e literatura**. Tradução Lyslei Nascimento. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

BHABHA, Homi K. **O Local da Cultura**. Tradução de Myriam Ávila, Eliana Lourenço de Lima Reis e Gláucia Renate Gonçalves. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Tradução Noémia de Sousa. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1978.

CHAMBERS, Ian. **Migrancy, Culture, Identity**. London: Routledge, 1994.

JOBIM, José Luís. **Literatura e cultura: do nacional ao transnacional**. Rio de Janeiro: Editora da UERJ, 2013.

HUTCHEON, L. **The Politics of Postmodernism**. New York and London: Routledge, 1993.

MIGNOLO, W. **Local Histories/Global Designs: Coloniality, Subaltern Knowledges, and Border Thinking**. Princeton, NJ: Princeton University Press, 2000.

MOREIRAS, A. **A exaustão da diferença: a política dos estudos culturais latino-americanos**. Tradução Eliana Lourenço de Lima Reis, Gláucia Renate Gonçalves. Belo Horizonte: UFMG, 2001.

SAID, Edward. **Reflexões sobre o exílio e outros ensaios**. Tradução Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo cultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

## **LITERATURA, MEMÓRIA E IDENTIDADE**

**EMENTA:** Identidades nacionais e literaturas nas Amazônias. Língua(s) empregada(s) na construção da literatura nacional entendida como meio de narração dos temas e ambientes dotados de cor local. Literatura, memória e identidade como processo civilizatório.

### **BIBLIOGRAFIA:**

BAUMAN, Z. **Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

- BERGEZ, Daniel, BARBERIS, Pierre, BIASI, Pierre. **Métodos críticos para a análise literária**. Tradução O. M. Rodrigues Prata. São Paulo: Martins Fontes, 1977.
- EIKHENBAUM, B. **Teoria da literatura - Formalistas russos**. 4 ed. Tradução Ana Maria Ribeiro Filipouski et ali. Porto Alegre: Globo, 1978.
- FREADMAN, Richard e MILLER, Seumas. **Re-pensando a teoria? Uma crítica da teoria literária contemporânea**. Tradução Aguinaldo José Gonçalves e Álvaro Hättner. São Paulo: Editora Unesp, 1994.
- FRYE, N. **Anatomia da crítica**. Tradução Péricles Eugênio da Silva Ramos. São Paulo: Cultrix, 1973.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva e Guaracira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.
- HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. Tradução Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2006.
- JAUSS, Hans Albert et al. A literatura e o leitor. **Textos de Estética da Recepção**. Tradução e Seleção de Luiz Costa Lima. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- JOBIM, José Luiz (Org.) **Palavras da crítica: tendências e conceitos no estudo da literatura**. Rio de Janeiro-RJ: Imago, 1992.
- LIMA, Luiz Costa. **Teoria da literatura em suas fontes**. 2.ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1983. 2 volumes.
- MOTTA, Leda Tenório da. **Sobre a crítica literária brasileira no último meio século**. Rio de Janeiro: Imago, 2002.
- REIS, Carlos. **Técnicas de análise textual**. 3 ed. Coimbra: Almedina, 1981.
- WELLEK, René. **História da crítica moderna**. Tradução Lívio Xavier e Hildegard Feist. São Paulo: Herder/EDUSP, 1967- 1972 (4 vols).
- WINSATT, W. & BROOKS, C. **Crítica literária: breve história**. Tradução I. Centeno e A. de Moraes. Lisboa: Fundação Gulbenkian, 1957.
- BOUSAÑO, Carlos. **Teoria de la expresión poética**. 7 ed. Madri: Gredos, 1985.

#### **METODOLOGIA DA PESQUISA** (Obrigatória para as duas Linhas)

**EMENTA:** O conhecimento científico; ciência e produção de conhecimento; métodos e técnicas de pesquisa; reescrita de projeto e relatórios de pesquisa. Orientações técnicas para elaboração da dissertação.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

- AYER, A. J. **Linguagem, verdade e lógica**. Tradução Anabela Mirante. Lisboa: Editorial Presença, 1991.
- BACHELARD, Gaston. **A Epistemologia**. Tradução Fátima Lourenço Gotinho e Mário Cármino Oliveira. Lisboa: Edições 70, s.d.
- \_\_\_\_\_. **O Novo Espírito Científico**. Tradução António José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70, s.d.
- BOURDIEU, Pierre e DARBEL, Alain. **O amor pela arte: os museus de arte na Europa e seu público**. Tradução Guilherme J. F. Teixeira. São Paulo: EDUSP, 2003.

- BOOTH, W. COLOMB, G. WILLIAMS, J. **A arte da pesquisa**. Tradução Henrique Monteiro. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- DESCARTES, René. **Discurso do método**. Tradução J. Guinsburg e Bento Prado Jr.. São Paulo: Abril Cultural, 1973. p. 33-80. Coleção Os pensadores, vol. XV)
- ECO, Umberto. **Como se faz uma tese**. Tradução Gilson Cesar Cardoso de Souza. São Paulo: perspectiva, 1989.
- GADAMER, Hans-George. **Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica**. Tradução Flávio Paulo Meurer. São Paulo: Vozes, 1997
- KNELLER, G.F. **A Ciência como atividade humana**. Tradução A. J. Souza. Rio de Janeiro: Zahar/ EDUSP, 1978.
- KUHN, Thomas. **A Estrutura das revoluções científicas**. Tradução Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. São Paulo: Perspectiva, 1982.
- LAKATOS, Imre, MUSGRAVE, Alan (org.) **A crítica e o desenvolvimento do conhecimento**. Tradução Octavio Mendes Cajado. São Paulo: Cultrix, 1979.
- MARQUES, Mario Osório. **Escrever é preciso: o princípio da pesquisa**. Ijuí: Unijuí, 2001.
- POPPER, Karl. **A Lógica da Pesquisa Científica**. Tradução Leonidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 1993.
- SANTOS, Boaventura de Souza. **Introdução a uma ciência pós-moderna**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.
- Schnitman D. F. (Org.). **Novos Paradigmas, Cultura e Subjetividade**. Tradução de Jussara H. Rodrigues. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- THIOLLENT, M. **Metodologia da pesquisa-ação**. São Paulo: Cortez, s.d.

### **Escrita da dissertação 1 e 2 (Obrigatória para as duas Linhas)**

A dissertação de Mestrado será desenvolvida pelo mestrando sob orientação de um docente, de acordo com projeto aprovado no processo seletivo. A critério do orientador, o aluno poderá iniciar seu trabalho de pesquisa e elaboração de dissertação concomitante ao cumprimento dos créditos iniciais em disciplinas, porém, a partir do terceiro semestre do curso, a matrícula nesta disciplina é obrigatória.

## **7. CORPO DOCENTE ATUAL**

O atual Corpo Docente do MEL está constituído por 16 (dezesesseis) doutores, sendo 16 (dezesesseis) professores permanentes do Curso.

	<b>NOME</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>LINHA DE PESQUISA</b>
1	<b>Andréa Moraes da Costa</b>	<b>Permanente</b>	01
<a href="http://lattes.cnpq.br/0285593041683749">http://lattes.cnpq.br/0285593041683749</a>			
<b>Orcid:</b> <a href="https://orcid.org/0000-0001-7470-2943">https://orcid.org/0000-0001-7470-2943</a>			

2	<b>Fernando Simplicio dos Santos</b>	<b>Permanente</b>	01
<a href="http://lattes.cnpq.br/3201471894283721">http://lattes.cnpq.br/3201471894283721</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0002-7853-5713">https://orcid.org/0000-0002-7853-5713</a>			
3	<b>Gracielle Marques</b>	<b>Permanente</b>	01
<a href="http://lattes.cnpq.br/0915904616017403">http://lattes.cnpq.br/0915904616017403</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0001-6342-5231">https://orcid.org/0000-0001-6342-5231</a>			
4	<b>Hélio Rodrigues da Rocha</b>	<b>Permanente</b>	02
<a href="http://lattes.cnpq.br/54206063867">http://lattes.cnpq.br/54206063867</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0001-7086-9594">https://orcid.org/0000-0001-7086-9594</a>			
5	<b>Heloísa Helena Siqueira Correia</b>	<b>Permanente</b>	02
<a href="http://lattes.cnpq.br/0099522992282652">http://lattes.cnpq.br/0099522992282652</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0001-5385-2141">https://orcid.org/0000-0001-5385-2141</a>			
6	<b>Iza Reis Gomes Ortiz</b>	<b>Permanente</b>	01
<a href="http://lattes.cnpq.br/7671303144200741">http://lattes.cnpq.br/7671303144200741</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0001-8668-1692">https://orcid.org/0000-0001-8668-1692</a>			
7	<b>Juliana Bevilacqua Maioli</b>	<b>Permanente</b>	02
<a href="http://lattes.cnpq.br/0431222487335246">http://lattes.cnpq.br/0431222487335246</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0002-7803-7394">https://orcid.org/0000-0002-7803-7394</a>			
8	<b>Mara Genecy Centeno Nogueira</b>	<b>Permanente</b>	02
<a href="http://lattes.cnpq.br/9894953249697576">http://lattes.cnpq.br/9894953249697576</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0003-0660-2128">https://orcid.org/0000-0003-0660-2128</a>			
9	<b>Maria de Fátima de Oliveira Castro Molina</b>	<b>Permanente</b>	01
<a href="http://lattes.cnpq.br/4042182157568764">http://lattes.cnpq.br/4042182157568764</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0001-8193-3088">https://orcid.org/0000-0001-8193-3088</a>			
10	<b>Marília Lima Pimentel Cotinguiba</b>	<b>Permanente</b>	02
<a href="http://lattes.cnpq.br/2889057943194849">http://lattes.cnpq.br/2889057943194849</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0003-1847-4987">https://orcid.org/0000-0003-1847-4987</a>			
11	<b>Miguel Nenevé</b>	<b>Permanente</b>	02
<a href="http://lattes.cnpq.br/5600512410423908">http://lattes.cnpq.br/5600512410423908</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0002-9792-1134">https://orcid.org/0000-0002-9792-1134</a>			
12	<b>Oswaldo Copertino Duarte</b>	<b>Permanente</b>	01
<a href="http://lattes.cnpq.br/5248145955148025">http://lattes.cnpq.br/5248145955148025</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0002-3400-3344">https://orcid.org/0000-0002-3400-3344</a>			
13	<b>Paulo Eduardo Benites de Moraes</b>	<b>Permanente</b>	01
<a href="http://lattes.cnpq.br/3962134722733310">http://lattes.cnpq.br/3962134722733310</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0002-5809-0956">https://orcid.org/0000-0002-5809-0956</a>			
14	<b>Pedro Manoel Monteiro</b>	<b>Permanente</b>	01
<a href="http://lattes.cnpq.br/1502933200046304">http://lattes.cnpq.br/1502933200046304</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0002-8704-1707">https://orcid.org/0000-0002-8704-1707</a>			
15	<b>Sônia Maria Gomes Sampaio</b>	<b>Permanente</b>	02
<a href="http://lattes.cnpq.br/9662009738910770">http://lattes.cnpq.br/9662009738910770</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0003-4466-4397">https://orcid.org/0000-0003-4466-4397</a>			
16	<b>Vitor Ceil Santos</b>	<b>Permanente</b>	02
<a href="http://lattes.cnpq.br/3944677310190316">http://lattes.cnpq.br/3944677310190316</a>			
Orcid: <a href="https://orcid.org/0000-0001-6756-3236">https://orcid.org/0000-0001-6756-3236</a>			



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 307, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Regimento do curso de Mestrado  
Acadêmico em Estudos Literários (MEL)

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Parecer nº 24/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Ariel Adorno de Souza (0559250);
- Decisão da Câmara de Pós-Graduação na 90ª sessão, em 11/03/2021 (0625682);
- Homologação da Presidência do CONSEA (0629840);
- Deliberação na 112ª sessão do CONSEA, em 25/03/2021 (0633150);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, nos termos do documento 0515943 (anexo), o Regimento Interno do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (MEL), vinculado ao Núcleo de Ciências Humanas, no Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor em 03/05/2021.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 15/04/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0636045** e o código CRC **A98FF2F4**.

---



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESQ  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS – NCH  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE LETRAS VERNÁCULAS - DALV  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO  
ACADÊMICO EM ESTUDOS LITERÁRIOS – PPG/MEL**

## **REGIMENTO DO MESTRADO ACADÊMICO EM ESTUDOS LITERÁRIOS (PPG/MEL)**

**Porto Velho  
2019**



## SUMÁRIO

TÍTULO I.....	03
DOS OBJETIVOS.....	03
TÍTULO II.....	03
DA ORGANIZAÇÃO.....	03
CAPÍTULO I.....	03
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA.....	03
SEÇÃO I.....	03
DO COLEGIADO.....	03
SEÇÃO II.....	05
DO COORDENADOR E DO VICE-COORDENADOR.....	05
SEÇÃO III.....	06
DOS DOCENTES.....	06
CAPÍTULO II.....	09
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.....	09
SEÇÃO I.....	09
DA SELEÇÃO DE MESTRANDOS E DA MATRÍCULA.....	09
SEÇÃO II.....	14
DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO.....	14
SEÇÃO III.....	19
DA ORIENTAÇÃO.....	19
SEÇÃO IV.....	21
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO.....	21
SEÇÃO V.....	21
DA DEFESA.....	21
SEÇÃO VI.....	23
DA CONCESSÃO DE BOLSAS E OUTROS BENEFÍCIOS FINANCEIROS.....	23
CAPÍTULO III.....	25
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25

## TÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1.º** - O Mestrado Acadêmico em Estudos Literários do Departamento de Letras Vernáculas (DALV) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), *Campus* de Porto Velho, tem por meta incentivar a pesquisa e promover o aprimoramento técnico e científico de recursos humanos na área de Literatura e suas teorias.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2.º** - O Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (PP/GMEL) deverá permitir o desenvolvimento de estudos avançados na área de concentração de Estudos Literários.

**Art. 3.º** - Os discentes do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários optarão, obrigatoriamente, por apenas uma das linhas de pesquisa ofertadas pelo programa, em que irão desenvolver projeto de dissertação, condizente com a área de atuação científica de seu orientador.

**Parágrafo único.** As linhas de pesquisa são: **Linha 1** – Estudos de Literatura, Cultura e Letramento e **Linha 2** – Literatura, Memória e Identidade Pan-Amazônicas.

## CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

**Art. 4.º** - O Mestrado Acadêmico em Estudos Literários terá uma Coordenação constituída por:

- I- Colegiado;
- II - Coordenador;
- III-Vice-Coordenador.

## SEÇÃO I DO COLEGIADO

**Art. 5.º** - O Colegiado é o órgão normativo e deliberativo do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários, responsável pela coordenação didático-científica do curso, e será constituído:

- I - pelo Coordenador, como Presidente; por um Vice-Coordenador, como Vice-Presidente, eleitos por seus pares;
- II- os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente coincidem com seus mandatos como Coordenador e Vice-Coordenador respectivamente;
- III - por todos os professores vinculados ao curso;
- IV - por um (01) representante discente titular e um (01) representante discente suplente regularmente matriculados, eleitos por seus pares para um mandato de 01 (um) ano;
- V - por um (01) representante técnico-administrativo que atua na Coordenação do Mestrado.

**Art. 6.º** - O Colegiado reunir-se-á de acordo com agenda pré-estabelecida pelo Coordenador ou se requerido por pelo menos 50% de seus membros, com a indicação dos motivos da convocação e antecedência mínima de 48 horas.

**Art. 7.º** - Uma vez convocado, o Colegiado somente funcionará com a maioria simples de seus componentes e deliberará por maioria simples de votos dos presentes, em primeira convocação.

**Parágrafo único.** Nas faltas e impedimentos, o Presidente do Colegiado será substituído pelo Vice-Presidente; nas faltas e impedimentos do Presidente e Vice-Presidente, serão substituídos pelo Conselheiro mais antigo no Programa, sendo a idade o critério de desempate.

**Art. 8.º** - São atribuições do Colegiado do Curso:

- I - compatibilizar os planos de ensino elaborados pelos professores ministrantes das disciplinas e acompanhar seu desenvolvimento;
- II - estabelecer ou redefinir áreas de conhecimento e linhas de pesquisa do curso, de acordo com as normas da CAPES;
- III - elaborar as normas e diretrizes de funcionamento para o curso em forma de

Regimento e de Resoluções;

IV - propor alterações neste Regimento;

V - revalidar créditos obtidos em outras instituições em campo ou em disciplinas afins ao PPGMEL;

VI - avaliar os currículos e autorizar, via cadastramento, docência de profissionais oriundos de outros Departamentos e outras instituições;

VII - propor convênios, protocolos de colaboração e projetos com outros setores da Universidade ou com outras instituições;

VIII - determinar o número de vagas em processo seletivo para ingresso no PPG-MEL e designar comissão de seleção, para a devida homologação dos pedidos de inscrição e realização do processo seletivo dos candidatos;

IX - acompanhar possíveis adequações nos projetos de dissertação e redefinição de orientação dos mestrandos;

X - aprovar, conforme estabelecido pelo artigo 27 deste regimento, pedidos de prorrogação de prazos do curso de até seis meses antes da conclusão do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários, mediante justificativa de afecções ou gravidez. Nestes casos, os discentes deverão enviar, previamente, laudos comprobatórios que serão avaliados por Comissão específica e pelo colegiado;

XI - apreciar o relatório anual da Coordenação de Curso;

XII - declarar a perda de mandato de membros do Colegiado ou do direito de eleger representante nos termos deste Regimento;

XIII - criar comissão para julgar os pedidos de revisão de conceito dos mestrandos;

XIV - apreciar e homologar a distribuição entre os mestrandos do PPG-MEL das bolsas obtidas, conforme parecer da Comissão Gestora de Bolsas, nos termos deste Regimento;

XV - deliberar sobre eventos, atividades didático-científicas e publicações;

XVI - indicar composição de comissões para tratar, solucionar e discutir assuntos didático-científicos, bem como realizar atividades especiais;

XVII - deliberar sobre fatos eventualmente omitidos neste Regimento;

XIV - propor medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação e com a Educação Básica.

## **SEÇÃO II**

### **DO COORDENADOR E DO VICE-COORDENADOR**

**Art. 9** - O Coordenador e o Vice-coordenador são obrigatoriamente professores doutores do quadro permanente da UNIR, vinculados ao Mestrado Acadêmico em Estudos Literários como professores efetivos, e serão eleitos pelo Colegiado do Curso para um mandato de dois (2) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º - Além de acompanhar os trabalhos, o Vice-coordenador substitui integralmente o Coordenador em todas as funções, quando houver qualquer tipo de impedimento ou ausência.

§ 2º - Na ausência do Coordenador e do Vice-Coordenador, assumirá o professor com mais tempo no Programa.

**Art. 10** - Compete ao Coordenador e Vice-Coordenador:

I - coordenar e supervisionar todos os trabalhos referentes ao desenvolvimento do Curso;

II - manter acordos com os professores, visando à organização e à execução dos planos de ensino das disciplinas do curso;

III - manter contatos e entendimentos com organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento de cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

IV - convocar as reuniões do Colegiado do Curso, estabelecendo suas respectivas pautas;

V - em casos de urgência, decidir assuntos *ad referendum* do Colegiado, submetendo-os, no prazo máximo de setenta e duas horas, à apreciação do Colegiado;

VI - elaborar, publicar e fazer cumprir as pautas das reuniões do Colegiado do Curso;

VII - prestar contas anualmente ao Colegiado de Curso da aplicação dos recursos financeiros internos e externos destinados ao Mestrado Acadêmico em Estudos Literários;

VIII - desempenhar, em benefício do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários, outras incumbências eventuais que lhe caibam.

### **SEÇÃO III DOS DOCENTES**

**Art. 11** - Os docentes do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários podem ser de três categorias, de acordo com a Portaria n. 2 de 04 de janeiro de 2012 – CAPES, a saber:

- I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;
- II - docentes visitantes;
- III - docentes colaboradores.

**Art. 12** - Integram a categoria de docentes permanentes os docentes assim enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa, e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- II- participem de grupos e/ou projetos de pesquisa cadastrados no CNPq;
- III - orientem discentes de mestrado;
- IV - tenham vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e que se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:
  - a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
  - b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;
  - c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do programa;
  - d) quando, a critério do programa, o docente permanente não atender ao estabelecido pelo Inciso I do *caput* deste Artigo devido à não-programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este Artigo para tal enquadramento.

**Art. 13** - Integram a categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados (mediante acordo formal) das atividades correspondentes a tal vínculo, a fim de colaborarem por um período contínuo de tempo em regime de dedicação. Assim, devem propor medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem também como orientadores em atividades de extensão.

**Parágrafo único.** Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido

no *caput* deste artigo e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim pela própria instituição ou por agência de fomento.

**Art. 14** - Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma assídua e sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo direto com a instituição.

**Parágrafo único.** O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo, pois, o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

**Art. 15** - A designação ou admissão de professores dependerá sempre da aprovação do Colegiado do Curso.

§ 1.º - Para o credenciamento, o docente requerente deve:

- a) - ser professor efetivo, colaborador ou visitante da UNIR ou de instituição conveniada;
- b) - como docente permanente e visitante ser portador do título de Doutor ou titulação equivalente;
- c) - como docente colaborador possuir título de Doutor;
- d) - estar com seu currículo lattes atualizado nos últimos seis meses;
- e) - cumprir as diretrizes do Colegiado de modo a manter todos os dados cadastrais, de produção acadêmica e de caráter administrativo, devidamente atualizados;
- f)- atender aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa específica, aprovada pelo Colegiado do Mestrado em Estudos Literários e demais Conselhos, com base na Resolução n.º 250/CONSEA, de 14 de setembro de 2010 e no Documento de Área (Letras e Linguística) - CAPES/2013.

§ 2.º - Aos docentes do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários compete o exercício de atividade crítica, demonstrada pela produção de trabalhos de valor comprovado em sua área de atuação.

**Art. 16** - O professor (que, por período de dois anos, concomitantemente não publicar, não ministrar disciplina e não orientar dissertação) será desligado do Programa.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

### SEÇÃO I DA SELEÇÃO DE MESTRANDOS E DA MATRÍCULA

**Art. 17** - Poderão se inscrever no Mestrado Acadêmico em Estudos Literários:

I - os portadores de diploma de curso superior de duração plena nas áreas de Letras, Artes e Ciências Humanas;

§ 1.º - candidatos portadores de diplomas de cursos correspondentes fornecidos por instituições de outro país validados por instituição brasileira;

§ 2.º - discentes especiais, matriculados por meio de edital em disciplinas eletivas com direito a crédito, após deliberação pelo Colegiado do Curso, com base no número de vagas ofertadas pelos professores.

**Art. 18** – O candidato a uma das vagas ofertadas pelo MEL deverá satisfazer as exigências contidas no edital de seleção e anexar toda a documentação exigida no Sistema SIGAA no formato PDF:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - diploma;

III - histórico escolar do(s) curso(s) de nível superior;

IV - RG, CPF ou Passaporte (se estrangeiro);

V - certificado de reservista;

VI - título de eleitor e comprovante que se encontra em dia com a Justiça Eleitoral;

VII - foto 3X4;

VIII - Currículo Lattes completo e atualizado;

IX - documentação comprobatória do Currículo na Plataforma Lattes dos últimos três anos;

X - declaração devidamente assinada, caso opte por concorrer às vagas de políticas afirmativas;



XI - declaração do candidato de disponibilidade para participação em tempo integral no Programa;

XII - apresentação de atestado médico aos que irão concorrer à vaga suplementar de ações afirmativas de pessoas com deficiência de acordo com a Resolução N° 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018;

XIII - as pessoas com deficiência deverão inserir as informações necessárias para aplicação das provas;

XIV - inserir dados profissionais: empregador, ocupação principal, e-mail profissional;

XV - informar a Linha de Pesquisa pretendida;

XVI - inserir demais documentos que se façam necessários na Plataforma SIGAA.

**Art. 19** - O deferimento do pedido de inscrição fica condicionado ao cumprimento do artigo anterior.

**Art. 20** - O processo de seleção obedecerá às normas explicitadas pelo edital de seleção, publicado em prazo não inferior a sessenta dias antes da data fixada.

**Parágrafo único.** O processo de seleção constituir-se-á de quatro fases:

**1ª Fase:** análise dos documentos anexados à ficha de inscrição, conforme descrito no Artigo 18 deste Regimento;

**2ª Fase:** prova escrita de conhecimentos específicos, que consistirá em avaliação escrita, contemplando a análise de texto literário com base em bibliografia teórica indicada em edital;

**3ª Fase:** análise do projeto de dissertação, que deverá estar em conformidade com as orientações divulgadas em edital e em consonância com uma das Linhas de Pesquisa do MEL;

**4ª Fase:** entrevista do candidato pela Banca de Seleção, momento em que o candidato deverá ser questionado sobre o conteúdo de seu projeto, sua disponibilidade e seus planos como discente do MEL.

**Art. 21** - Na seleção de candidatos, cujo pedido de inscrição tenha sido homologado, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - **desempenho em prova escrita de conhecimentos específicos:** na prova escrita, não será permitida consulta. No momento da realização da prova, o candidato(a) deverá ficar somente com a caneta esferográfica e folhas, que serão distribuídas pela Comissão de Seleção, devidamente carimbadas; serão avaliados o conhecimento e o domínio do candidato sobre o conteúdo conceitual e contextual relacionado à bibliografia indicada no edital de seleção, o tratamento adequado dispensado ao texto literário, bem como os elementos de construção textual e a adequação às normas padrão da Língua Portuguesa e ABNT. O candidato receberá nota de Zero a Cem (100). A nota mínima para aprovação na prova escrita é setenta (70). A avaliação da prova escrita tem caráter eliminatório e classificatório.

II - **qualidade do projeto de dissertação e sua relação com a linha de pesquisa do orientador pretendido:** serão avaliados somente os projetos dos candidatos aprovados na prova escrita; a avaliação do projeto tem caráter eliminatório e classificatório e deverá estar conforme as orientações estabelecidas em edital, atendendo aos objetivos da linha de pesquisa para a qual o candidato se inscreveu. O candidato receberá nota de Zero a Cem (100). A nota mínima para aprovação do projeto é setenta (70).

I - **entrevista:** serão entrevistados apenas os candidatos aprovados na prova escrita e no projeto. Esta etapa tem caráter eliminatório. Serão avaliados o conhecimento e a segurança do candidato sobre o conteúdo de seu projeto, sua disponibilidade para o cumprimento de sua proposta de pesquisa, bem como seus planos enquanto discente do MEL. O candidato receberá nota de Zero a Cem (100). A nota mínima para aprovação na entrevista é setenta (70).

§ 1º - A nota final para a classificação dos candidatos será calculada por meio de média aritmética simples obtida a partir das notas adquiridas na prova escrita, na avaliação do projeto e na entrevista. A nota mínima para aprovação é setenta (70).

§ 2º - Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem: maior nota na prova escrita; maior nota no projeto; maior nota na entrevista. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

§ 3º - A Comissão do Processo Seletivo para o Mestrado Acadêmico em Estudos Literários poderá anular qualquer uma das provas, assim como todo o processo de avaliação, se houver entendimento de que houve prejuízo ao processo seletivo.

§ 4º - Proficiência em Língua Estrangeira. Se aprovado no processo seletivo, o candidato terá um prazo de doze (12) meses para apresentar certificação de exame de proficiência em inglês ou espanhol, realizado em instituições devidamente credenciadas pelo MEC, desde que a tenha obtido dentro de um prazo de até três (3) anos, antes da matrícula. Caso não apresente o comprovante de proficiência em língua estrangeira, o candidato será excluído do rol de discentes do Mestrado.

**Art. 22** - Para ser considerado discente regular do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários, o aluno deverá matricular-se em cinco disciplinas no primeiro ano letivo e em duas disciplinas no segundo ano letivo. Desse modo, deverá dedicar o segundo ano letivo para orientação, escrita, qualificação e defesa da dissertação.

**Parágrafo único.** Além da Escrita de dissertação, será aceita a matrícula em outra disciplina no segundo ano do curso para o mestrando que apresentar justificativa comprovada e com a anuência do Orientador, junto à Coordenação do Mestrado.

**Art. 23** - O mestrando deverá obrigatoriamente encaminhar via e-mail para Coordenação do PPG-MEL, ao término de cada semestre, o Relatório assinado pelo Orientador(a) (ANEXO I), acompanhado das comprovações de participação em eventos, das comunicações apresentadas e dos artigos publicados (especificar o número da página inicial e final dos artigos publicados em livros ou periódicos, ISBN quando se tratar de livro ou ISSN quando se tratar de periódicos);

§ 1º - O mestrando em processo de escrita da dissertação deverá apresentar o relatório semestral sobre o andamento do trabalho, com o visto do(a) Professor(a) Orientador(a) e com o Formulário de Orientação (Anexo II) devidamente preenchido;

§ 2º - O mestrando poderá se matricular, no máximo, em duas disciplinas ofertadas em outros programas de pós-graduação;

§ 3º - A não apresentação do Relatório por parte do mestrando em fase de escrita de dissertação, sem justificativa aceita pelo Colegiado, ou Relatório considerado insatisfatório pelo orientador, implicará em:

- I - exclusão do curso;
- II - no caso de bolsista, além do previsto no inciso anterior, suspensão e devolução dos valores já recebidos da bolsa de estudos.

**Art. 24** - O mestrando deverá publicar obrigatoriamente, no mínimo, dois artigos ou duas traduções, publicados em livros ou periódicos, caso contrário não poderá solicitar banca de defesa.

**Art. 25** - O mestrando deverá, obrigatoriamente, ter no mínimo duas participações em eventos científicos e comprovar por meio de certificados as comunicações realizadas.

**Art. 26** - O mestrando deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo duas declarações de participação em Bancas de Defesas realizadas pelo PPG-MEL.

**Art. 27** - O aluno poderá, com a anuência de seu orientador, requerer junto ao colegiado do curso o trancamento parcial de matrícula em uma ou mais disciplinas, devendo-se registrar o trancamento no sistema de controle acadêmico, no período indicado no calendário letivo.

**Parágrafo Único.** O trancamento de matrícula em uma mesma disciplina será permitido uma única vez.

**Art. 28** - O aluno terá direito a trancar a matrícula integralmente do curso, a partir do segundo semestre letivo, por um período de seis (6) meses, sem possibilidade de renovação, por meio de encaminhamento de requerimento formal ao Colegiado do Programa, com as devidas justificativas ou laudos comprobatórios e com a anuência do orientador.

**Parágrafo Único.** Concluído o período de trancamento, o aluno deverá oficializar sua matrícula de reingresso, sob pena de ser desligado do Programa.

§ 1.º Os pedidos de trancamento do curso ou de matrícula devem conter anuência do orientador e ser avaliados e aprovados pela Comissão de Normas e Recursos – CNR composta por três professores do Curso e, posteriormente, convalidados pelo Colegiado;

§ 2.º - O mestrando(a) bolsista terá suspensão da bolsa a partir da solicitação do trancamento total do curso;

§ 3.º - A data inicial do trancamento total do curso poderá retroagir à data da ocorrência que motivou o pedido de interrupção das atividades acadêmicas, se o(a) mestrando(a) solicitar trancamento enquanto essa ocorrência perdurar e desde que essa data não se sobreponha a outras atividades (somente a matrícula, feita imediatamente após o término do prazo de trancamento, garantirá o retorno do aluno às atividades ofertadas pelo PPG/MEL).

**Art. 29** - Em caso de abandono do Curso, o aluno só poderá se submeter a um novo processo seletivo, na forma do **Art. 20** deste regimento, ficando vedado o seu reingresso nos próximos dois anos subsequentes à data do abandono.

**Parágrafo Único.** Considera-se abandono de Curso a não-matrícula em qualquer período letivo; a não frequência, sem justificativa, às disciplinas em que o aluno estiver matriculado durante o semestre; o abandono do processo de orientação junto ao professor supervisor da dissertação.

## SEÇÃO II

### DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO

**Art. 30** - O regime didático do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários é de créditos obtidos através de disciplinas e de horas atividades nas duas fases de elaboração da dissertação.

§ 1º - Computar-se-ão 4 (quatro) créditos para cada 60 (sessenta) horas-aula.

§ 2º - As demais atividades complementares (participações em eventos, participação no Seminário de Dissertações em Andamento, participação em bancas de Defesas, publicações de artigos e demais atividades) não serão computadas para efeito de integralização do currículo mínimo, porém são de caráter obrigatório e devem compor os Relatórios de Atividades Semestrais, sem as quais o mestrando não poderá ir para Defesa.

§ 3º - O Estágio de Docência é uma atividade complementar voltada para os alunos

bolsistas e não bolsistas. No entanto, neste último caso, somente os discentes indicados pelos orientadores cumprirão o estágio.

**Art. 31** - O Currículo mínimo do PPG-MEL encontra-se estruturado em 03 (três) disciplinas obrigatórias (Metodologia de Pesquisa para duas linhas, as obrigatórias de cada linha, bem como a Escrita de dissertação 1 e 2). Além disso, obrigatoriamente, o discente terá que cursar 03 (três) disciplinas optativas ofertadas durante o semestre que serão escolhidas pelo mestrando e homologadas ou não pelo professor orientador entre as disciplinas ofertadas semestralmente.

§ 1º - A partir do terceiro semestre do curso, a matrícula na disciplina Escrita da dissertação será obrigatória.

**Art. 32** - O número mínimo de créditos requeridos pelo PPG-MEL é de 24 (vinte e quatro), advindos da realização das disciplinas por linha de pesquisa. Além disso, o discente terá que cumprir, no mínimo, 34 (trinta e quatro horas) de atividades complementares. O quadro demonstrativo descrito abaixo exemplifica a disposição da Matriz Curricular do PPG-MEL:

Disciplinas		Carga Horária	Créditos
OBRIGATÓRI A LINHA 1	Correntes críticas	60h	04
OBRIGATÓRI A LINHA 2	Literatura e estudos pós-coloniais e decoloniais na Pan Amazônia	60h	04
OBRIGATÓRI A PARA DUAS LINHAS	Metodologia da Pesquisa	60h	04
OBRIGATÓRI A PARA DUAS LINHAS	Escrita da dissertação I	30h	02
OBRIGATÓRI A PARA DUAS LINHAS	Escrita da dissertação II	30h	02
ELETIVAS	<b>Linha 1</b>		
	Teoria da Poesia	60 h	04
	Estudos da Narrativa	60 h	04
	Literatura Comparada	60 h	04
	Literatura, Cultura e Sociedade	60 h	04
	<b>Linha 2</b>		
	Historiografia Amazônica	60 h	04

Estudo do maravilhoso e do insólito nas Amazônias	60 h	04
Narrativas, fronteiras e migrações	60 h	04
Literatura, memória e identidade	60 h	04
Total de 24 créditos		
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CONFORME ARTIGOS: 30,31, 32 E 33 DO REGIMENTO)</b>		<b>CARGA HORÁRIA</b>
Estágio de Docência no Ensino Superior <sup>1</sup>		40h
Publicação de, no mínimo, dois artigos ou duas traduções, restritos à área do PPG/MEL		20h
Seminário de dissertação em andamento		8h
Participação de, no mínimo, duas bancas de defesas		6 h
Participação de, no mínimo, dois eventos científicos		Carga horária: a critério da comissão organizadora de cada evento.
Carga horária total obrigatória: 34 horas (sem a atividade de estágio) Carga horária total: 74 horas (com a atividade de estágio)		

**Art. 33** - O aproveitamento em cada disciplina/atividade será avaliado pelo respectivo professor através de atividades acadêmicas em função do desempenho do estudante em provas, seminários, produção de trabalhos individuais ou coletivos e outros, sendo o grau final expresso por meio de conceitos, sendo o Conceito “C” o mínimo para aprovação, de acordo com os seguintes critérios:

Nota	Conceito
90 a 100	<b>A</b> (Muito Bom)
80 a 89	<b>B</b> (Bom)
70 a 79	<b>C</b> (Regular)
0 a 69	<b>D</b> (Insuficiente/Reprovado)

**Parágrafo único.** O mestrando que não tiver frequência mínima de 75% em cada disciplina e em cada atividade será considerado reprovado.

<sup>1</sup> Constitui-se como atividade para os alunos bolsistas e não bolsistas, no último caso apenas aqueles indicados pelos orientadores.

**Art. 34** - O mestrando que requerer cancelamento de matrícula em uma disciplina fora do prazo estipulado no calendário ficará reprovado por falta e nota no Sistema SIGAA.

**Art. 35** - Será desligado do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários o mestrando que:

- I - obtiver duas reprovações em disciplinas;
- II- não apresentar o Relatório Semestral nos prazos estipulados pela Coordenação do PPG-MEL ou apresentar Ficha de Acompanhamento de Dissertação considerada insatisfatória pelo Orientador;
- III - não renovar sua matrícula semestralmente no prazo estipulado no Calendário do PPG-MEL;
- IV- em caso de insucesso, por duas vezes, na defesa de dissertação;
- V - praticar plágio em quaisquer produções referentes ao componentes curriculares ou no trabalho de dissertação;
- VI - quando não apresentar as comprovações das atividades complementares obrigatórias;
- VII - quando exceder o prazo de duração do Curso;
- VIII - por decisão do Colegiado, ouvindo o Orientador(a), nos casos de abandono no processo de Orientação;
- IX - por comportamento incompatível com a vida acadêmica, após procedimento apuratório de acordo com as normas em vigor.

**Parágrafo Único.** Observado o direito à ampla defesa e o contraditório, nos termos da legislação vigente, o desligamento deverá ser registrado em ata de reunião do Colegiado e no sistema de controle acadêmico, bem como deverá ser comunicado formalmente ao discente e ao seu orientador por meio de correspondência datada e assinada pelo Coordenador do Programa.

**Art. 36** - Caberá ao mestrando pedido de revisão de conceito ao Colegiado do Curso.

**Art. 37** - Será considerado aprovado no PPG-MEL o mestrando que cumprir os seguintes requisitos:

- I - obtenção de, no mínimo, 24 créditos (provenientes das disciplinas) e 74/horas (advindas das atividades complementares), a serem integralizados no prazo máximo de vinte e



quatro meses, sendo:

- a) 24 créditos divididos em 06 disciplinas de 04 créditos cada uma delas, que correspondem à carga-horária em sala de aula;
- b) apresentar as comprovações das atividades complementares obrigatórias:
  - I - certificado do Seminário de Dissertação em Andamento (SEDA);
  - II - certificado de participação em eventos internacionais, nacionais, regionais e local (no mínimo dois por ano);
  - III - comprovação de 02 (dois) artigos no mínimo em revistas, periódicos, e-book, elaborados na área de literatura;
  - IV - comprovação de no mínimo 02 comunicações realizadas em eventos;
  - V - projeto e relatório do Estágio Supervisionado (obrigatório para bolsistas) e para os demais mestrandos, conforme solicitação do orientador;
  - VI - comprovação de que assistiu a duas defesas de dissertações no PPG-MEL;
  - VII - entrega do Relatório Semestral com as devidas comprovações;
  - VIII - comprovação de participação ou de que ofertou Minicurso;
  - IX - demais comprovações que sejam requeridas pelo Colegiado.

**Art. 38** - A critério do Colegiado, poderão ser aceitos para o Mestrado créditos obtidos:

- I - em outros cursos de Mestrado da UNIR ou de outra instituição de ensino superior, com reconhecimento da CAPES, correspondentes a uma disciplina de 60h (04 créditos);
- II - na condição de aluno especial do próprio curso, em uma disciplina de 60h (04 créditos).

**Parágrafo Único.** O discente poderá cursar, no máximo, até duas disciplinas ofertadas por outras instituições, contanto que estas não correspondam às disciplinas obrigatórias do PPG/MEL.

**Art. 39** - O prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses para a conclusão do curso de Mestrado, incluídas a elaboração e a defesa da dissertação, podendo ser prorrogado

por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional, para o não bolsista, mediante Relatório Consubstanciado expedido pelo Orientador e com as devidas comprovações que caracterizaram a excepcionalidade (atestado médico/licença maternidade), a ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

**Parágrafo único.** O prazo máximo referido no *caput* deste artigo é contado da data da primeira matrícula no curso à defesa da dissertação.

### **SEÇÃO III DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 40** - Ao docente orientador, devidamente admitido pelo Colegiado do Curso, compete:

- I - acompanhar o desempenho de seus orientandos nas disciplinas e dissertação;
- II - recomendar leituras e/ou atividades adicionais que colaborem para a formação de seu orientando;
- III - homologar as matrículas de seus orientandos junto ao SIGAA;
- IV - apresentar-se como coautor de produção científica com seus orientandos;
- V - avaliar os relatórios de seus orientandos que serão encaminhados semestralmente à Coordenação de Curso;
- VI - manter contato periódico com o discente, enquanto este estiver matriculado em escrita de dissertação, zelando pelo cumprimento dos prazos fixados para a Conclusão do Curso;
- VII - informar à Coordenação de Curso quaisquer problemas no processo de integralização do curso por seus orientandos;
- VIII - Informar à Coordenação, em tempo adequado, o número de vagas que poderá oferecer a cada processo seletivo.
- IX - cumprir os prazos para qualificação e defesa estipulado no calendário do PPG-MEL;
- X - preencher, via SIGAA, os formulário referente ao agendamento das bancas de qualificação e de defesa de seus orientandos para a devida homologação da Coordenação de Curso, com a necessária antecedência, para a devida divulgação

quando se tratar da defesa.

XI - entregar cópia de Formulários de Acompanhamento (ANEXOS I e II) aos seus orientandos para que os mesmos possam ser enviados à coordenação do PPG/MEL.

XII - exigir dos seus Orientandos que antes dos exames de Qualificação e Defesa seja feito um *check list* de sua documentação comprobatória junto à coordenação do curso.

**Art. 41** - O mestrando, a critério do orientador, poderá iniciar seu trabalho de pesquisa e elaboração de dissertação concomitante ao cumprimento dos créditos iniciais em disciplinas.

**Art. 42** - O mestrando que, a juízo do Orientador, tiver de cursar uma ou mais disciplinas no Mestrado Acadêmico em Estudos Literários para complementar a sua formação, terá assegurado o seu direito de cursá-las na qualidade de ouvinte, independente da matrícula.

**Parágrafo único.** O acompanhamento do Mestrando, nas condições previstas neste artigo, será feito pelo Professor Orientador.

**Art. 43** - Admitir-se-á a mudança de orientador, a pedido do mestrando, por ocasião da rematrícula no segundo semestre, em casos devidamente justificáveis e analisados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 44** - O Colegiado, atendendo à solicitação do Orientador de Dissertação, poderá autorizar a coorientação por docentes da UNIR ou de outras instituições, conforme justificativa apresentada e cumprimento das exigências contidas neste regulamento.

**Art. 45** - Admitir-se-á a desistência da orientação por parte do Orientador em casos devidamente analisados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 46** - Caberá ao orientador entregar cópia dos Formulários de Acompanhamento (ANEXO I e II) aos seus orientandos para que os mesmos possam ser devidamente preenchidos e enviados semestralmente à coordenação.

## **SEÇÃO IV DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

**Art. 47** – Cumpridos os créditos em disciplinas e de posse de versão da dissertação, deverá o mestrando submeter-se ao Exame de Qualificação (admitindo-se as seguintes modalidades: presencial, vídeo transmissão ou parecer escrito), que consistirá em sessão fechada de análise do trabalho por banca examinadora composta pelo professor orientador, dois docentes titulares e um docente suplente, indicados pelo mesmo orientador. A avaliação deverá ser feita com base nos seguintes critérios:

- I - estar ligada a uma das Linhas de Pesquisa do PPG-MEL;
- II - apresentação de, no mínimo, 50% da totalidade da dissertação;
- II - referencial teórico condizente com o objeto de trabalho;
- III - aplicação adequada de método científico;
- IV - coerência textual e articulação das partes;
- V - contribuição científica.

**Art. 48** - Para ser considerado qualificado, o mestrando deverá ser aprovado.

**Art. 49** - Caso o mestrando seja reprovado no exame de qualificação, o professor orientador deverá solicitar em 48 horas, após a decisão da Banca, uma nova qualificação que deverá ser realizada em 30 (trinta) dias a contar da data do pedido do Orientador.

**Parágrafo único.** O pedido de solicitação de uma nova Qualificação só poderá ser feito se o mestrando(a) tiver seis meses ou mais para o prazo final do curso.

## **SEÇÃO V DA DEFESA**

**Art. 50** - A defesa será marcada pelo professor Orientador, via Sistema SIGAA;

**Art. 51** - A defesa só poderá ocorrer com no mínimo de 60 (sessenta) dias depois do exame de qualificação.

**Parágrafo único.** O mestrando(a) somente poderá submeter-se à defesa pública de

dissertação mediante cumprimento (devidamente comprovado) dos créditos e demais certificações previstas neste Regimento.

**Art. 52** - Ao Coordenador caberá homologar os membros da Banca de Defesa indicados pelo Orientador, via Sistema SIGAA, e garantir publicidade com o horário e o local do exame de defesa.

**Art. 53** - Deverá integrar as Bancas de Defesa, além de professores do próprio curso, pelo menos um docente ou pesquisador externo ao Programa e, preferencialmente, de outra Instituição, especialmente convidado, em face de seu reconhecido saber no campo de que tratar o trabalho em julgamento.

§ 1.º - O Orientador será sempre o presidente da Banca de Defesa.

§ 2.º - Admite-se a realização da defesa de dissertação nas modalidades presencial e por vídeo transmissão.

**Art. 54** - Uma vez concluída a dissertação, o candidato providenciará 02 (duas) cópias em formato PDF do trabalho (uma para Biblioteca e outra para o PPG-MEL) que deverão seguir os critérios exigidos pela Biblioteca Central da Universidade Federal de Rondônia.

**Parágrafo único.** As cópias em PDF deverão ser entregues na Coordenação do Curso, com duas vias das Atas de Qualificação e Defesa.

**Art. 55** - A defesa da dissertação constitui-se em duas partes:

- I - exposição oral com o tempo de até 30 minutos feita pelo mestrando(a);
- II- sustentação oral da dissertação, em face da arguição dos membros da Banca.

**Parágrafo único.** A cada membro de banca examinadora será concedido o tempo de vinte minutos para arguir o candidato, cabendo a este empregar tempo igual para responder às questões que lhe forem formuladas.

**Art. 56** - A análise da Dissertação e da Defesa será realizada pelos membros da banca seguindo critérios de metodologia científica e qualidade do conteúdo geral do trabalho, sendo aprovado o que for considerado apto por, pelo menos, dois membros da Banca de Defesa.

**Art. 57** - Ao candidato aprovado na defesa da dissertação, tendo cumprido todas as exigências do curso, será outorgado o título de Mestre, quando da entrega da versão final junto à secretaria do PPG-MEL.

**Art. 58** - Mesmo que o candidato seja aprovado, os membros da Banca poderão exigir alterações ou adaptações no trabalho, conforme registros na Ata da Defesa.

**Art. 59** - A expedição do diploma ficará condicionada à aprovação pelo Colegiado do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários, da versão da dissertação que contenha todas as alterações referidas no *caput* deste artigo, devidamente relatadas pelo Professor Orientador, e à entrega na Coordenação do Curso, em duas (02) cópias definitivas em CD (Arquivo em PDF e contendo a ficha catalográfica expedida pela Biblioteca Central da UNIR), bem como a inserção de dados na plataforma Sucupira. Caso o mestrando seja reprovado no exame de defesa, o professor orientador deverá solicitar em 48 horas, após a decisão da Banca, um novo exame que deverá ser realizado em 30 (trinta) dias a contar da data do pedido do Orientador.

**Parágrafo único.** O prazo máximo para essas exigências, referidas no *caput* deste artigo, será de sessenta (60) dias.

## SEÇÃO VI

### DA CONCESSÃO DE BOLSAS E OUTROS BENEFÍCIOS FINANCEIROS

**Art. 60** - A concessão de bolsas pertencentes ao Programa e outros eventuais benefícios financeiros deverão ser feitos com base em avaliação da Comissão de Bolsas e Benefícios – CBB, constituída:

- I - pelo Coordenador do Curso;
- II - por um docente do PPG-MEL
- III - por um discente que não esteja pleiteando benefícios.

**Art. 61** - A análise dos pedidos de bolsas e eventuais benefícios deverá ser feita pela CBB seguindo os critérios de cada programa/instituição de fomento, o que resultará em

um relatório apresentado ao Colegiado do Curso pelo Coordenador, sujeito à homologação do Colegiado.

**Art. 62** – Para a concessão de bolsas do PPG-MEL, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previsto no Art. 9º da Portaria Nº 76/CAPES, de 14 de abril de 2010 e demais legislações pertinentes:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido na legislação vigente e nos regulamentos do PPG-MEL;
- VI - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- VII - nos casos em que houver mais candidaturas do que bolsas disponíveis no Programa de Pós-graduação, a classificação respeitará os critérios aplicados em ordem decrescente, conforme abaixo:
  - a) Situação de vulnerabilidade socioeconômica;
  - b) Classificação no processo seletivo;
  - c) Publicações qualificadas.

**Art. 63** – Para solicitação de Bolsas, o mestrando(a) que se enquadrar nos critérios estabelecidos no Art. 62 deverá solicitar, via requerimento, à Comissão de Bolsas e Benefícios, conforme Edital que será aberto.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**Art. 64** - Caberá ao Colegiado do Curso resolver casos, ocasionalmente, omitidos neste Regimento ou reformulá-los conforme novas necessidades do curso.

**Art. 65** - Das decisões do Coordenador do Curso caberá recurso ao Colegiado.

**Art. 66** - Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo respectivo Colegiado e pelo Conselho Acadêmico, nos termos do Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia.



## ANEXO I

	<p>Fundação Universidade Federal de Rondônia</p> <p><b>Mestrado Acadêmico em Estudos Literários</b></p>		
	<p><b>RELATÓRIO DE ATIVIDADES</b></p>	<p>Semestre de referência:</p>	
<p><b>1 – Nome do Pós-Graduando/Bolsista:</b></p>			
<p><b>2 – Instituição:</b></p>			
<p><b>3 – Curso:</b> <span style="float: right;">Mestrado <input type="checkbox"/>      Doutorado <input type="checkbox"/></span></p>			
<p><b>Área de Concentração:</b></p>			
<p><b>3.1 – Ingresso no Curso:</b> <span style="float: right;">Início do Recebimento da Bolsa:</span>                  / /</p>			
<p><b>4 – Título da Dissertação:</b></p>			
<p><b>5 – Desempenho Acadêmico:</b></p>			
<p><b>5.1 – Disciplinas já cursadas.</b></p>			
<p><b>Nomes das Disciplinas</b></p>	<p><b>Semestre/Ano</b></p>	<p><b>Créditos das Disciplinas</b></p>	<p><b>Conceito</b></p>

5.2 - Disciplina em que está matriculado neste ano (apenas para o caso de renovação da bolsa):		
Nome da Disciplina	Semestre/Ano	Crédito da Disciplina

5.3 – Soma dos Créditos já concluídos:  
5.4 – N°. de Créditos ainda necessários para terminar o Curso:  
5.5 – Total de Créditos ao final do Curso:

5.6 – Outras atividades desenvolvidas no período  
Especificações das Atividades:

**6 – Desenvolvimento da Dissertação:**

- Não iniciada a execução do projeto.....
- Em execução: revisão de literatura, definição de metodologia, outras atividades.....
- Em execução – coleta, tratamento e/ou análise de dados.....
- Elaboração de versão final.....

### 6.1 Cronograma das Atividades Executadas e Planejadas

ATIVIDADES	ANO I – 2012/2 e 2013/1												ANOII – 2013/2 e 2014/1											
	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	ma r	abr	mai	ju n	jul	jan	fev	ma r	abr	mai	Ju n	jul	ago	se t	o u t	nov	d ez

**OBS: As datas devem ser alteradas de acordo com o calendário de cada turma.**

Fls. 3/4

**7 – Produção Bibliográfica – Mestrado:**

QUANTIFICAR:

 *Trabalhos apresentados em eventos técnico-científicos*    *Artigos publicados em revistas especializadas*
 *Relatórios/notas técnicas*    *Outra (especificar)*

LISTAR COM REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA COMPLETA E INCLUIR CÓPIA DO TRABALHO (CAMPO ILIMITADO/ CÓPIA EM ANEXO).

(\*) Trabalhos individuais ou em cooperação, submetidos e/ou publicados.

**8 – Participações em Eventos – Doutorado – Mestrado**

NOME DO EVENTO:	DATA	APRESENTOU TRABALHO?
	/ /	<input type="checkbox"/> <i>Sim</i> <input type="checkbox"/> <i>Não</i>
	/ /	<input type="checkbox"/> <i>Sim</i> <input type="checkbox"/> <i>Não</i>
	/ /	<input type="checkbox"/> <i>Sim</i> <input type="checkbox"/> <i>Não</i>
	/ /	<input type="checkbox"/> <i>Sim</i> <input type="checkbox"/> <i>Não</i>

**9 – Avaliação do Desempenho do Pós-Graduando Pelo Orientador:**

Abaixo da Média	Médio	Bom	Ótimo
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**Pós-Graduando:****10 - Data e assinatura**

, / / .	_____
	ASSINATURA DO BOLSISTA

**Orientador:****11 - Data e assinatura**

, / / .	_____
	ASSINATURA DO ORIENTADOR



Universidade Federal de Rondônia  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Núcleo de Ciências Humanas  
Departamento de Línguas Vernáculas  
Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários  
Curso de Mestrado Acadêmico em Estudos Literários



(ANEXO II)  
FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO  
ANO/SEMESTRE \_\_\_\_\_

MESTRANDO(a): \_\_\_\_\_

ORIENTADOR(a): \_\_\_\_\_

ITEM	DATA DO ENCONTRO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ASSINATURA DO MESTRANDO	ASSINATURA DO ORIENTADOR
01				
02				
03				
04				

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 24/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.000821/2020-86  
**INTERESSADO:** PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**ASSUNTO:** Projeto pedagógico do curso de mestrado acadêmico em Estudos Literários

Processo: 23118.000821/2020-86

Senhor Presidente da Câmara de Pós Graduação, segue relatório, bem como sua fundamentação e conclusão desse parecer em tela.

## I. RELATÓRIO

1. Memorando 0515941;
2. Projeto Pedagógico do curso de mestrado em Estudos Literários 0515942;
3. Regimento MEL 0515943;
4. ATA Do colegiado do MEL 0515945;
5. Despacho Propesq 0516246;
6. Despacho DPG 0517518;
7. Despacho Secons 0524070;
8. Despacho CamPG 0524395;
9. Despacho Secons 0535426;
10. Despacho MEL 0535708;
11. Projeto pedagógico do Curso 0535727;
12. Regimento do MEL 0535728;
13. Despacho Secons 0541047;
14. E-mail CamPG 0541063;
15. Despacho CamPG 0541717;
16. E-mail CamPG 0542809;
17. Parecer 24 0559250.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

18. A reformulação em questão se trata de um indicativo da visita *in loco* da CAPES ao programa de Mestrado Acadêmico em Estudos Literários/MEL na cidade de Porto Velho - RO. No despacho 0524395 presente nos autos do processo, a presidência dessa câmara solicitou ao programa de pós graduação a inserção dos documentos da versão anterior. Fazendo uma análise detalhada no

processo, fica claro que o projeto pedagógico após mais de nove anos de sua formatação inicial, seja necessária passar por uma reforma. Está no projeto pedagógico as ementas das disciplinas, tanto obrigatórias quanto as eletivas, bem como seu programa de curso e suas bibliografias atualizadas. No que diz respeito ao regimento interno, já fica muito claro as atribuições dos componentes do MEL logo nas primeiras páginas de leitura, os critérios para credenciamento de professores no programa está regimentado pela Resolução 250/CONSEA de 14 de setembro de 2010. Todas as normas para ingresso ao programa estão de forma bem clara, bem como os critérios de notas estando de acordo com os propostos pela PROPESQ.

### III. CONCLUSÃO

19. Dado o exposto, e conforme *check-list* realizado pela PROPESQ, s.m.j., esse relator é de parecer favorável à **aprovação** do projeto pedagógico bem como o regimento interno do MEL.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ARIEL ADORNO DE SOUSA, Conselheiro(a)**, em 16/12/2020, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0559250** e o código CRC **87AE5DED**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.000821/2020-86

Interessado: Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA 

Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

**Parecer:** 24/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

**Assunto:** Projeto pedagógico do curso de mestrado acadêmico em Estudos Literários

**Interessado:** Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (MEL)

**Relator(a):** Conselheiro Ariel Adorno de Souza

**Decisão da câmara:**

Na 90ª sessão ordinária, em 11/03/2021, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável à **aprovação** do projeto pedagógico bem como o regimento interno do MEL".

Conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Presidente**, em 19/03/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0625682** e o código CRC **52E55396**.

Referência: Processo nº 23118.000821/2020-86

SEI nº 0625682





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o parecer de nº 24/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0559250) e o Despacho Decisório de nº 2/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0625682) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitor**, em 19/03/2021, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0629840** e o código CRC **11434916**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 11/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 99955142.000046/2018-11  
**INTERESSADO:** CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## I. RELATÓRIO

O processo em epígrafe trata da minuta de resolução proposta pela PROPESQ/UNIR em 13 de dezembro de 2018, estando apensado ao mesmo:

- minuta de Resolução (0041462)
- Despacho SGR (0041468)
- Despacho SECONS (0059507)
- Despacho CamPG (0059989)
- Cópia Email deste Conselheiro solicitando dilação de prazo para análise (0106023)
- Despacho CamPG (0106347)

## II. FUNDAMENTAÇÃO

A proposta busca regulamentar no âmbito da UNIR as medidas de incentivo à inovação e a pesquisa científica e tecnológica em parceria com o setor produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, alcance da autonomia tecnológica e desenvolvimento do sistema produtivo local, regional e nacional nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal, com vistas ao alcance da autonomia tecnológica e o desenvolvimento do sistema produtivo regional, delega competências e dá outras providências.

A base legal utilizada foi

Resolução no197/CONSAD, de 09 de julho de 2018;

Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

Lei n.º 8.112/90;

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Lei complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996;

Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

*Lei nº 11.094*, de 13 de janeiro de 2005;

*Lei nº 12.863*, de 24 de setembro de 2013;

Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

Resolução nº 197/CONSAD, de 09 de julho de 2018;

Resolução nº 33/CONSUN, de 09 de março de 2018.

Observou-se que a proposta é um compilado de Leis associado as Resoluções 197/CONSAD/2018 e 33/CONSUN/2018. Em alguns pontos foi necessário a inserção da legislação que rege, para evitar interpretação diferente do que seria a origem. Verificou-se também a necessidade de retirada de alguns parágrafos, objetivando reduzir um pouco a proposta, porém sem prejuízos ao texto, haja vista a legislação original já ser bastante clara e estar bem caracterizada em todo o conteúdo.

### III. CONCLUSÃO

Considerando a propositura inovadora da referida matéria, aliado aos benefícios que a mesma trará a Instituição UNIR;

Considerando as observações e mudanças propostas por este relator que deverão ser adotadas;

Sou de parecer FAVORÁVEL, s.m.j.

Prof Dr Petrus Luiz de Luna Pequeno

RELATOR

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Conselheiro(a)**, em 03/06/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador



0147600 e o código CRC 83228BE9.

---

Referência: Processo nº 99955142.000046/2018-11

SEI nº 0147600



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 16/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99955142.000046/2018-11

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p><b>Conselho Superior Acadêmico- CONSEA</b></p>	
<p><b>Parecer:</b> 11/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>	<p><b>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</b></p>
<p><b>Assunto:</b> Proposta que busca regulamentar no âmbito da UNIR as medidas de incentivo à inovação e a pesquisa científica e tecnológica em parceria com o setor produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, alcance da autonomia tecnológica e desenvolvimento do sistema produtivo local, regional e nacional.</p>	
<p><b>Relator (a):</b> Conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno</p>	

**Decisão:**

Na 78ª sessão ordinária, em 06-06-2019, por 5 favoráveis e 1 abstenção a câmara aprova o parecer.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Presidente**, em 07/06/2019,



às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0152591** e o código CRC **60DA5573**.

---

Referência: Processo nº 99955142.000046/2018-11

SEI nº 0152591



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 11/2018/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI (documento 0147600) e Despacho decisório nº 16/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0152591), contidos no processo de nº 99955142.000046/2018-11.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0159087** e o código CRC **1E05E333**.